

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0061529-89.2016.4.02.5101

razoável sobre a situação ou relação jurídica, deflagra o efeito confiscatório, vedado pela Constituição Federal".

Arrematando a questão, encontramos os dizeres de Maria de Fátima Ribeiro (in Comentários ao Código Tributário Nacional - pg. 252):

"Apesar do artigo 112, IV, estabelecer que se interpreta a lei tributária de maneira mais favorável ao acusado, no caso de dúvidas quanto à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação, o Supremo Tribunal Federal vem reduzindo as multas fiscais se não ocorrer dolo ou má-fé".

c) - Da ilegitimidade da cobrança de contribuições devidas aos chamados "Terceiros"

Estabelece o Diploma Tributário Nacional, em seu artigo 119, que, *in verbis*:

"Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento".

Por seu turno, disciplina o art. 7, do citado Diploma Legal:

"A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do parágrafo 3º do art. 18 da Constituição".

Não obstante o dispositivo legal suso declinado fazer menção ao texto constitucional revogado (1946), é certa a subordinação do tema em enfoque, aos rígidos contornos previstos na vigente Constituição.

Ora, da análise dos transcritos artigos, em harmonia com a vigente Constituição, extrai-se a certeza de caber a arrecadação e fiscalização dos tributos existentes em nosso ordenamento jurídico positivo, por parte daqueles Entes de Direito Público, considerados como sujeitos ativo da obrigação tributária, salvo os casos de "atribuição das funções", conforme estabelecido no art. 7º, do CTN.

Com efeito, trazendo o espírito legal ao caso em concreto ora *sub examine*, é certo que o INSS não recebeu regular atribuição legal, para arrecadar e fiscalizar as contribuições endereçadas ao SESI, SENAI, SEBRAE e INCRA.

Nesta linha de raciocínio, evidente que, se a Constituição exige, para a regular formalização da "atribuição de funções", para o fim fiscalizador, que, seja tal atribuição disciplinada através de legislação completar, resulta cristalino que a Lei 8212/91, não atende os rigores constitucionais.

Inatendidos os rigores constitucionais, não há que se falar em legitimidade ou representatividade do INSS em lavrar NFLD, incluindo tais contribuições, razão pela qual, postula-se neste tópico, a exclusão das exigências correspondentes ao SESI, SENAI, SEBRAE e INCRA, sendo certo que, em eventualmente existente quaisquer débitos, que sejam cobrados pelos seus respectivos credores.

d) – Da ilegitimidade da cobrança de contribuições sociais devidas ao Seguro Acidente de Trabalho – SAT

Conforme transcrito no relatório fiscal elaborado pela d. fiscalização que efetivou a ação fiscal junto às dependências da empresa contribuinte, ora defendente, parte das contribuições sociais devidas correspondentes à parte empresarial refletem nas verbas incidentes no financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho, ou seja, as verbas relativas ao Seguro Acidente de Trabalho – SAT.

Vale-se frisar, mais uma vez que, não merecem prosperar as indagações contidas no relatório fiscal, por traduzirem na mais ilegítimada cobrança de tributos fiscais por parte da autoridade fiscalizadora.



Sob este aspecto, extrai-se dos tópicos suso declinados, a impossibilidade de, sob pena de afronta ao vigente ordenamento jurídico, alterar, modificar ou mesmo criar a hipótese tributária, através de dispositivos legais que não obedeçam a forma disciplinada, ou seja, no caso do SAT, estabelecer sua base de cálculo, delimitada pelo conceito de "atividade preponderante", mediante mero Decreto, e, não através de Lei, regularmente advinda.

Extraí-se, ainda, a possibilidade da Administração Pública, através de seus Órgãos Julgadores regularmente constituídos, manifestarem-se acerca da constitucionalidade de determinadas tributações.

Assim, neste tópico, atacará o contribuinte a forma como ingressou no ordenamento jurídico pátrio, esta nova disciplina atinente ao SAT, em especial, no que toca ao conceito de "atividade preponderante".

Esclarecendo, temos que a nova legislação a alterar os critérios anteriormente estabelecidos, adveio na forma de "DECRETO".

Com efeito, no campo prático, o Decreto 2173/97, não alterou simplesmente o Decreto 612/92, mas, precipuamente, ofereceu novos contornos à Lei 8212/91, que em seu art. 22, dispõe que:

"art. 22 - A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

(...)

II - para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:



- a) - 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado leve;
- b) - 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
- c) - 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

Por primeiro, diante da previsão suso declinada, constata-se que a Lei 8212/91 não estabeleceu qual o conceito de atividade preponderante, remetendo-o ao regramento através de Decreto Regulamentador.

Segundo o Mestre Wladimir Novaes Martinez, "(...) a alíquota do seguro de acidentes do trabalho é precariamente disciplinada no PCPS, atribuindo parcela questionável de poder ao RCPS. A mesma dificuldade via-se no art. 173 da CLPS. O assunto é tratado nos arts. 26/27 do Decreto 612/92, onde sua competência padece de eventuais ilegalidades."

Não obstante o posicionamento crítico do Mestre Martinez, é certo que a "atividade preponderante" estava conceituada no ordenamento jurídico como aquela verificada em "cada um dos estabelecimentos do contribuinte".

Ora, tinha-se como estabelecimento, cada CNPJ da empresa, podendo, em razão, para fins de recolhimento do SAT, haverem alíquotas referentes ao "grau de risco", para cada uma delas.

Porém, após o advento do Decreto 2173/97, o alcance do conceito de "atividade preponderante", extrapolou as fronteiras do antigo conceito, ao estabelecer que a "atividade preponderante" seria verificada, a partir de então, pela atividade laboral exercida em toda a empresa, e não mais considerando-se individualmente cada um de seus estabelecimentos.



Ora, evidente a alteração da "base de cálculo" do tributo.

Evidente, pois, a ofensa ao Princípio da Legalidade, cujos ensinamentos doutrinários e jurisprudências retratados naquele tópico específico, bem delimitam esta assertiva.

Assim, considerando-se, ainda, a possibilidade de análise da constitucionalidade dos atos administrativos pelo competente Órgão Julgador Administrativo, pleitea-se a completa exclusão da tributação sobre o SAT, posto que seu ingresso no ordenamento jurídico pátrico, encontra-se eivado de máculas, já que a "base de cálculo" deste tributo não poderia ser disciplinada, estabelecida ou alterada por intermédio de mero Decreto, considerando-se que a legislação tributária exige, em harmonia com os preceitos constitucionais, a elaboração de Lei específica para tal finalidade.

Razão pela qual, a pretensão estatal em compelir a empresa contribuinte, ora defendente aos recolhimentos de contribuição social a título de Seguro Acidente de Trabalho – SAT, em nada se harmoniza com a legislação vigente, motivo este mais que suficiente para provocar a exclusão da indigitada exigência fiscal da NFLD retromencionada, tomando-se, desta forma, por conseqüência, em seu imediato cancelamento.

XI - DO TRATAMENTO EQUÂNIME

Merece tratamento condigno a empresa defendente, reflexo do empenho exclusivo de seus empregados, cujo salário é a base da própria exação aqui questionada.

Tal tratamento passa necessariamente pela análise criteriosa de sua complexa documentação, para, só então, averiguar-se com isenção, que não houve, de fato, nenhuma falta.



A fiscalização, iniciada sobre documentos pertinentes períodos há mais de ano, esbarrou-se em cobranças que forçaram-na à pressa, acabando por concluir por uma NFLD presumida, desnudando um açodamento que, não raro, desemboca em insólito tratamento de desigualdade.

A atual Constituição Federal recepciona o princípio, ao vedar expressamente aos Poderes Tributantes, tratamento desigual aos contribuintes (CF, art. 150, II).

Neste sentido, não se pode ter como igualitário o tratamento normal que se dá a algumas empresas, obedecendo ao ditame legal de validade de sua escrita contábil, ao passo que outras empresas, como a defendente, têm sua condição de sobrevivência gravada aleatoriamente ou com base em projeções de dados e através de dados que nada dizem de sua verdade.

XII - DA CONTRARIEDADE DAS DIRETRIZES PREVIDENCIÁRIAS

Na "Exposição de Motivos" feita por ocasião da instituição do NOVO PLANO DE CUSTEIO E BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, havida em 1.991, consta taxativamente que (...) "a Previdência Social objetiva o bem-estar do trabalhador e de seus dependentes", cabendo à sociedade como um todo, tornar viável esta realidade social.

O bem-estar social, que traduz um dos ideais da Lei Ápice, não pode passar pelo estrangulamento das empresas. É imprescindível que se respeite o limite natural das coisas, sem perder de vista que a manutenção da saúde das empresas significa e corresponde, em contrapartida, à garantia de bons empregos que beneficiam diretamente a grande massa de trabalhadora do país, e, da mesma forma, contribuem para a estabilidade social.

Com efeito, conclui-se que, ao garantir-se o exercício ao trabalho da defendente, também se está garantindo o exercício do trabalho de seus funcionários, assim como dos terceiros que dela se vinculam.



ab

Essa exigência do bem comum e fins sociais (CF, art. 5º, LICC), sob a luz da ideologia encampada pela Constituição, que, como se viu, é de ordem a que, do contrário ao pretendido pelo INSS, atenda-se ao prosseguimento do trabalho, com objetivo ao bem-estar e à justiça social.

A ora defendente, com a reverência devida, tem ampla consciência de seus direitos e, sobretudo, de seus deveres sociais. Porém, há de ser, também, e na mesma intensidade, intransigente na defesa de seus interesses, sem que, assim, desagrade a terceiros ou a quem quer que seja.

A atual filosofia empreendida pelo INSS chega a ser elogiável. Todavia, jamais e em tempo algum pode residir na exigência de valores irrealis e presuntivos, prejudicando empresas de renome e cujo objetivo societário propicia, em grande escala, a criação de empregos a centenas de pessoas e, ainda, proporciona a construção de importantes parques industriais, formando-se assim um infinito ciclo produtivo em larga escala.

XIII – DO PEDIDO

Assim sendo, requer-se o acolhimento e julgamento de procedência da impugnação interposta para o escopo de reconhecimento de total nulidade desta NFLD.

Aguarda-se, pois, seja a presente **DEFESA** formulada regularmente processada, com a conseqüente e imediata suspensão da exigibilidade da dita contribuição à Seguridade Social, a teor do disposto no art. 151, III, do Código Tributário Nacional, até final julgamento, onde, diante de tudo aquilo que restou demonstrado, resultará no cancelamento definitivo do débito.

Ante ao exposto, e socorrendo-se a peticionário do quanto aqui alegado, bem como, dos áureos suplementos de V.Sas., espera seja conhecida e acolhida a presente DEFESA para o efeito de, sob o manto da legislação vigente, determinar-se o **CANCELAMENTO INTEGRAL da NFLD** em epígrafe, com o subsequente arquivamento do



RJ RÍO DE JANEIRO PRFN/2

FN 10

respectivo processo administrativo, como medida da mais, ampla e cristalina
JUSTIÇA!!!

Requer, por fim, que toda e qualquer decisão, despacho, notificação ou intimação acerca do presente processo administrativo, seja encaminhado ao escritório do patrono da empresa contribuinte, ora defendente, sito à Rua Sete de Setembro, 43, 10º andar - Centro, RJ., cep.: 20.050-003, telefone/fax 21 – 2505-9260 ou 2505-9094.

Termos em que,
respeitosamente.

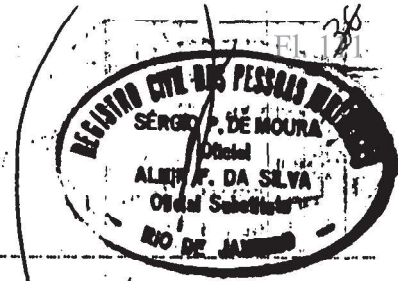
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2.001

Vinicius de Paula Oliveira
VINICIUS DE PAULA OLIVEIRA
OAB/RJ 102.122

RIO DE JANEIRO PRFN/2

COMOL - CONTABILIDADE MODELO S/C. LTDA.
Av. Churchill, 109 - Grupo 501/2
Fone: (021) 220.1414 PABX
Fax: (021) 262.1476



CONTRATO SOCIAL

ABEL DOS SANTOS PIRES, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Gurindiba, 190- Tijuca, portador da carteira de identidade n. 01789138-3 do IFP e do CIC/MF. No. 099.004.667-15
MARIA LUCIA SGARBI PIRES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Gurindiba No. 190 - Tijuca, portadora da Carteira de Identidade No. 2.303.752 do IFP e CIC/MF No. 074.289.217-40
PATRICIA SGARBI PIRES, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Gurindiba No. 190- Tijuca, portadora Carteira de Identidade No. 09017060-6 do IFP e do CIC/MF. No. 014.733.927-80
LEONARDO SGARBI PIRES, brasileiro, solteiro, menor, neste ato assistido por seu pai ABEL DOS SANTOS PIRES, acima qualificado, estudante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Gurindiba No. 190- Tijuca, portador da Carteira de Identidade No. 08495495-7 do IFP e do CIC/MF No. 045.464.637-23
RODRIGO SGARBI PIRES, brasileiro, solteiro, menor, estudante, devidamente assistido por seu pai ABEL DOS SANTOS PIRES, acima qualificado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Gurindiba No. 190- Tijuca, portador da Carteira de Identidade No. 10707798-4 do IFP e do CIC/MF No. 071.364.007-32 e
WALTER VILLA FILHO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Fritz Feiel No. 315, portador da Carteira de Identidade No. 1.945.344 do IFP e do CIC/MF No. 175.164.207-00, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem, de pleno e comum acordo, constituir uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signatures and initials on the left margin.

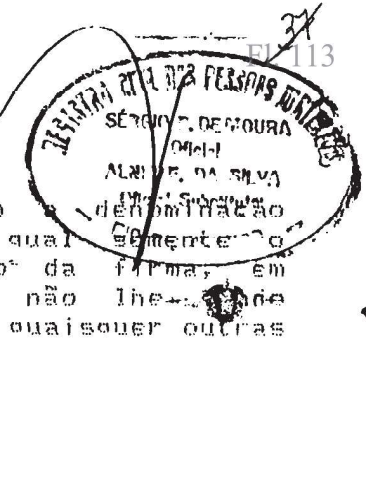
Milene Franco e Souza
Milene Franco e Souza
OAB/RJ 67.781
CPF / MF 923.198.077-72



14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. AMARAL COSTA, 321 - CAMPO GRANDE
 CEP 23050-260 - TEL.: (0XX21) 415-7891 / 415-7893 / 415-7895 317.912
 TABELIÁ: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

CERTIFICADO DE AUTENTICACAO
 Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao original que se foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2001. O.D.E. NO Serventia
 Quenia Losque Pereira - Esc. Autorizado

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZACAO
 AUTENTICACAO
 N.º 207
 92155



PRIMEIRA

A Sociedade girará nesta Praça sob a denominação social de "CURSO BAHIENSE VAZ LOBO LTDA.", da qual o sócio ABEL DOS SANTOS PIRES, poderá fazer uso da firma, em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, não lhe sendo permitido usá-la em avais, fianças, endossos ou quaisquer outras responsabilidades estranhas aos fins sociais.

SEGUNDA

A sede da sociedade é nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Ministro Edgard Romero No. 415 salas 201 e 301, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

TERCEIRA

A Sociedade tem por objetivo atividades de curso livre e preparatório para concursos e cantina.

QUARTA

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e realizado da seguinte forma: neste ato em moeda corrente no país, 1.500 (mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o restante, ou seja R\$ 23.500,00 (vinte e tres mil e quinhentos reais) a serem realizados em moeda corrente no prazo de 30 (trinta) meses, distribuídos pelos sócios na forma abaixo:

- ABEL DOS SANTOS PIRES, 63% (sessenta e tres por cento), representados por 15.750 (quinze mil setecentos e cinquenta) cotas no valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais);

- MARIA LUCIA SGARBI PIRES, 8% (oito por cento) representados por 2.000 (dois mil) cotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Milene Franco e Souza
ABP
ML
MS

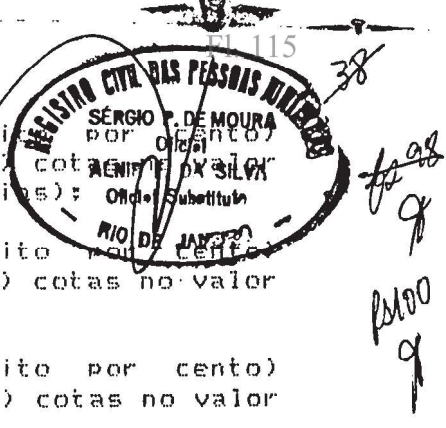
Milene Franco e Souza
Milene Franco e Souza
OAB/RJ 67.731
CPF. MF 923.198 077-72



14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. AMARAL COSTA, 321 - CAMPO GRANDE
 CEP 23050-260 - TEL.: (0XX21) 415-7891 / 415-7893 / 415-7895 **317.897**
 TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2001. Serventia
 20% P. Judiciário: R\$ 0,44 Nº
 Quênia Losque Pereira - Esc. Autorizado: Nº 2.671 CC A92154

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA - RJ
SELO DE FISCALIZACAO
AUTENTICACAO
1ATO



- PATRICIA SGARBI PIRES, 8% (oito por cento) representados por 2.000 (dois mil) cotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- LEONARDO SGARBI PIRES, 8% (oito por cento) representados por 2.000 (dois mil) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- RODRIGO SGARBI PIRES, 8% (oito por cento) representados por 2.000 (dois mil) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- WALTER VILLA FILHO, 5% (cinco por cento) representados por 1.250 (mil duzentos e cinquenta) cotas no valor total de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - As cotas são transferíveis a terceiros, com o consentimento por escrito dos outros sócios, os quais, em igualdade de condições, terão a preferência para aquisição das mesmas.

PARAGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada à importância total do Capital Social.

QUINTA

A Administração e Gerência da Sociedade serão exercidas pelo sócio ABEL DOS SANTOS PIRES.

SEXTA

Para as suas despesas particulares, os sócios que vierem a desempenhar funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no máximo até o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta "DESPESAS GERAIS".

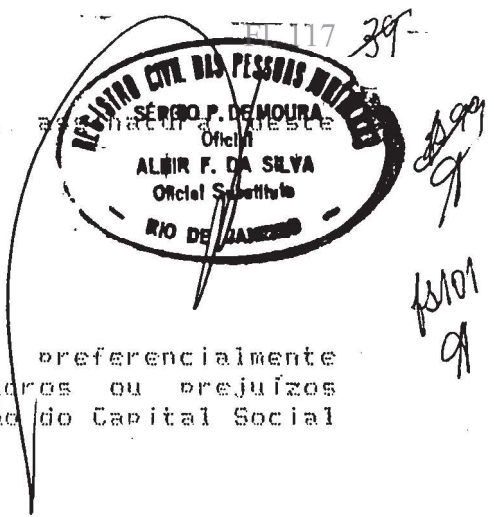
SÉTIMA

A duração da presente sociedade é por tempo

Milene Franco e Souza
Milene Franco e Souza
OAB/RJ 67.731
CPF MF 923.198 077-72

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

indeterminado, tendo o seu início na data da assinatura deste contrato.



OITAVA

Anualmente será levantado um balanço, preferencialmente em 31 de dezembro, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados, de acordo com o valor da participação do Capital Social de cada um.

NONA

O falecimento, a interdição ou retirada de um dos sócios, não extinguirá nem paralisará as atividades da Sociedade, ficando assegurado ao cônjuge e herdeiros do sócio falecido ou interditado, o direito de continuar representando seu Capital na Sociedade, que para tal fim, dentro de 30 (trinta) dias deverão notificar o seu interesse.

Na hipótese do cônjuge ou herdeiros não manifestarem o desejo de continuar na Sociedade, a verificação dos haveres do sócio falecido ou interditado será apurado em balanço especial, levantado no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias após o fato ocorrido, devendo o pagamento ser efetuado aos de direito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço.

Handwritten notes and signatures on the left margin:
 AN
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

DECIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelos sócios em conjunto e pela Legislação em vigor.

DECIMA PRIMEIRA

Para qualquer ação decorrente da aplicação das cláusulas deste contrato, fica eleito o Forum desta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bem como, para os casos de interpretação.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Milene Franco e Souza
 Milene Franco e Souza
 OAB/RJ 67.731
 CPF / MF 923.198.077-72



14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. AMARAL COSTA, 321 - CAMPO GRANDE
 CEP 23050-260 - TEL.: (0XX21) 415-7891 / 415-7893 / 415-7895 317.889
 TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

CERTIFICO e dou-lo que a presente cópia é a reprodução original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2001.

Quenia Losque Pereira - Esc. Autorizado - Nº Total 8492146

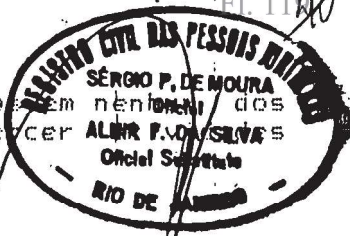
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 ATENÇÃO
 ATTO

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. AMARAL COSTA, 321 - CAMPO GRANDE
 CEP 23050-260 - TEL.: (0XX21) 415-7891 / 415-7893 / 415-7895 317.889

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, ao qual se obrigam os seus signatários por si, herdeiros e sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 16 05 95



Handwritten notes: 14.100, 9, 14.502, 9

[Signature]
ABEL DOS SANTOS PIRES

[Signature]
MARIA LUCIA SGARBI PIRES

[Signature]
PATRICIA SGARBI PIRES

[Signature]
LEONARDO SGARBI PIRES

[Signature]
RODRIGO SGARBI PIRES

[Signature]
WALTER VILLA FILHO

Testemunhas:

[Signature]
Waldir Soares Gomes
388.269.464-91

[Signature]
Marco Antonio Franco e Souza
816.195.994-34



TABELIÃO BALBINO - 22º Ofício de Notas
Av. Maracaná, 1015 - Loja A - Sucursal Titular
por semelhança as firmas de: ABEL DOS SANTOS PIRES,
SGARBI PIRES e PATRICIA SGARBI PIRES
No: 27400
Rio de Janeiro, 16/05/1995, com por
Aux. Cart. *[Signature]*
Moema Balbino Chaves Bichara - Autorizada

[Signature]
Milene Franco e Souza
OAB/RJ 67.731
CPF/MF 923.198.077-73

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. AMARAL COSTA, 321 - CAMPO GRANDE
 CEP 23050-280 - TEL.: (0XX21) 415-7891 / 415-7893 / 415-7895 **317.899**
 TABELA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 16 de julho de 2001. Serventia
 20% P. Judicial
 Quenia Losque Pereira - Esc. Autorizada Total



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. PRES. FRANKLIN ROOSVELT, 126 - 2º S/A
 Apresentado em 16/07/2001
 n.º do registro **541.238**
 do livro **47**
 de cad. **140.476** **36**

16/07/2001
 24/05/95
 Mm n 197

CUSTAS

TAB - IT - 1	GRD	
TAB - IT - 2	GRD	
TAB - IT - 3	GRD	0.18
TAB - IT - 4	GRD	15.00
TAB - IT - 5	GRD	7.50
TAB - IT - 6	GRD	
TAB - IT - 7	GRD	
TAB - IT - 8	GRD	
TAB - IT - 9	GRD	
TAB - IT - 10	GRD	
TAB - IT - 11	GRD	22.68
TAB - IT - 12	GRD	256
TAB - IT - 13	GRD	25.24

14º Ofício de Notas - Cartório Ione de
 Av. Ataulfo de Paiva 551, Recreio, por assinatura
 de WALTER WILLY
 Rio de Janeiro - RJ, 16 de julho de 2001.
 Esc. Autorizada



COMOL Contabilidade Modelo S/C. Ltda.
Av. Churchill, 109, grupo 501/2-Centro-RJ. RJ.
Tel: (021) 220-1414-Fax: (021) 262-1476
Endereço: Comolcontab@easyline.com.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ABEL DOS SANTOS PIRES, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na rua Gurindiba nº 190, Tijuca, portador da carteira de identidade nº 01789138-3 do IFP/RJ e CPF/MF nº 099.804.667-15....., MARIA LUCIA SGARBI PIRES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta cidade na rua Gurindiba nº 190, Tijuca, portadora da carteira de identidade nº 2.303.752 do IFP/RJ e CPF/MF. 074,289.217-40....., PATRICIA SGARBI PIRES, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada nesta cidade na rua Gurindiba nº 190, Tijuca, portadora da carteira de identidade nº 09017060-6 e CPF/MF nº 014.733.927-80....., LEONARDO SGARBI PIRES, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade na rua Gurindiba nº 190, Tijuca, portador da carteira de identidade nº 08495495-7 do IFP/RJ e CPF/RJ nº 045.464.637-23..... RODRIGO SGARBI PIRES, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade na rua Gurindiba nº 190, Tijuca, portador da carteira de identidade nº 10707798-4 do IFP/RJ e CPF/MF nº 071.364.007-32e WALTER VILLA FILHO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade na rua Fritz Feiel, n. 315, portador da carteira de identidade n. 1.945.344 do IFP/RJ e CPF/MF n. 175.164.207-00, únicos sócios que constituem a Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta Praça sob a denominação social de "CURSO BAHIENSE VAZ LOBO LTDA.", constituída por Contrato Social arquivado no RCPJ sob o n. 140.476, por despacho aos dias 24/05/1995, inscrita no CNPJ sob o n. 00.634.193/0001-32, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar a referida Sociedade, sob as cláusulas e condições seguintes:

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. AMARAL COSTA, 321 - CAMPO GRANDE
 CEP 23050-260 - TEL.: (0XX21) 415-7891 / 415-7893 / 415-7895
 TABELIÃ: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA

14º OFÍCIO DE NOTAS
 OFÍCIO DE NOTAS
 OFÍCIO DE NOTAS
 OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2001. Servent

4 Quenia Losque Pereira - Esc. Autorizado - Total

217.88

CARTÓRIO 14º

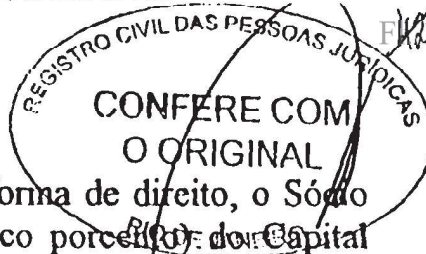
FORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

2001

2237

321 - C. Grande



1202
9
JUN 24
R

- a) Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sócio WALTER VILLA FILHO, possuidor de 5% (cinco por cento) do Capital Social, representados por 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) cotas, no valor total de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio ABEL DOS SANTOS PIRES, pelo seu valor nominal, pagos neste ato e moeda corrente no país.
- b) O sócio cedente dá ao cessionário plena, raza e geral quitação, sobre suas cotas ora cedidas e transferidas, para nada mais reclamar, seja a ~~pre~~ pretexto for.
- c) Resolvem alterar a denominação social para “CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA.”.
- d) A presente sociedade usará o nome fantasia de CURSO BAHIENSE, por força de contrato particular de franquia.
- e) Em virtude das modificações acima ficam alteradas todas as cláusulas do Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA:

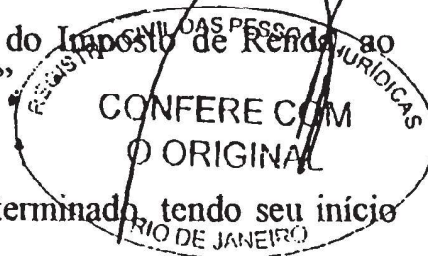
A Sociedade girará nesta Praça sob a denominação social de “CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA.”, da qual somente o sócio ABEL DOS SANTOS PIRES poderá fazer uso em negócios de exclusivo interesse da sociedade, não lhes sendo permitido usá-la em avais, fianças, endosso ou quaisquer outras responsabilidades estranhas aos fins sociais.

Parágrafo Único: A presente sociedade fará uso do nome fantasia de COLÉGIO BAHIENSE.

SEGUNDA:

A sede da sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ministro Edgard Romero, nº 415, salas 201 e 301, podendo abrir filiais em qualquer parte do território Nacional.

exceder o limite de isenção fixado pela legislação do Imposto de Renda ao qual será levado a débito da conta "Despesas Gerais"



43
98405
9

SÉTIMA

A duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em 16 de maio de 1995.

OITAVA

Os balanços serão encerrados no dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

NONA

O falecimento, a interdição ou retirada de um dos sócios, não extinguirá ou paralisará as atividades da sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores do conjugue falecido ou interdito, o direito de continuar a representar seu capital na sociedade, que para tal fim, dentro de 30 (trinta) dias deverão notificar o seu interesse.

Na hipótese do conjugue ou herdeiro não manifestar o desejo de continuar na sociedade, será providenciado a apuração dos haveres do sócio falecido ou interdito em balanço especial, levando no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o fato ocorrido, ficando certo que o pagamento será efetuado aos de direito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do mencionado balanço.

Parágrafo Único: A sociedade dissolver-se-á por vontade expressa dos sócios.

DÉCIMA

As dúvidas ou contradições que porventura surgirem entre os sócios na vigência desta sociedade, serão dirimidas de acordo com a legislação em vigor, assim como, os casos omissos neste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA

Para qualquer ação decorrente da aplicação das cláusulas do presente contrato, fica eleito o Foro desta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bem como para os casos de interpretação.


1108
91

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma ao qual se obrigam seus signatários, por si, herdeiros e sucessores na forma da lei.


Rio de Janeiro, 18 SET 2000



Abel dos Santos Pires


Maria Lúcia Sgarbi Pires

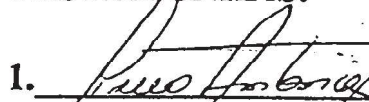

Patrícia Sgarbi Pires


Leonardo Sgarbi Pires



Rodrigo Sgarbi Pires


Walter Villa Filho

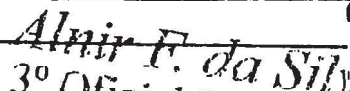
TESTEMUNHAS:

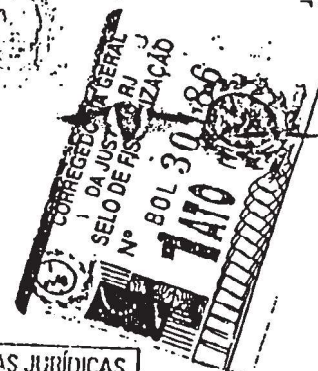
1. 

Marco Antonio Franco e Souza
CPF 816.195.297-84

2. 
Antonio Silva e Souza
CPF 003.743.427-68

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico que este Documento Autuado
Contratual.com, 05 páginas conferidas,
numeradas e rubricadas, e a cópia foi autuado
neste ofício na matrícula 140476
de Janeiro 03 de 10 de 2000
MM VI
O Oficial


Almir F. da Silva
3º Oficial Substituto



Cartório da 14ª C.R.C.F.N. - Tabelionato, Rua Dagmar da Fonseca, 113 - Madureira - RJ. Tabelião: José Mauro S. Dias. Reconheço por semelhança as firmas de: ABEL DOS SANTOS PIRES, MARIA LUCIA SGARBI PIRES, PATRICIA SGARBI PIRES e RODRIGO SGARBI PIRES
No: 17290
Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 2000. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Armando de Oliveira

Valor: 9.88



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL RJ
EMOLUMENTOS PAGOS
R\$37,07

Cartório da 14ª C.R.C.F.N. - Tabelionato, Rua Dagmar da Fonseca, 113 - Madureira - RJ. Tabelião: José Mauro S. Dias. Reconheço por semelhança a firma de: LEONARDO SGARBI PIRES
Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 2000. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Armando de Oliveira

48
[Handwritten signatures and initials]

PROCURAÇÃO

CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.634.193/0001-32 com endereço na Av. Ministro Edgard Romero nº 415/2º Andar, Vaz Lobo, nesta cidade neste ato representado pelo seu Sócio, **ABEL DOS SANTOS PIRES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 01789138-3, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 099.804.667-15, por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastante procuradores os Drs. **ROLANDO DE CARVALHO LEMGRUBER**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RJ nº. 11.116 e CPF nº. 001.346.787-53, **ALEXANDRE LUIZ DYOTT FONTENELLE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-RJ nº. 65.732 e CPF nº. 700.062.617-87, **RODRIGO DO NASCIMENTO LEMGRUBER**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-RJ nº 102.091 e CPF nº 030086977-04, **VINICIUS DE PAULA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RJ nº 102.122 e CPF nº 016763357-06 e **ALEXANDRE MASSIMO DO NASCIMENTO LEMGRUBER**, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB-RJ nº. 97.412-E e CPF nº. 006.744.377-05, com escritório na Rua Sete de Setembro nº. 43 – 10º andar, nesta cidade, respectivamente, aos quais confere os poderes para representar o outorgante junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para agirem em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação, e especialmente apresentar defesa na Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD - DEBCAD 35.102.469-7 podendo para tanto, assinar documentos, petições de defesa, transigir, acordar, confessar, desistir, concordar, receber e dar quitação, enfim praticar todos os atos em defesa dos direitos e interesses do Outorgante podendo inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2001


CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. AMARAL COSTA, 321 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 23050-260 - TEL.: (0XX21) 415-7891 / 415-7893 / 415-7895
 TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço, por semelhança a firma de: **ABEL DOS SANTOS PIRES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 01789138-3, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 099.804.667-15, por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastante procuradores os Drs. **ROLANDO DE CARVALHO LEMGRUBER**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RJ nº. 11.116 e CPF nº. 001.346.787-53, **ALEXANDRE LUIZ DYOTT FONTENELLE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-RJ nº. 65.732 e CPF nº. 700.062.617-87, **RODRIGO DO NASCIMENTO LEMGRUBER**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-RJ nº 102.091 e CPF nº 030086977-04, **VINICIUS DE PAULA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RJ nº 102.122 e CPF nº 016763357-06 e **ALEXANDRE MASSIMO DO NASCIMENTO LEMGRUBER**, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB-RJ nº. 97.412-E e CPF nº. 006.744.377-05, com escritório na Rua Sete de Setembro nº. 43 – 10º andar, nesta cidade, respectivamente, aos quais confere os poderes para representar o outorgante junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para agirem em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação, e especialmente apresentar defesa na Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD - DEBCAD 35.102.469-7 podendo para tanto, assinar documentos, petições de defesa, transigir, acordar, confessar, desistir, concordar, receber e dar quitação, enfim praticar todos os atos em defesa dos direitos e interesses do Outorgante podendo inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2001. Conf. por [Handwritten Signature]
 Em testemunho da verdade. Serventia de Notas
 Antonio Peres Guimarães - Esc. Autorizado Total

14º OFÍCIO DE NOTAS - R. AMARAL COSTA, 321 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 23050-260 - TEL.: (0XX21) 415-7891 / 415-7893 / 415-7895
 TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
1ATO
 13729

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 130

CCADPRO

DATAPREV--INSS

CCADPRO

SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 09/08/01

CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO

HORA: 12:38:19

PROCESSO: 351024697

ORIGEM: NFLD 22/06/2001

GEX-APS: 17-002-070

PERIODO: 08/1995 A: 13/1998

ULTIMO EVENTO: EXPIRACAO DO PRAZO P/DEFESA

16/07/2001

SITUACAO: AG REG APDS EXPIR PRAZO DEFESA

17/07/2001

DEVEDOR: CGC 00.634.193/0001-32

SOLIDARIO:

NOME: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

PRINC.ATLZ. 346.738,45

VALORES ATUALIZADOS EM

DATA DEFESA

T.R..... 0,00

01/08/2001

CIENCIA:29/06/2001

J U R O S.. 0,00

EXPIR. :16/07/2001

SELIC..... 292.663,38

DATA RECURSO

MULTA..... 52.010,81

CIENCIA:

EXPIR. :

TOTAL..... 691.412,64

DATA ACORDAD

CIENCIA:

EXPIR. :

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Fls 108
ES

17.002.05.2 - AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO DE JANEIRO - Irajá.
SERVIÇO DE ARRECAÇÃO, em 09/08/01

Ref.: DEBCAD n° 35.502.469-7/2001
Int.: AUSA Suíma Way de la Hda

1. O contribuinte em referência, apresentou impugnação intempestiva protocolada sob o n° 35588.D30049/01-57.
2. Da análise do instrumento da impugnação, constatamos a existência dos elementos essenciais.
3. Não alterada a situação do lançamento,
4. À Chefia da APS, sugerindo o encaminhamento ao Seção de Análise de Defesas e de Recursos da Gerência Executiva

09/3856

Codme R. Cardoso
Chefe de Serviço de Arrecadação
AP5/RJ - IRAJÁ
Matr. 0011808

17.002.05.0 - Agência da Previdência Social RJ - Irajá, em 09/08/01

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à 17.402.4, Seção de Análise de Defesas e de Recursos conforme proposto.

Fonte
LUCIENE DE MELO FONTE
CHEFE DE AGENCIA
de XRJI - MAT. 0017728

INTCOB.DOC.DEF.INTEMP.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - 77 ANOS - O Brasil está onde a gente precisa.

GERÊNCIA EXECUTIVA RJ-IRAJA
17 402-4 - ADREC

Recebido em 09/08/01
0911.333



PREVIDÊNCIA SOCIAL
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - IRAJÁ
 DIVISÃO DE ARRECAÇÃO
 SERVIÇO DE ANÁLISE DE DEFESAS E RECURSOS

Fl. 133

Fis. N.º 110

INSS/Serviço de Análise de Defesas e Recursos - 17.402.4, em 24/10/2002.

PROCESSO: NFLD nº 35.102.469-7, de 25/06/2001

INTERESSADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

CNPJ: 00.634.193/0001-32

END.: Av. Ministro Edgard Romero, 415 - Salas 201 e 301 - Madureira - Rio de Janeiro/RJ -
 Cep: 21.360-201

1. A Notificação Fiscal de Lançamento de Débito em epígrafe se refere a contribuições devidas ao INSS, correspondentes à parte patronal e segurados empregados, apuradas por aferição indireta com base na RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.

2. A Notificada tomou ciência da presente NFLD em 29/06/2001, sendo-lhe fornecido o prazo de quinze dias para apresentação de defesa, o qual tem por termo inicial o primeiro dia útil seguinte ao da ciência do lançamento. A **impugnação**, contudo, **foi oferecida a destempo**, em 19/07/2001, conforme protocolo de fls. 63.

3. Nas razões contidas na defesa, a Impugnante não contesta a tempestividade e nem traz aos autos qualquer fato ou documento novo que possa alterar o levantamento efetuado.

4. Dessa forma, a sua petição de fls. 63 a 97 não deve ser conhecida como impugnação e, conseqüentemente, não pode instaurar a fase litigiosa do processo e nem ensejar o julgamento por meio de Decisão-Notificação, conforme prevê a Portaria MPAS nº 357/2002, em seu artigo 3º, § 2º.

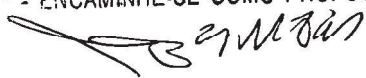
5. Em face do exposto, **DECIDO NÃO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO, POR INTEMPESTIVA**, devendo o débito ser mantido em sua integralidade.

6. À APSRIJ / 17.002.050, para cientificar o contribuinte do presente **Despacho**, juntar o comprovante da ciência, e, transcorrido o prazo necessário sem manifestação do contribuinte, encaminhar o processo à Procuradoria, para prosseguimento da cobrança.

Josimar André de Guimarães
**CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISE
 DE DEFESAS E RECURSOS**

35.102.469-7 / BJSJG

Previdência Social. Há 79 anos, o seguro do trabalhador brasileiro.

RJ RIO DE JANEIRO PREN/2
GERÊNCIA EXECUTIVA RJ - IRAJÁ
17.402 / DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
EM 14.11.07
1 - RECEBIDO NESTA DATA.
2 - ENCAMINHE-SE COMO PROPOSTO.


RJ RIO <https://www.receita.fazenda.gov.br/Seguro/Refis/Consituacao/Consulta2.asp>

FL 18/11/2002

LGHIPR@

DATAPREV - INSS
SISTEMA DE COBRANCA

LGHIPR@

MM

DATA: 19/11/02

LISTA DE GUIAS EMITIDAS PARA O PROCESSO

HORA: 10:22:44

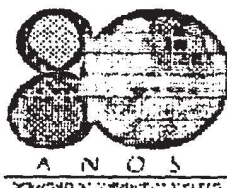
PROCESSO 351024697 AG REG APOS EXPIR PRAZO DEFESA

NU-TITULO	EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR	SITUACAO
11189827	07/11/2002	29/11/2002	610.317,35	Nao Recebida

PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2



CARTA: 121/2002

DATA: 19/11/2002

EMPRESA: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA.

REF.: NFLD 35.102.469-7/01

Solicitamos o comparecimento urgente do representante legal da empresa, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta correspondência, ao INSS, Av. Brasil 17673 Terreo - Irajá, no horário de 08:00 às 13:00 horas, para ciência da informação prestada pelo Auditor Fiscal, que não deve ser conhecida como impugnação e, conseqüentemente, não pode instaurar a fase litigiosa do processo e nem ensejar o julgamento por meio de Decisão-Notificação, conforme prevê a Portaria MPAS nº.357/2002, em seu artigo 3º, parágrafo 2º.

Alertamos que o não atendimento dentro do prazo estabelecido, implicará a inscrição dos débitos em Dívida Ativa para cobrança judicial e a inclusão do devedor no CADIN (CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL), para posterior informação ao SISBACEN (Sistema de informações do Banco Central).

Iracema de Andrade Lima
INSS/RJ - Matr. 0914.349
CHEFE DE ARRECAÇÃO
APS/GEX - Irajá



CARTA 1212002

DATA 19/11/2002

EMPRESA GURBO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Rio, 04 / 12 / 2002.
 Nesta data, compareceu na Sede
 a representante da empresa, Luiz
de Jesus Analista, solicitando
 a retirada de cópia do despacho de fol. 130.
 Aus. Renilson de P. [Assinatura]
 Ident. 102122 (OAB)

Alertamos que o não atendimento dentro do prazo
 estabelecido implicará a inscrição dos débitos em Divida Ativa Data
 cobrança judicial e a inclusão do devedor no CADIN (CADASTRO
 INFORMATIVO DE CREDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR
 PUBLICO FEDERAL) para posterior inclusão ao SISACEN
 sistema de informações do Banco Central.

Recebido em
 [Assinatura]
 [Assinatura]

113
P

17.002.05.0 – AGÊNCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL/RJ/TRAJÁ
Serviço de Arrecadação – em, 04/12/2002.

REF: Processo NFD-25.102.469-1/01
INT: Curso Geisma Luz Lda Ltda

Nesta data, concedi vista do processo ao representante legal da empresa.

Cintra Sombra
Mat. U.J. 1.856
Datilógrafo

Declaro que, nesta data tive vista do presente processo.

Vanildo de S. Pereira
100.122.008/85

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Fl. 139

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EVIRISIO PIRILISIMA VIAZI LOBIO LITUBIA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. MILIN. IED GARRIB RIONMERO, 415 - S/ 2011E 301

CEP / CDDE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

21.360-201 RIO DE JANEIRO. Rã BRASIL

DECLARAÇÃO DE CNTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Nº's n.ºs 25.102.469-9/01 e 25.102.480-0/01

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

02/12/2002

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

X Daniel Luch.

DANIELE LUCH

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

João. 8705757



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

Documento de 175 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publicar.aspx?codigo=121213>. US40.
Documento nato-digital





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

PRFN/2

Fl. 140

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS
DE ENTREGA

2 1 4 5 3 1 2 8 4 1 5 1 9
: : : : : : : : : : : : :
h h h h h h h h h h h h h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREGO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

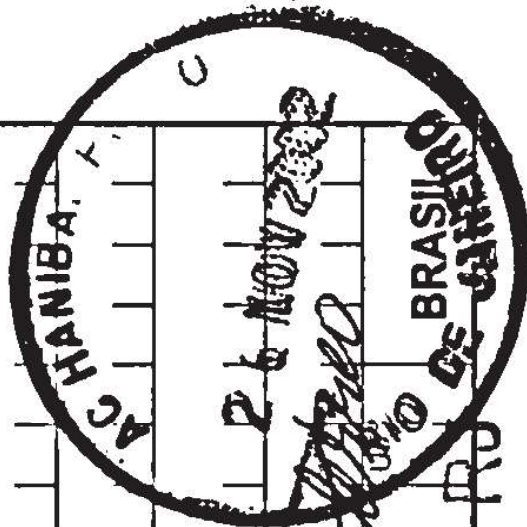
~~INSS~~

AV. BRASILE, 17673 /

CIDADE / LOCALITÉ

CEP 21241-051

PARAJÁ - RJ



115
A



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

17.002.05.2- AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RJ/AVENIDA BRASIL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO – em, 17.12.02

Ref.: Processo NFLD-35.102.469-7/01

Int.: Curso Prisma Vaz Lobo Ltda.

Juntei, às fls. 116 a 119 , o protocolo de Pedido de Reconsideração nº 35588.008265/2002-59, datado de 17.12.02, cuja numeração de fls.01 a 04, foi inutilizada.

Centro Social Franca
Mat. 0.913.859
Datilografado

SAPP - Sistema de Protocolo e Acompanhamento de Processos

M P A S 17-002.050 AG.RJ IRAJA

DADOS DO PROTOCOLO

ID. INTERNO: 0017150/2002
 NUMERO DO PROTOCOLO.: 35588.008265/2002-59
 TIPO DO PROCESSO....: PROCESSO/PROTOCOLO
 SEGURADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA
 NUMERO DE BENEFICIO.: / . . -
 REQUERENTE.....: O PROPRIO
 ASSUNTO: ARRECADACAO

TRAMITACAO

DATA DE ENTRADA: 17/12/2002
 DATA DE SAIDA.....: 17/12/2002
 DESTINO(S).....: 17-002.504
 OBSERVACAO.....: RECONSIDERACAO REF:NFLD-35102469-7
 DATA DE EMISSAO : 17/12/2002

Cinira Santos Franca
 Mat. N.º 13.856
 Data: 17/12/2002

RESPONSAVEL - Matricula - Carimbo

117
PLEMGRUBER ADVOGADOS S/C

Rolando de Carvalho Lemgruber
Alexandre Luiz Dyott Fontenelle
Rodrigo do Nascimento Lemgruber
Vinicius de Paula Oliveira
Alexandre Massimo do Nascimento Lemgruber

P. 265

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISE
DE DEFESAS E RECURSOS DO INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL NO RIO DE JANEIRO – INSS. POSTO IRAJÁ

REF.

NFLD DEBCAD Nº 35.102.469-7

CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA., nos autos da NFLD acima epigrafada, tendo em vista carta n.º 121/2002, recebida pela ora defendente para tomar ciência de informação contida no referido processo, vem solicitar reconsideração do r. despacho pelos seguintes motivos que passa a aduzir:

Na dita informação, constante dos autos, consta ser intempestiva a impugnação apresentada pela ora defendente, tomando como base, juntada de "AR" de pessoa totalmente estranha aos quadros da defendente.

Consta ainda, que a defendente não contesta a intempestividade da impugnação, motivo pelo qual, a mesma não pode ser reconhecida. Vale salientar, que a defendente não contesta, pelo simples motivo de que não sabia (e nem poderia saber), na época que já havia sido "intimada", para apresentar defesa, e muito menos se estava dentro do prazo ou não.



Rua Sete de Setembro, 43 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.050-003

Tel.: 505-9260 / 505-9094

118
9

Porém, a discussão sobre a intempestividade, embora importantíssima no presente procedimento administrativo, não se manifesta oportuna neste momento, e sim, porventura, em um recurso voluntário, que é a próxima fase processual, onde serão juntados os documentos comprobatórios e as alegações sobre a intempestividade possuirão mais detalhes.

Na dita "informação", como consta na carta, ou despacho como consta na "decisão, V. Sa. alega, para o não conhecimento da impugnação que:

" não pode a defesa ser conhecida como impugnação e, conseqüentemente, não pode instaurar fase litigiosa do processo e nem ensejar o julgamento por meio de Decisão - Notificação, conforme prevê a Portaria MPAS n.º 357/2002, em seu artigo 3º, §2º." (grifo nosso)

Mesmo que superada a questão da intempestividade, que, no momento não vem ao caso, ousamos discordar da Ilustre Autoridade Fiscal, no tocante a não instauração do processo e o não julgamento através da DN Decisão Notificação, uma vez que, a referida portaria, que, dispõe sobre o contencioso administrativo, em nenhum momento dá ensejo a tal entendimento, conforme transcrito abaixo:

Art. 3º Para os efeitos desta portaria, considera-se:

I - Decisão-Notificação (DN) - o ato pelo qual a autoridade competente decide o litígio instaurado pela impugnação do sujeito passivo, nos casos de:

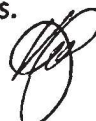
- a) lançamento de débito;
- b) auto-de-infração;
- c) informação fiscal de cancelamento de isenção.

§ 1º A Decisão-Notificação também será emitida no julgamento de auto-de-infração sem impugnação.

§ 2º A Decisão-Notificação que resultar de impugnação intempestiva limitar-se-á a julgar a intempestividade.

II - Despacho-Decisório (DD) - o ato pelo qual a autoridade competente, no curso do processo retifica, de ofício ou em virtude de impugnação do sujeito passivo, lançamento de débito ou multa aplicada em auto de infração.

III - Despacho-Interlocutório (DI) - o ato pelo qual a autoridade competente, no curso do processo, resolve questões incidentes.



Parágrafo único. Na apreciação de impugnação tempestiva de lançamento de débito que enseje retificação, será a mesma realizada na própria decisão-notificação que julgar a matéria.

Pela leitura do §2º do referido artigo, verificamos, sem sombra de dúvidas, que, quando a impugnação for intempestiva a DECISÃO NOTIFICAÇÃO LIMITAR-SE-Á À JULGAR A INTEMPESTIVIDADE.

Note-se que a referida Portaria, expressa claramente DECISÃO NOTIFICAÇÃO. Chegamos a conclusão que, mesmo quando a impugnação for intempestiva, haverá sempre um processo administrativo, bem como haverá uma DECISÃO NOTIFICAÇÃO conforme preceitua a referida portaria, e não um mero despacho, como consta no presente processo..

O despacho, praticamente coloca uma pá de cal, no direito constitucionalmente protegido ao devido processo legal, e a ampla defesa..

Ainda sobre a portaria, quando a mesma se refere a despacho, como foi dado no presente procedimento, o mesmo só seria aceito em caso de RETIFICAÇÃO do lançamento, seja de ofício, seja através de impugnação, o que infelizmente não foi feito.

Diante do exposto, feita as considerações acima, a defendente, requer a V. Sa, se digne de reconsiderar o presente despacho para processar e ao final julgar a presente impugnação por meio de DN Decisão – Notificação, dando prazo legal para opor Recurso Voluntário, conforme prevê a legislação.

Termos em que,
respeitosamente.

Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2002.



VINICIUS DE PAULA OLIVEIRA
OAB/RJ 102.122

120
9

PROCURAÇÃO

CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA, inscrito no C.N.P.J. n.º 00.634.193/0001-32, com endereço nesta cidade à Av. Ministro Edgard Romero, 415, neste ato representado pelo seu sócio **ABEL DOS SANTOS PIRES**, brasileiro, casado, professor, identidade n.º 01789138-3 C.P.F. n.º 099.804.667-15, nomeia e constitui seu bastante procurador **VINICIUS DE PAULA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o n.º 102122, com endereço nesta cidade à Rua Sete de Setembro, 43 10º andar – Centro –RJ, ao qual confere poderes para representar o outorgante perante ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, especialmente nas NFLD(s) n.º 35102469-7 e 35102470-0, podendo para tanto transigir, acordar, discordar, recorrer, substabelecer e tudo mais para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2002.


Abel dos Santos Pires

Cartório da 14ª C.R.C.P.N. - Tabelionato, Rua Dagmar da Fonseca, 118 - Madureira - RJ. Tabelião: José Mauro S. Dias. Reconheço por semelhança a firma de: ABEL DOS SANTOS PIRES
No: 12811
Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2002. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Armando de Oliveira

Valor: R\$. 81



121



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/RJ/Avenida Brasil

17.002.05.0 - Serviço de Arrecadação - em, 20.12.2002

REF: Processo NFLD-35.102.469-7/01
INT: Curso Prisma Vaz Lobo Ltda.

- 1 - Providenciada a juntada do Pedido de Reconsideração cujas folhas foram reenumeradas.
- 2 - À Chefia de Serviço, sugerindo o encaminhamento ao Serviço de Análise de Defesas e Recursos (17.402.4)

Cinira Santos França
Mat. 3.356
Datilógrafo

17.002.05.0 - Serviço de Arrecadação - em, 20.12.02

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia da Agência, solicitando conhecer.

Iracema de Andrade Lima
INSS/RJ - Mat. 0914.349
CHEFE DE ARRECAÇÃO
APS / GEX - Irajá

17.002.05.0 = APS/Av.Brasil - em, 20.12.02

- 1 - Ciente.
- 2 - Encaminhe-se à 17.402.4.

Juciene de Melo Fonti
CHEFE DE AGENCIA
RJ - MAT. 0917728

GERÊNCIA EXECUTIVA RJ - IRAJÁ
17.402 / DIVISÃO DE ARRECAÇÃO
EM 27/12/02

- 1 - RECEBIDO NESTA DATA.
- 2 - ENCAMINHE-SE COMO PROPOSTO.

Juma - Arlete Lima Calteiro
Ag. Administrativa
Mat. 0911.198

/csf.

GERÊNCIA EXECUTIVA RJ - IRAJÁ
17.402-4 - ADRFC

Recebido em 30/12/02
Panda 0914151

119
1122
44**Josimar Andrade Guimaraes - INSSRJ**

De: Benedito Joel Santos Galvao - INSSSP
Enviada: quarta-feira, 8 de janeiro de 2003 17:43
Para: Josimar Andrade Guimaraes - INSSRJ
Cc: Kojiro Abeki - INSSSP
Assunto: RES: dúvida sobre procedimento

Caro *Josimar*, tudo bem por aí?

O procedimento com relação à NFLD em questão se baseou na orientação do MACOB, que "previa" a emissão de "Despacho" quando o contribuinte não questionava a tempestividade (item 8.1.15.1.1). A "DN de Não Conhecimento da Impugnação" apenas seria emitida se o contribuinte questionasse a tempestividade e o ADREC concluísse pela intempestividade (item 8.1.15.1.2), o que não ocorreu nesse caso. Por isso mesmo é que a Portaria nº 357/2002, em seu artigo 3º, parágrafo 2º, prevê a emissão de DN que resulte de impugnação intempestiva, **mas limitando-a ao julgamento da intempestividade**. Ora, se o contribuinte não questionou a tempestividade, não há necessidade de emitir DN, certo?

Um grande abraço. *Joel*.

-----Mensagem original-----

De: Josimar Andrade Guimaraes - INSSRJ
Enviada em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2003 15:43
Para: Benedito Joel Santos Galvao - INSSSP
Cc: Benedito Joel Santos Galvao - INSSSP; Kojiro Abeki - INSSSP
Assunto: dúvida sobre procedimento

Joel,

Na NFLD 35.102.469-7 do Curso Prisma Vaz Lobo LTDA, foi elaborado despacho que citava no seu item 05 o seguinte: " Em face do exposto , **decido não conhecer da impugnação, por intempestiva, devendo o débito ser mantido em sua integralidade**". Posteriormente , foi apresentado pela empresa pedido de reconsideração para que seja emitida DN possibilitando assim a abertura de prazo para recurso.Sendo citado como fundamento legal o mesmo artigo 3º , parágrafo 2º da portaria 357/2002.

Pergunto : Há realmente necessidade de emitirmos DN ?

Atenciosamente,

Josimar Andrade Guimarães.

**INSS****INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Gerência Executiva Rio de Janeiro - Norte**

17.402.2 - Serviço de Análise de Defesas e Recursos, em 14/01/2003.

Ref.: NFLD n.º 35.102.469-7, de 22/06/2001
Int.: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA.

1. Trata o presente, de débito lançado pela fiscalização do INSS, por Aferição Indireta, vez que, de acordo com Relatório Fiscal de fls 37 a 40: " a empresa recusou-se a apresentar a documentação solicitada, a partir da apresentação do LRE n.º 01 reg. DRT/RJ, em 17/08/95 ".
2. Tendo a notificada, apresentado impugnação intempestiva, sem questionar a tempestividade, este Setor de Análise, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Portaria MPAS n.º 357/2002, encaminhou os autos à APS, para que o contribuinte, fosse cientificado, através do Despacho de fls. 110, do Não Conhecimento da Impugnação, por Intempestiva.
3. Às fls. 117/119, a interessada solicitou que fosse reconsiderado o Despacho, e conseqüentemente elaborada a DN - Decisão Notificação.
4. A defendente, baseando - se, no mesmo dispositivo que originou o Despacho, alega: " Pela leitura do § 2º, do referido artigo, verificamos, sem sombra de dúvidas, que, quando a impugnação for intempestiva a DECISÃO NOTIFICAÇÃO LIMITAR-SE-Á À JULGAR A INTEMPESTIVIDADE. "
5. Sem razão a recorrente, visto que a elaboração de DN, seria admitida somente no caso da apresentação de defesa intempestiva, que questionasse a tempestividade.
6. Face ao exposto, à APS - 17.002.05.0 / Av. Brasil, em devolução, para dar ciência à empresa, de que não cabe, deferimento ao pedido de reconsideração, e que:
7. Decorrido o prazo para a cobrança amigável, sem a que a interessada se pronuncie, o processo será encaminhado à Procuradoria.

17.402.2 - Serviço de Análise de Defesas e Recursos, em 14/01/2003.

1. Ciente e de acordo;
2. Encaminhe-se à 17.002.05.0.

Josimar Andrade Guimarães
Chefe do Serviço de Análise de Defesas e Recursos

GERÊNCIA EXECUTIVA RJ - IRE-2
17.402 / DIVISÃO DE APRECAÇÃO
EM 16/01/03

- 1 - RECEBIDO NESTA DATA.
- 2 - ENCAMINHE-SE COMO PROPOSTO.

Juma
 AS. ADMINISTRATIVO
 Mat. 0911.198

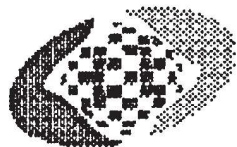
Rio, 21 / 01 , 2003

Nesta data, compareceu na Sessão.

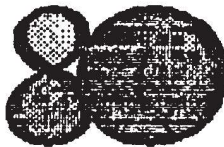
representante da empresa no conhecimento do recebimento dos pedidos de reconsideração.

Ass. *Vinicius de Paula*

dest. DB. nº. 102127 de 27/10/99



PREVIDÊNCIA SOCIAL



A N O S

CARTA: 017/2003
DATA: 21/01/2003

EMPRESA: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA.

REF.: NFLD. 35.102.469-7

Solicitamos o comparecimento urgente do representante legal da empresa, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta correspondência, ao INSS, Av. Brasil 17673 terreo – Irajá, no horário de 8:00 as 15:00 hs., para ciência da informação prestada pelo Auditor Fiscal, de que não cabe, deferimento ao Pedido de Reconsideração.

Alertamos que o não atendimento dentro do prazo estabelecido, implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para Cobrança Judicial e a inclusão do devedor no CADIN (CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL), para posterior informação ao SISBACEN (SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO BANCO CENTRAL).

Iracema de Andrade Lima
INSS/RJ - Matr. 0914.349
Chefe de ARRECADADO
APS/GEX - Irajá

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Fl. 152

NOME OU RAZÃO SOCIAL DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CURSO PRISMA VAR NOBO DTPA

ENDEREÇO / ADRESSE

AVI MINISTRO ROGERIO ROMERO 415 S 201A

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

21360-202 RIO DE JANEIRO RJ BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CARTÃO! 018/03- Proc. 35.102.469-7

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

27/1/2002

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

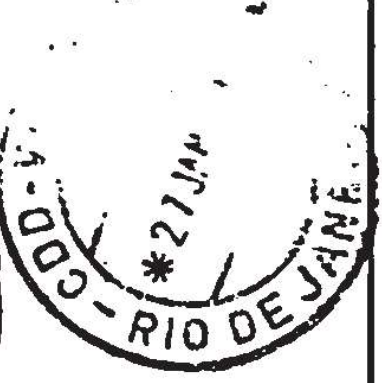
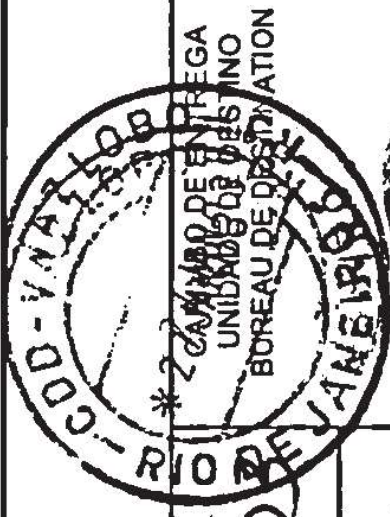
X Digna da f... LIGIA FLAUCINO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

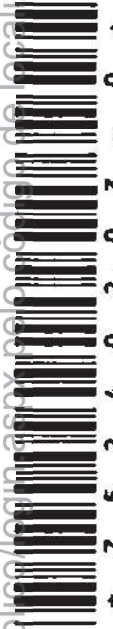
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

1705.7447

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



Documento de 175 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publicar/doc.aspx?origem=recdigo> de localização EP29.0121.12013.US40.
Documento nato-digital



125

Fl. 153

PRFN/2

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVISO DE ENTREGA
AVIS CN07
 22/11/22

UNIDADE DE POSTAGEM
 BUREAU DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
 BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA
 3/1/4 3/3/4 7/9/6

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 MISS SRA RAFA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 AV BRASIL 219673 SERRETO

CIDADE / LOCALITÉ
 RIO DE JANEIRO PS BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

2 1 2 2 4 1 0 5 1

TEVTPRO
DATA: 05/02/03

DATA PREV-TNSS
SISTEMA DE COBRANCA
INCLUSAO DE EVENTOS DE PROCESSO

TEVTPRO
HORA: 14:03:44

PROCESSO 351024697 CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA
SITUACAO: AG REG APOS EXPIR PRAZO DEFESA 17/07/2001
ULT. EVENTO: EXPIRACAO DO PRAZO P/DEFESA 16/07/2001

- | EVENTO | DATA |
|--------|--------------------------------|
| 1 | ALTERACAO DO PRAZO DE DEFESA |
| 2 | ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA |
| 3 | SOLIC. DESMB. P/DEFESA - REFIS |
| 4 | APRES. DEFESA TEMPESTIVA |
| 5 | APRES. DEFESA INTEMPESTIVA |
| 6 | APRESENTACAO DE ACAO JUDICIAL |
| 7 | EMISSAO DE GUIA PARA PAGAMENTO |
| 8 | ANULACAO DE GUIA EMITIDA |
| 9 | REABERTURA DE PRAZO P/ DEFESA |

Xmit

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

EVENTO DE PROCESSO incluido

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 155

127

CCADPRO

DATAPREV-INSS

CCADPRO

SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 05/02/03

CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO

HORA: 14:05:55

PROCESSO: 351024697 ORIGEM: NFLD 22/06/2001 GEX-APS: 17-002-070
PERIODO: 08/1995 A: 13/1998

ULTIMO EVENTO: ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA 05/02/2003
SITUACAO: AGUARD. RECEB. PROCURADORIA 05/02/2003

DEVEDOR: CGC 00.634.193/0001-32 SOLIDARIO:
NOME: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

PRINC.ATLZ. 346.738,45
T.R..... 0,00
J U R O S.. 0,00
SELIC..... 385.797,23
MULTA..... 52.010,81

VALORES ATUALIZADOS EM 01/02/2003
Guia Emitida sem Pagamento

DATAS DEFESA
CIENCIA:29/06/2001
EXPIR. :16/07/2001

DATAS RECURSO
CIENCIA:
EXPIR. :

DATAS ACORDAO
CIENCIA:
EXPIR. :

TOTAL..... 784.546,49

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 156

128

CCADPRO

DATAPREV-INSS

CCADPRO

SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 06/02/03

CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO

HORA: 15:15:15

PROCESSO: 351024697 ORIGEM: NFLD 22/06/2001 GEX-APS: 17-002-070

PERIODO: A:

ULTIMO EVENTO: RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA 05/02/2003

SITUACAO: EM COBRANCA PELA PROCURADORIA 05/02/2003

DEVEDOR: CGC 00.634.193/0001-32

SOLIDARIO:

NOME: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

PRINC.ATLZ. 346.738,45

T.R..... 0,00

J U R O S.. 0,00

SELIC..... 385.797,23

MULTA..... 52.010,81

TOTAL..... 784.546,49

VALORES ATUALIZADOS EM

01/02/2003

Guia Emitida sem Pagamento

DATAS DEFESA

CIENCIA:29/06/2001

EXPIR. :16/07/2001

DATAS RECURSO

CIENCIA:

EXPIR. :

DATAS ACORDAO

CIENCIA:

EXPIR. :

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2

129



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

17.002.05.0 – AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/RJ/IRAJÁ
Serviço de Arrecadação, em 07/02/2003

Ref.: NFLD Nº. 35.102.469-7

Int.: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA.

- 1 – Providenciadas as anotações pertinentes em R.P.I.
- 2 – O Contribuinte apresentou IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA, não houve conhecimento do Serviço de Análise de Defesas e Recurso, conforme fls.123 e nem manifestação pelo pagamento ou parcelamento, até a presente data.
- 3 – Anexado, carta nº.017 de 21/01/2003, fls.124 e registrado o evento de encaminhamento à Procuradoria, conforme tela CCADPRO, anexada as fls.128.
- 4 – À Chefia da APS/Av.Brasil, para apreciação, sugerindo o encaminhamento à Procuradoria (17.201.4) - Serviço da Dívida Ativa (DIVAT).

Enildo R. C. Pereira
Delegado
Nov. 916848

Iracema de Andrade Lima
INSS/RJ - Mat. 0914.349
CHEFE DE ARRECAÇÃO -
APS/GEX - Irajá

17.002.05.0 – AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO/IRAJÁ, EM 10/02/2003

- 1 - Ciente. De acordo.
- 2 – Encaminhe-se à (17.201.4), Serviço da Dívida Ativa (DIVAT).

Luciene de Melo Pontes
LUCIENE DE MELO PONTES
CHEFE DE AGÊNCIA
MAT. 0017728

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 158 130

INSS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALM P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.202.906

Credito: 35.102.469-7

CGC: 00.634.193/0001-32

Endereco: AVN MINISTRO EDGARD ROMERO 415 SALAS 201 E 301 Bairro: MADUREIRA
Município: RIO DE JANEIRO Uf: RJ Cep: 21360-201

Fase Atual: 518 em 05/02/2003 Doc.: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO Dt.Lancamento:22/06/2001 Dt.Consolidacao:24/02/2003

Compet. (Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
08/1995 REAL	17.501,99	5.502,56	5.502,56	8.697,90	3.301,53
09/1995 REAL	17.274,12	5.484,20	5.484,20	8.499,40	3.290,52
10/1995 REAL	17.093,93	5.477,07	5.477,07	8.390,63	3.286,23
11/1995 REAL	16.941,67	5.477,07	5.477,07	8.178,37	3.286,23
12/1995 REAL	16.800,35	5.477,07	5.477,07	8.037,05	3.286,23
13/1995 REAL	7.396,56	2.391,23	2.391,23	3.570,59	1.434,74
01/1996 REAL	14.882,24	4.889,20	4.889,20	7.059,52	2.933,52
02/1996 REAL	14.773,70	4.889,20	4.889,20	6.950,98	2.933,52
03/1996 REAL	16.130,57	5.375,07	5.375,07	7.530,47	3.225,03
04/1996 REAL	23.032,95	7.727,18	7.727,18	10.670,46	4.636,31
05/1996 REAL	22.224,53	7.505,50	7.505,50	10.215,73	4.503,30
06/1996 REAL	19.847,25	6.746,63	6.746,63	9.052,64	4.047,98
07/1996 REAL	20.377,98	6.973,74	6.973,74	9.219,99	4.184,25
08/1996 REAL	19.921,73	6.862,23	6.862,23	8.942,16	4.117,34
09/1996 REAL	20.193,23	7.000,60	7.000,60	8.992,27	4.200,36
10/1996 REAL	19.446,42	6.784,03	6.784,03	8.591,96	4.070,43
11/1996 REAL	19.931,52	6.997,20	6.997,20	8.736,00	4.190,32
12/1996 REAL	19.810,47	6.997,20	6.997,20	8.614,95	4.190,32
13/1996 REAL	19.615,80	6.886,36	6.886,36	8.597,62	4.131,82
01/1997 REAL	27.639,26	9.820,31	9.820,31	11.926,76	5.892,19
02/1997 REAL	22.415,64	8.011,02	8.011,02	9.598,01	4.806,61
03/1997 REAL	22.362,88	8.039,86	8.039,86	9.499,10	4.823,92
04/1997 REAL	20.364,99	8.794,31	8.794,31	10.251,54	1.319,14
05/1997 REAL	20.575,11	8.947,26	8.947,26	10.285,77	1.342,00
06/1997 REAL	21.508,01	9.418,46	9.418,46	10.676,77	1.412,70
07/1997 REAL	19.767,36	8.716,93	8.716,93	9.742,90	1.307,53
08/1997 REAL	18.362,23	8.154,47	8.154,47	8.984,59	1.223,17
09/1997 REAL	18.711,45	8.371,64	8.371,64	9.084,07	1.255,74
10/1997 REAL	18.290,41	8.296,10	8.296,10	8.749,90	1.244,41
11/1997 REAL	17.970,16	8.262,14	8.262,14	8.468,70	1.239,32
12/1997 REAL	17.749,55	8.262,14	8.262,14	8.248,09	1.239,32
13/1997 REAL	17.414,44	8.006,64	8.006,64	8.206,81	1.200,99
01/1998 REAL	21.609,08	10.159,41	10.159,41	9.925,75	1.523,92
02/1998 REAL	16.952,32	8.053,36	8.053,36	7.690,95	1.200,01
03/1998 REAL	18.027,84	8.634,44	8.634,44	8.098,23	1.295,17
04/1998 REAL	19.323,76	9.327,94	9.327,94	8.596,63	1.399,19
05/1998 REAL	19.909,08	9.685,29	9.685,29	8.771,00	1.452,79
06/1998 REAL	19.361,19	9.497,30	9.497,30	8.439,20	1.424,61
07/1998 REAL	18.422,15	9.102,75	9.102,75	7.954,00	1.365,40

** Valores atualizados para 02/2003 em REAL

Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(continua)

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 150
131I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALM P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.202.906

Credito: 35.102.469-7

CGC: 00.634.193/0001-32

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
08/1998 REAL	19.064,42	9.537,45	9.537,45	8.096,34	1.430,63
09/1998 REAL	17.799,85	9.037,75	9.037,75	7.406,44	1.355,66
10/1998 REAL	18.671,52	9.608,64	9.608,64	7.621,58	1.441,30
11/1998 REAL	17.981,38	9.369,20	9.369,20	7.206,00	1.405,38
12/1998 REAL	17.777,12	9.369,20	9.369,20	7.002,54	1.405,38
13/1998 REAL	16.910,27	8.811,10	8.811,10	6.777,50	1.321,67
Total do Credito	848.139,48		346.738,45	325.798,74	115.602,29

** Valores atualizados para 02/2003 em REAL

Ufir de conversao: 0,9102 F.0002(continua)

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 160,32

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALM P A S.
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.202.906

Credito: 35.102.469-7

CGC: 00.634.193/0001-32

Co-responsavel LEONARDO SGARBI PIRES Endereco RUA GURINDIBA, 190 Cep 20530-500	Bairro TIJUCA	Municipio RIO DE JANEIRO	Identificacao CPF: 045.464.637-23 Periodo desde 01/05/1995 Uf RJ
Co-responsavel MARIA LUCIA SGARBI PIRES Endereco RUA GURINDIBA, 190 Cep 20530-500	Bairro TIJUCA	Municipio RIO DE JANEIRO	Identificacao CPF: 074.289.217-40 Periodo desde 01/05/1995 Uf RJ
Co-responsavel ABEL DOS SANTOS PIRES Endereco RUA GURINDIBA, 190 Cep 20530-500	Bairro TIJUCA	Municipio RIO DE JANEIRO	Identificacao CPF: 099.804.667-15 Periodo desde 01/05/1995 Uf RJ

F.0003(continua)

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 161 133

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALM P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.202.906

Credito: 35.102.469-7

CSC: 00.634.193/0001-32

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		COMPETENCIA PARA ARRECADAR, FISCALIZAR E COBRAR CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
041.01	desde 01/01/1988	Lei n. 6.439, de 01.09.77, art. 13; Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 17; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 33 (com a redacao posterior da Lei n. 10.256, de 09.07.2001).
062.00		CONTRIBUICOES DEVIDAS APURADAS POR AFERICAO INDIRETA - EMPRESAS EM GERAL
062.02	01/11/1991 28/02/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 33, paragrafos 3. e 6..
062.03	desde 01/03/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 33 (com a redacao posterior da Lei n. 10.256, de 09.07.2001), paragrafos 3. e 6..
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.09	01/08/1995 31/12/1996	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 20 (com a redacao dada pela Lei n. 9.032, de 28.04.95, alterada posteriormente pela Lei n. 9.129, de 20.11.95), combinado com os arts. 12, I (com as alteracoes da Lei n. 8.647, de 13.04.93) e VI; e art. 20, I; Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafo 2.
100.10	01/01/1997 28/02/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 20 (com a redacao dada pela Lei n. 9.032, de 28.04.95, alterada posteriormente pela Lei n. 9.129, de 20.11.95), combinado com os arts. 12, I (com as alteracoes da Lei n. 8.647, de 13.04.93) e VI; e art. 20, I; Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafo 2. Lei 9.311, de 24.10.96, art. 17, II.
100.11	01/03/1997 31/01/1998	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 20 (com a redacao dada pela Lei n. 9.032, de 28.04.95, alterada posteriormente pela Lei n. 9.129, de 20.11.95), combinado com os arts. 12, I (com as alteracoes da Lei n. 8.647, de 13.04.93) e VI, e art. 20, I (com a redacao dada pela MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafo 2. Lei 9.311, de 24.10.96, art. 17, II.
100.12	01/02/1998 28/02/1998	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 20 (com a redacao dada pela

F.0004 (continua)

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 162

134

INSS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALMPAS
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.202.906

Credito: 35.102.469-7

CGC: 00.634.193/0001-32

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.12	01/02/1998 28/02/1998	Lei n. 9.032, de 28.04.95, alterada posteriormente pela Lei n. 9.129, de 20.11.95), combinado com os arts. 12, I (com as alteracoes da Lei n. 8.647, de 13.04.93, e da Lei n. 9.506, de 30.10.97) e VI, e art. 28, I (com a redacao dada pela Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafo 2. Lei 9.311, de 24.10.96, art. 17, II.
100.13	01/03/1998 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 20 (com a redacao dada pela Lei n. 9.032, de 28.04.95, alterada posteriormente pela Lei n. 9.129, de 20.11.95), combinado com os arts. 12, I (com as alteracoes da Lei n. 8.647, de 13.04.93, e da Lei n. 9.506, de 30.10.97) e VI, e art. 28, I (com a redacao dada pela Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafo 2. Lei 9.311, de 24.10.96, art. 17, II.
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.04	01/07/1992 28/02/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 22, I.
200.05	01/03/1997 28/02/1998	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 22, I (com a redacao posterior dada pela MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.97).
200.06	01/03/1998 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 22, I (com a redacao dada pela Lei n. 9.528, de 10.12.97).
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DE INCAPACIDADE LABORATIVA
301.05	01/07/1992 30/06/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 22, II.
301.06	01/07/1997 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 22, II (com a redacao dada pela MP n. 1.523-9, de 27.06.97, e reedicoes ate a MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97, alterada posteriormente pela MP n. 1.729, de 02.12.98, convertida na Lei n. 9.732, de 11.12.98).
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.03	01/01/1997 28/02/1997	Constituicao Federal, art. 212, paragrafo 5., combinado com o artigo 34, caput, das Disposicoes Constitucionais

F.0005(contina)

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 163 135

INSS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALMPAS
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.202.906

Credito: 35.102.469-7

CGC: 00.634.193/0001-32

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
400.03	01/01/1997 28/02/1997	Transitorias. Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (com a redacao dada pela MP n. 1.523, de 14.10.96, e reedicoes posteriores); MP n. 1.518, de 19.09.96, e reedicoes ate a MP n. 1.518-3, de 12.12.96; Lei n. 9.424, de 26.12.96, art. 15, caput. MP n. 1.565, de 09.01.97, e reedicoes posteriores.
400.04	desde 01/03/1997	Constituicao Federal, art. 212, paragrafo 5., combinado com o artigo 34, caput, das Disposicoes Constitucionais Transitorias. Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (com a redacao dada pela MP n. 1.523-4, de 05.02.97, e reedicoes posteriores ate a MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.424, de 26.12.96, art. 15, caput. MP n. 1.565, de 09.01.97, e reedicoes ate a MP n. 1.607, de 11.12.97, e reedicoes ate a MP n. 1.607-24, de 19.11.98, convertidas na Lei n. 9.766, de 18.12.98
405.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - INCRA (ADICIONAL)
405.02	01/11/1991 28/02/1997	Lei n. 2.613, de 23.09.65, art. 6., paragrafo 4. (com as alteracoes da Lei n. 4.863, de 29.11.65, art. 35, paragrafo 2., VIII); Decreto-lei n. 1.146, de 31.12.70, art. 1., "I", item 2, e art. 3.; Lei Complementar n. 11, de 25.05.71, art. 15, II; Decreto-lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 3.; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (com a redacao posterior dada pela MP n. 1.523, de 14.10.96, e reedicoes subsequentes).
405.03	desde 01/03/1997	Lei n. 2.613, de 23.09.65, art. 6., paragrafo 4. (com as alteracoes da Lei n. 4.863, de 29.11.65, art. 35, paragrafo 2., VIII); Decreto-lei n. 1.146, de 31.12.70, art. 1., "I", item 2, e art. 3.; Lei Complementar n. 11, de 25.05.71, art. 15, II; Decreto-lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 3.; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (com a redacao dada pela MP n. 1.523-4, de 05.02.97, e reedicoes posteriores ate a MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n.

F.0006(continvia)

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 164 136

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALM P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.202.906

Credito: 35.102.469-7

CBC: 00.634.193/0001-32

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.03	desde 01/03/1997	9.528, de 10.12.97).
414.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SESC
414.02	01/11/1991 28/02/1997	Decreto-lei n. 9.853, de 13.09.66, art. 3.; Lei n. 5.107, de 13.09.66, art. 24 (com a renumeracao dada pelo Decreto-lei n. 20, de 14.09.66); Decreto-lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1.; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (com a redacao posterior dada pela MP n. 1.523, de 14.10.96, e reedicoes subsequentes).
414.03	desde 01/03/1997	Decreto-lei n. 9.853, de 13.09.66, art. 3.; Lei n. 5.107, de 13.09.66, art. 24 (com a renumeracao dada pelo Decreto-lei n. 20, de 14.09.66); Decreto-lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1.; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (com a redacao dada pela MP n. 1.523-4, de 05.02.97, e reedicoes posteriores ate a MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97).
415.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SEBRAE
415.02	01/11/1991 28/02/1997	Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 8., paragrafo 3. (com a redacao dada pela Lei n. 8.154, de 28.12.90) (combinado com o Decreto-lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1.), e paragrafo 4. (combinado com a Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 - com a redacao posterior dada pela MP n. 1.523, de 14.10.96, e reedicoes subsequentes).
415.03	desde 01/03/1997	Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 8., paragrafo 3. (com a redacao dada pela Lei n. 8.154, de 28.12.90) (combinado com o Decreto-lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1.), e paragrafo 4. (combinado com a Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 - com a redacao dada pela MP n. 1.523-4, de 05.02.97, e reedicoes posteriores ate a MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97).
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.00	desde 01/01/1995	Lei 8.981, de 20.01.95, art. 6. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO.
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

F.0007(continua)

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 165 137

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALM P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.292.906

Credito: 35.102.469-7

CBC: 00.634.193/0001-32

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.06	01/01/1995 28/02/1997	Lei n. 8.620, de 05.01.93, arts. 3. e 4., IV. CALCULO DA MULTA 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR ORIGINARIO.
601.07	01/03/1997 31/03/1997	Lei n. 8.620, de 05.01.93, arts. 3. e 4., IV. CALCULO DA MULTA 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR ORIGINARIO.
601.08	01/04/1997 31/10/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 35, III, "c" e "d" (com a redacao dada pela MP n. 1.571, de 01.04.97, e reedicoes posteriores ate a Lei n. 9.528, de 10.12.97). CALCULO DA MULTA 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINARIO, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINARIO, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.06	01/04/1995 31/03/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 34 (restabelecido com a redacao dada pela MP n. 1.571, de 01.04.97, art. 1., e reedicoes posteriores ate a MP n. 1.523-B, de 28.05.97, e reedicoes, republicada na MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 8.981, de 20.01.95, art. 84, I, paragrafo 4.; MP n. 953, de 23.03.95, art. 38, paragrafo 1. (e reedicoes posteriores ate a Lei n. 9.069, de 29.06.95); Lei n. 9.065, de 20.06.95, art. 13. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
602.07	desde 01/04/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 34 (restabelecido com a redacao dada pela MP n. 1.571, de 01.04.97, art. 1., e reedicoes posteriores ate a MP n. 1.523-B, de 28.05.97, e

F.0008(continnua)

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 166 138

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALM P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:
Processo Administrativo - Originario: 351024697
Devedor: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

Tramitacao: 17.202.906

Credito: 35.102.469-7

CGC: 04.634.193/0001-32

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.07	desde 01/04/1997	reedicoes, republicada na MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97); CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
800.00		ARRECADACAO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES FELAS EMPRESAS EM GERAL - PRAZOS/OBRIGACOES
800.06	01/09/1994 30/04/1996	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteracao da Lei n. 8.620, de 05.01.93, e da MP n. 598, de 31.08.94, e reedicoes, convertidas na Lei n. 9.063, de 14.06.95); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., paragrafos 1. e 2.;
800.07	01/05/1996 28/02/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteracao da Lei n. 8.620, de 05.01.93, e da MP n. 598, de 31.08.94, e reedicoes, convertidas na Lei n. 9.063, de 14.06.95); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., paragrafos 1. e 2.;
800.08	01/03/1997 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteracao da Lei n. 8.620, de 05.01.93, e da Lei n. 9.063, de 14.06.95); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., paragrafos 1. e 2.;

F.0009 (final)

1) NFLD/AI Nº: 35102 4697
 2) LANÇAMENTO EM: 25/06/2001

136

- 2.1) Foram incluídas competências prescritas? Não
 Sim, anteriores a _____*
- 3) Nos levantamentos anteriores a 04/96 foi incluída rubrica relativa à contribuição de autônomos/avulso/administradores? Não Sim *
- 4) O Relatório Fiscal é fundamentado? Sim Não*
- 4.1) A fundamentação é compatível com as rubricas constantes do DAD? Sim
 Não *
- 5) Houve Notificação do Sujeito Passivo após o lançamento? Sim Não*
- 5.1) A Notificação foi: Pessoal
 Postal – Foi feita no domicílio tributário da empresa?
 Sim Não*
 Por Edital – Foram indicados corretamente todos os dados da empresa? Sim Não*
- 6) Foi apresentada impugnação?
 Não Sim
- 6.1) Não tendo havido impugnação, foi lavrado Termos de Revelia? Sim
 Não*
- 6.2) Em caso de AI, mesmo sem defesa, houve julgamento e nova notificação regular da empresa? Sim Não*
- 6.3) Apresentada a impugnação, ela foi apreciada? Sim Não* ✱
- 6.4) Houve notificação da decisão? Sim Não*
- 7) Houve interposição de Recurso? Sim Não*
- 7.1) Foi Tempestivo? Sim Não
- 7.2) Sendo intempestivo, há decisão declarando intempestividade? SIM NÃO()
- 7.3) A defesa tem fundamento? Sim * Não
- 7.4) Se o recurso foi tempestivo, foi apreciado? Sim Não*
- 7.5) O recurso foi provido? Sim Não
- 7.6) Se o recurso foi provido, houve retificação do crédito? (comparar lançamento original com DCI) Sim Não*
- 7.7) Houve notificação regular? Sim Não*
- 7.8) O depósito recursal foi apropriado? Sim Não*

✱. INTENPESATIVA-

8) ANALISEI A NFLD/AI INDICADA E CONCLUI QUE:

- Foi lavrada apenas para prevenir decadência.
 Está Irregular, conforme item nº _____
 Está irregular porque _____
 Está regular e pode ser inscrita em Dívida Ativa.

À Seção de Inscrição para prosseguir na forma indicada no item 8.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2003.

Cláudio José de Oliveira

Procurador Federal - Matr. 147.663.

RJ - RIO DE JANEIRO PRFN/2

PROCURADORIA - INSS - DATAPREV
DÍVIDA ATIVA
CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR

FI 168
CCREDEXT

26/11/2004

16:24:39

140

Cat: (1-CGC 2-CEI 3-CFF 4-RG 5-NIT/PIS)

1 634193000132

Nome: CURSO FRISMA VAZ LOBO LTDA

Usu: 1 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)

Tipo: 9 (1-Outros 2-Natureza Nao Previdenciaria 3-Arrematacao
4-Sucumbencia 5-Contr.Nao Repassada 6-Todos Menos Tipo 5
7-Afericao Indireta 8-Solidariedade 9-Todos)

Filial	Credito	Usu	Fase	AFS/PFS	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-32	351024697	PRO	0771	17.202.906	LEI10684	838.027,08	7
0001-32	351024700	PRO	0771	17.202.906	LEI10684	907.245,05	7
0001-32	351311068	PRO	0771	17.202.906	LEI10684	3.360,73	1

Proximo Credito Total (em Reais) 1.748.632,86
XIII

Fim da pesquisa atual

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

Fl. 169
151

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

06/05/2009

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

16:16:45

Credito: 351024697 CGC: 00.634.193/0001-32

Nome: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA EPP

Doc. de Origem...: 22/06/2001 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT

Tipo de Credito.: 7 Dt. Cadastramento: 22/06/2001 Livro: 2 Folha: 077

Dt. de Inscricao: 09/04/2003 RFB: 17.300.010 Orgao Inscr.: 17.202.000

Depurado: NAO Aviso Cadin: 09/04/2003 Penhora Regular e Suficiente:

Periodo da Divida: 08/1995 a 13/1998 PRC Tramitacao: 17.200.800

Fase: 771 PARCELAMENTO DA LEI 10684/03

Dt. da Fase: 29/07/2003

CADIN ATIVA 30/03/2009

Principal: 344.235,00

E - Extrato

C - Compet. Credito

TR.....: 0,00

R - End.Corr.

V - Val Discriminados

Juros.....: 413.889,83

H - Hist.Fase

A - Acao Judicial

Multa.....: 72.457,49

S - Solidario

P - Parcelamento

T o t a l: 830.582,32

F - Fund. Legal

J/H.REFIS: 0,00

Valores atualizados para 07/2003 em REAL

XMIT

Credito Peticionado -

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2

LPROENV

DATAPREV - INSS
SISTEMA DE COBRANCA

LPROENV

DATA: 06/05/09

CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL

HORA: 16:17:23

CGC RETENCAO: 00.634.193/0001-32

UNIDADE GESTORA: 999999

NOME: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

MODALIDADE: ESP. LEI 10684/03 - EMP PEQ PORTE - EPP

DATA SALDO: 01/07/2003

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUACAO	DT.INCL.	DT.SITU.	SALDO
35.102.469-7	0,00	*****	ATIVO	21/05/2004	00/00/0000	830.582,32
35.102.470-0	0,00	*****	ATIVO	21/05/2004	00/00/0000	907.245,05
35.131.106-8	0,00	*****	LIQUIDADO	21/05/2004	20/03/2006	0,00
35.131.107-6	0,00	*****	ATIVO	21/05/2004	00/00/0000	37.374,33
35.410.784-4	0,00	*****	ATIVO	21/05/2004	00/00/0000	162.741,79

0 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Nao existem mais processos para este devedor

17
J43



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS- DÍVIDA ATIVA
RUA PEDRO LESSA 36 - SALA 916 - CENTRO/RIO DE JANEIRO - TEL. 2272-3460

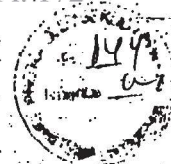
Gabinete do SECOB - RJ/PRF2/PGF/AGU em 06 de maio de 2009.

1. Crédito na fase 771 (parcelamento da Lei 10684/03), conforme indicado na tela do CCRED.
2. À PFN-RJ/DIDAU, para ciência.

Márcia B. B. Gonçalves
Técnico do Seguro Social
Matr. 0914122



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA
 2ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO - RJ
 PROTOCOLO - SERVIÇO DE APOIO - SERAP



PROCESSO: 19726 001143/2009-88
 INTERESSADO: CURSO PRISMA VA 2 LOBO MDA

TERMO DE RESSALVA

Ao proceder a conferência do presente processo, foi constatado que os autos encontra-se em desconformidade com os procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 05 de 19 de dezembro de 2002 do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão e do MAPROC abaixo relatadas:

- Ao manuseá-lo foi notado erro seqüencial na numeração;
- A numeração original de folha apresenta rasura: 61; 87 à 89; 92 à 99; 105 à 109
- Faltando numeração às folha(s): 140 à 143
- A numeração não está identificada com o respectivo carimbo da Unidade: *todo PA*
- Não apresenta rubrica do servidor que numerou a folha: 19 à 62; 111 à 112; 124 à 139
- Apresenta duplicidade na numeração de folha _____ e _____;
- O despacho de encaminhamento não foi assinado;
- No verso da(s) fl(s) não utilizada(s) não consta a expressão EM BRANCO entre linhas ou o carimbo com a mesma expressão: *todo PA*
- O volume de folhas excedeu o previsto no MAPROC (200 folhas) por volume;
- O processo apresenta capa em mal estado;
- Falta o Termo de Renumeração para correspondente as folhas que foram renumeradas: 17 à 109

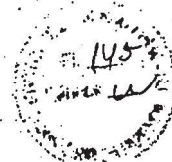
O responsável pela informação, encaminha os autos a DIDAU/RJ, para as providências cabíveis.

Em, 10/07 de 2009

Edna Ribeiro Carvalho
 Mat.: SEAPE: 6378421



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA
2ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO - RJ
PROTOCOLO – SERVIÇO DE APOIO - SERAP

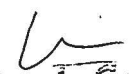


PROCESSO: 19726 001143/2009-98
INTERESSADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO JADA

ENCAMINHAMENTO

Após ter REGISTRADO/CADASTRADO o presente processo no sistema COMPROT encaminhe-se os autos a DIDAU/RJ para as providências cabíveis.

Em, 10/07 de 2009.


Edna Ribeiro de Carvalho
Matr. SERAP: 0378427

CCRED RJ RIO DE JANEIRO PRFN/2 PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA
09/10/2009 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

CCRED Fl. 174
14:49
DIDAU - PFN - RJ
Fl. 146
13
MINISTERIO DA RECEITA

Credito: 351024697 CGC: 00.634.193/0001-32
Nome: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA EPP

Doc. de Origem.: 22/06/2001 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 7 Dt. Cadastramento: 22/06/2001 Livro: 2 Folha: 077
Dt. de Inscricao: 09/04/2003 RFB: 17.300.010 Orgao Inscr.: 17.202.000
Depurado: NAO Aviso Cadin: 09/04/2003 Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 08/1995 a 13/1998 PRC Tramitacao: 17.200.800

Fase: 771 PARCELAMENTO DA LEI 10684/03 Dt. da Fase: 29/07/2003

Principal:	343.898,27	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros.....:	413.326,21	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa.....:	72.356,47	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	829.580,95	F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00		

Valores atualizados para 07/2003 em REAL

XMIT

Credito Peticionado -

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

LRETREC RJ RIO DE JANEIRO PREN/2

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA

LRETREC Fl. 175

DATA: 09/10/09 LISTA DE RETENCOES RECEBIDAS PARA O DEVEDOR

HORA: 14:47

DEVEDOR: 00.634.193/0001-32
NOME: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

UNIDADE GESTORA:000.000

SEQ.	CGC / CEI	DT.RETEN.	VALOR RETIDO	MODALIDADE	SITUACAO	A/R
71	00.634.193/0001-32	20/04/2009	293,79	L.10684/03	APROPRIADA	
72	00.634.193/0001-32	20/05/2009	294,83	L.10684/03	APROPRIADA	
73	00.634.193/0001-32	22/06/2009	295,87	L.10684/03	APROPRIADA	
74	00.634.193/0001-32	20/07/2009	296,87	L.10684/03	APROPRIADA	
75	00.634.193/0001-32	20/08/2009	297,87	L.10684/03	APROPRIADA	
76	00.634.193/0001-32	21/09/2009	298,87	L.10684/03	APROPRIADA	

PROXIMO

Assinalar==> A=Apropriados R=Rubricas da Retencao
F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Folha da Lista de Retencoes

PA 19726-001143/2009-28
Tendo em vista a
suspensão da exigibili-
dade do crédito por
falta do parcela morto,
ao Arquivo/DAT.

09/10/09

Daniela Fátima Saraiva Selgardo Caporin
Procurador da Fazenda Nacional



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

DESPACHO

Trata-se de processo físico constante do acervo do Arquivo da DIDAU/PRFN/2.

Nesta data o processo será digitalizado, e passará a ser movimentado e analisado apenas no sistema e-processo.

Encaminhe-se para digitalização

Rio de Janeiro, 3/1/12.

Raquel Rebelo Ramos da Silva
Procuradora da Fazenda Nacional
Chefe da DIDAU/PRFN 2ª Região

Evento 39

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

17/03/2021 13:20:55

Usuário:

JRJ11109 - ANGELA CRISTINA LOPES DE ANDRADE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

39

Evento 40

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

17/03/2021 13:21:18

Usuário:

JRJ11109 - ANGELA CRISTINA LOPES DE ANDRADE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

40

Evento 41

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

20/04/2021 11:33:08

Usuário:

JRJ17209 - ALFREDO JARA MOURA - MAGISTRADO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

41



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Manifesta-se a Fazenda Nacional, através da petição no evento 38, que o executado alienou o imóvel objeto da matrícula 27782 do 12º do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro em fraude à execução.

Narra que a execução fiscal foi manejada para cobrar débito superior a 4 milhões de reais consoante as inscrições 351024697 e 351024700.

Destaca que a executada confessou o débito ao optar pelo Parcelamento Especial PAES desde 2003 até novembro de 2009 e, após, pelo Parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/2009. Assevera que o valo atualizado da dívida supera os 6 milhões de reais, e, no entanto, não foi localizado patrimônio da executada para garantir o valor das dívidas fiscais. Aduz que a movimentação financeira da devedora é inexpressiva, conforme resultado do Bacen-jud e que a penhora de bens aponta a inexistência de patrimônio, consoante evento 68. Conclui que o único bem localizado foi o imóvel matrícula 27782 - sito à Rua Augusto de Vasconcelos no bairro de Campo Grande – alienado em 2018.

Relata que em 23/11/2018 quando a alienação foi firmada, o executado já possuía os débitos inscritos sob o número 351024697 e 351024700 em seu nome, inscritos em Dívida Ativa da União desde 09/04/2003, cuja correspondente execução fiscal foi ajuizada em 11/05/2016, conforme evento 1.

Sustenta que a má-fé do adquirente é presumida eis que na data da escritura pública o executado não poderia transferir seu patrimônio sem que deixasse reservados ou rendas suficientes ao pagamento do crédito em cobro.

Salienta que os adquirentes do imóvel foram Leonardo, Rodrigo, Rafael e Patricia Sgarbi Piresque são/foram sócios do Curso Prisma Vaz Lobo Ltda e filhos de ABEL PIRES, que vem a ser administrador da executada e sócio fundador do Curso Bahiense, nome fantasia da Executada. A petição veio instruída com o extrato contendo o valor atualizado do débito, o contrato social, o RGI do imóvel, além do processo administrativo.

Decido.

Antes da Lei Complementar nº 118/05, a redação original do art. 185, do CTN previa que se presumia fraudulenta “a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito em dívida ativa em fase de execução”. Logo, prevalecia o entendimento de que somente após a citação válida – momento em que o devedor toma ciência do ajuizamento da execução - é que poderiam eventuais alienações ser consideradas fraudulentas. Exigia-se, portanto, a prática deste ato processual.

Todavia, com relação aos negócios jurídicos celebrados a partir do dia 09/06/2005, dada a nova redação do dispositivo em apreço, seriam consideradas fraudulentas as alienações feitas pelo devedor fiscal depois da inscrição do débito em dívida ativa, não se fazendo necessário, desse modo, sequer o ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal.

Sobre esse maior rigor conferido ao tratamento da fraude no âmbito da execução fiscal, entendeu o STJ, no julgamento do REsp 1.141.990/PR, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que “a diferença de tratamento entre a fraude civil e a fraude fiscal justifica-se pelo fato de que, na primeira hipótese, afronta-se interesse privado, ao passo que, na segunda, interesse público, porquanto o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas”.

Eis a íntegra do julgado, vejamos (ênfases inautênticas):

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO DE BEM POSTERIOR À CITAÇÃO DO DEVEDOR. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN. INEFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ARTIGO 185 DO CTN, COM A REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 118/2005. SÚMULA 375/STJ. INAPLICABILIDADE.

1. A lei especial prevalece sobre a lei geral (*lex specialis derogat lex generalis*), por isso que a Súmula n.º 375 do Egrégio STJ não se aplica às execuções fiscais.

2. O artigo 185, do Código Tributário Nacional - CTN, assentando a presunção de fraude à execução, na sua redação primitiva, dispunha que:

"Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução ."

3. A Lei Complementar n.º 118, de 9 de fevereiro de 2005, alterou o artigo 185, do CTN, que passou a ostentar o seguinte teor:

"Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita."

4. Consectariamente, a alienação efetivada antes da entrada em vigor da LC n.º 118/2005 (09.06.2005) presumia-se em fraude à execução se o negócio jurídico sucedesse a citação válida do devedor; posteriormente à 09.06.2005, consideram-se fraudulentas as alienações efetuadas pelo devedor fiscal após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

5. A diferença de tratamento entre a fraude civil e a fraude fiscal justifica-se pelo fato de que, na primeira hipótese, afronta-se interesse privado, ao passo que, na segunda, interesse público, porquanto o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas.

6. É que, consoante a doutrina do tema, a fraude de execução, diversamente da fraude contra credores, opera-se *in re ipsa*, vale dizer, tem caráter absoluto, objetivo, dispensando o *concilium fraudis*. (FUX, Luiz. O novo processo de execução: o cumprimento da sentença e a execução extrajudicial. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 95-96 / DINAMARCO, Cândido Rangel. Execução civil. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 278-282 / MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 210-211 / AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 472-473 / BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996, p. 604).

7. A jurisprudência hodierna da Corte preconiza referido entendimento consoante se colhe abaixo:

"O acórdão embargado, considerando que não é possível aplicar a nova redação do art. 185 do CTN (LC 118/05) à hipótese em apreço (*tempus regit actum*), respaldou-se na interpretação da redação original desse dispositivo legal adotada pela jurisprudência do STJ".

(EDcl no AgRg no Ag 1.019.882/PR, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 06/10/2009, DJe 14/10/2009)

"Ressalva do ponto de vista do relator que tem a seguinte compreensão sobre o tema: [...] b) Na redação atual do art. 185 do CTN, exige-se apenas a inscrição em dívida ativa prévia à alienação para caracterizar a presunção relativa de fraude à execução em que incorrem o alienante e o adquirente (regra aplicável às alienações ocorridas após 9.6.2005);". (REsp 726.323/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 04/08/2009, DJe 17/08/2009)

"Ocorrida a alienação do bem antes da citação do devedor, incabível falar em fraude à execução no regime anterior à nova redação do art. 185 do CTN pela LC 118/2005".

(AgRg no Ag 1.048.510/SP, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/08/2008, DJe 06/10/2008)

"A jurisprudência do STJ, interpretando o art. 185 do CTN, até o advento da LC 118/2005, pacificou-se, por entendimento da Primeira Seção (REsp 40.224/SP), no sentido de só ser possível presumir-se em fraude à execução a alienação de bem de devedor já citado em execução fiscal".

(REsp 810.489/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 23/06/2009, DJe 06/08/2009)

8. A inaplicação do art. 185 do CTN implica violação da Cláusula de Reserva de Plenário e enseja reclamação por infringência da Súmula Vinculante n.º 10, verbis: "Viola a cláusula de reserva de plenário (cf, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte."

9. Conclusivamente: (a) a natureza jurídica tributária do crédito conduz a que a simples alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta (jure et de jure) de fraude à execução (lei especial que se sobrepõe ao regime do direito processual civil); (b) a alienação engendrada até 08.06.2005 exige que tenha havido prévia citação no processo judicial para caracterizar a fraude de execução; se o ato translativo foi praticado a partir de 09.06.2005, data de início da vigência da Lei Complementar n.º 118/2005, basta a efetivação da inscrição em dívida ativa para a configuração da figura da fraude; (c) a fraude de execução prevista no artigo 185 do CTN encerra presunção jure et de jure, conquanto componente do elenco das "garantias do crédito tributário"; (d) a inaplicação do artigo 185 do CTN, dispositivo que não condiciona a ocorrência de fraude a qualquer registro público, importa violação da Cláusula Reserva de Plenário e afronta à Súmula Vinculante n.º 10, do STF.

10. In casu, o negócio jurídico em tela aperfeiçoou-se em 27.10.2005, data posterior à entrada em vigor da LC 118/2005, sendo certo que a inscrição em dívida ativa deu-se anteriormente à revenda do veículo ao recorrido, porquanto, consoante dessume-se dos autos, a citação foi efetuada em data anterior à alienação, restando inequívoca a prova dos autos quanto à ocorrência de fraude à execução fiscal.

11. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C do CPC e da Resolução STJ n.º 08/2008. (STJ, REsp 1141990/PR, Primeira Seção, Rel.: Ministro Luiz Fux, julgado em 10/11/2010)

Consoante se depreende da decisão acima colacionada, a norma insculpida no art. 185, do CTN prevalece, inclusive, sobre a Súmula 375, do STJ, em virtude do princípio da especialidade, de sorte que tal enunciado não é aplicável no âmbito das execuções fiscais. Acerca do assunto, aduz o Ministro Luiz Fux, em seu voto proferido no julgamento do REsp retrotranscrito que "os precedentes que levaram à edição da Súmula n.º 375/STJ não foram exarados em processos tributários nos quais se controverteu em torno da redação do artigo 185 do CTN, de forma que o Enunciado não representa óbice algum ao novo exame da questão".

Questão que surge, entretanto, diz respeito à natureza dessa presunção trazida pelo referido dispositivo, se relativa ou absoluta, podendo ou não ser admitida prova em sentido contrário.

No julgamento do REsp acima mencionado, este que, saliente-se, tramitou sob o regime do art. 543-C, do CPC e da Resolução do STJ n.º 08/2008, restou assentado o entendimento de que tal presunção seria absoluta, decisão esta que teve como respaldo, ainda, posicionamentos doutrinários defensores do tema. Desse modo, desnecessária a perquirição de possível má-fé do adquirente, uma vez que a fraude à execução fiscal, em tais situações, configura-se tão somente pela alienação de bens realizada por devedor tributário já citado no processo de execução.

Daí se conclui que, na hipótese em tela, estão presentes os requisitos que caracterizam a fraude à execução.

Isto porque, pelos dados constantes dos presentes autos, a inscrição em dívida ativa se deu em 09/04/2003, o presente feito foi ajuizado em 11/05/2016 (evento 1); o despacho que determinou a citação do executado foi exarado em 05/06/2016 e o executado foi citado em 25/07/2016.

A tentativa de penhora de bens móveis e imóveis restou infrutífera em 16/02/2017, tendo executado relatado ao oficial de justiça que não possuía bens. Entretanto, o imóvel matrícula 27782 de propriedade do executado foi vendido em 23/11/2018 aos filhos do sócio administrador, bem este apto a garantir ao menos parte do

débito fiscal, consoante se infere da prenotação na certidão no evento 38. Chama a atenção o fato de os “promitentes compradores” serem antigos sócios da empresa devedora, ainda que sem poderes de gestão.

Ora, se a transferência do bem (compra e venda) ocorreu após a inscrição do devedor em dívida ativa, fica patente o claro propósito de burlar o Fisco e colocar a salvo o bem imóvel. Ressalte-se, ainda, que não foram localizados ou nomeados outros bens em garantia do débito fiscal.

Assim, se, desde 2016, o executado já tinha ciência da pendência da execução fiscal, não tem validade, perante o fisco, os atos de alienação, como no caso da compra e venda.

Por conseguinte, declaro ineficaz a compra e venda do imóvel constituído pelo prédio na Rua Augusto Vasconcelos Lote 01, PAL 36849 – matrícula 27782- Campo Grande, descrito e caracterizado na certidão no evento 38.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do referido bem, nomeando-se depositário os atuais possuidores, com intimação, também, do executado.

Oficie-se o 12º RGI, para fins de registro desta decisão.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **ALFREDO JARA MOURA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510004881305v5** e do código CRC **0f62c046**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA
Data e Hora: 20/4/2021, às 11:33:8

0061529-89.2016.4.02.5101

510004881305.V5

Evento 42

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:

21/04/2021 11:37:51

Usuário:

JRJ12520 - SOLANGE RODRIGUES PACHECO - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

42

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

27/04/2021 00:00:00

Data Final:

03/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Evento 43

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

21/04/2021 15:00:08

Usuário:

JRJ17209 - ALFREDO JARA MOURA - MAGISTRADO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

43



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

OFÍCIO Nº 510004898894

DESTINATÁRIO: 12º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

ASSUNTO: REGISTRO DE INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA

Sr(a). Oficial(a),

Determino que seja efetuado o registro da decisão, em anexo, que **declara ineficaz a compra e venda do imóvel constituído pelo prédio na Rua Augusto Vasconcelos Lote 01, PAL 36849 – matrícula 27782 - R-2-M - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ.**

Solicito confirmar o cumprimento desta ordem com a possível brevidade.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **ALFREDO JARA MOURA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510004898894v2** e do código CRC **02ab923b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA
Data e Hora: 21/4/2021, às 15:0:8

0061529-89.2016.4.02.5101

510004898894 .V2

Evento 44

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

21/04/2021 16:41:07

Usuário:

JRJ13870 - MARCOS MEDRADO SANTANA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

44



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 21/04/2021 às 16:39

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 40220218429605**Documento:** evento 38 - petição FN.pdf**Remetente:** SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)**Destinatário:** CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)**Data de Envio:** 21/04/2021 16:38:25**Assunto:** OFÍCIO 510004898894 - REGISTRO INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA - PROCESSO 0061529-89.2016.4.02.5101.**Código de rastreabilidade:** 40220218429604**Documento:** evento 41 - decisão.pdf**Remetente:** SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)**Destinatário:** CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)**Data de Envio:** 21/04/2021 16:38:25**Assunto:** OFÍCIO 510004898894 - REGISTRO INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA - PROCESSO 0061529-89.2016.4.02.5101.**Código de rastreabilidade:** 40220218429603**Documento:** __ 510004898894 - eproc - __.pdf**Remetente:** SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)**Destinatário:** CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)**Data de Envio:** 21/04/2021 16:38:25**Assunto:** OFÍCIO 510004898894 - REGISTRO INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA - PROCESSO 0061529-89.2016.4.02.5101.**Código de rastreabilidade:** 40220218429606**Documento:** evento 38 - matrícula imóvel.pdf**Remetente:** SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)**Destinatário:** CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)**Data de Envio:** 21/04/2021 16:38:25**Assunto:** OFÍCIO 510004898894 - REGISTRO INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA - PROCESSO 0061529-89.2016.4.02.5101.**Imprimir**

Evento 45

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__42

Data:

24/04/2021 17:11:18

Usuário:

P1657772 - ANDREA GERALDES CABRAL WALTER - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

45

Evento 46

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__42

Data:

24/04/2021 17:11:18

Usuário:

P1657772 - ANDREA GERALDES CABRAL WALTER - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

46

Evento 47

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

12/07/2021 20:02:54

Usuário:

JRJ13870 - MARCOS MEDRADO SANTANA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

47



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/07/2021 às 20:02

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40220218829874

Documento: evento 44 - rec malote.pdf

Remetente: SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)

Destinatário: CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)

Data de Envio: 12/07/2021 20:01:12

Assunto: Solicito informação sobre o cumprimento do ofício 510004898894, conforme documentos anexos. Processo 0061529-89.2016.4.02.5101

Código de rastreabilidade: 40220218829873

Documento: __ 510004898894 - eproc - __.pdf

Remetente: SJRJ - 10ª Vara Federal de Execução Fiscal (Marcos Medrado Santana da Silva)

Destinatário: CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS (TJRJ)

Data de Envio: 12/07/2021 20:01:12

Assunto: Solicito informação sobre o cumprimento do ofício 510004898894, conforme documentos anexos. Processo 0061529-89.2016.4.02.5101

**Imprimir**

Evento 48

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/07/2021 11:52:08

Usuário:

JRJ13870 - MARCOS MEDRADO SANTANA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920217347937

Nome original: Matricula_27782_cod36954.pdf

Data: 13/07/2021 10:26:59

Remetente:

Sergio Avila Doria Martins

CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 510004898894 - PROCESSO Nº 0061529-89.2016.4.02.5101 TJ
- SEGUE EM ANEXO MATRÍCULA ATUALIZADA COMPROVANDO O CANCELAMENTO DO
B O R.2 DA MATRÍCULA 27782.

MATRÍCULA
27782

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote 01, do PAL 36.849, da Rua Augusto de Vasconcelos, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, com **área total de 1.690,00m²**, localizado junto e depois do prédio nº1.041, medindo o terreno no todo 26,00m de largura por 65,00m de extensão, confrontando a direita com o prédio nº1.041, a esquerda com o prédio nº1.081 e nos fundos com terreno do Senador Augusto Vasconcelos, ou sucessores. -x-x

PROPRIETÁRIO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.634.193/0001-32. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido por compra feita a Pneumáticos Michelin Ltda, conforme escritura de 20/12/1996, do 24º Ofício, Livro 4566, fls. 116, ato 30, registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-2 da matrícula 130.332 em 04/04/1997. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº004244-8, CL nº 01.250-0. Matrícula aberta aos 25/01/2019, por FS.

AV - 1 - M - 27782 - RETIFICAÇÃO: Prenotação nº **32596**, aos **23/11/2018**. Com fulcro no artigo 213, da Lei 6.015/73, e com base no talão de IPTU, hoje arquivados, ficam retificadas as informações da circunscrição anterior que serviram para a abertura desta matrícula, para constar corretamente que o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o **nº0.048.244-8**, e não como constou, permanecendo inalteradas as demais informações. Averbação concluída aos 25/01/2019, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºECVX 28294 BXI.

R - 2 - M - 27782 - COMPRA E VENDA: Prenotação nº**32596**, aos **23/11/2018**. Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 27/09/2018, pelo 12º Ofício de Notas desta cidade, Livro 3414, fls.119, o proprietário **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula pelo preço de **RS\$400.000,00** a 25% - **LEONARDO SGARBI PIRES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH sob o nº 00029173115, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 045.464.637-23, residente e domiciliado na Rua Luiz Orlando Cardoso nº355, Barra da Tijuca, nesta cidade, 25% - **RODRIGO SGARBI PIRES**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob o nº 10.707.798-4, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 071.364.007-32, residente e domiciliado na Rua Leonardo Euler nº45, Campo Grande, nesta cidade, 25% - **RAFAEL SGARBI PIRES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CNH sob o nº 02650514532, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 103.882.397-86, residente e domiciliado na Rua Luiz Orlando Cardoso nº355, Barra da Tijuca, nesta cidade, 25% - **PATRICIA SGARBI PIRES**, brasileira, professora, portadora da CNH sob o nº 00046977704, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 014.733.927-80, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **VINÍCIUS DE PAULA OLIVEIRA**, residentes e domiciliados na Rua Luiz Orlando Cardoso nº355, Barra da Tijuca, nesta cidade. Base de cálculo do imposto de transmissão: **RS\$717.608,08**, guia nº2211161. Registro concluído aos 25/01/2019, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºECVX 28295 CZK.

AV - 3 - M - 27782 - CANCELAMENTO DE REGISTRO: Prenotação nº**57167**, aos **22/04/2021**. Pelo ofício nº510004898894, expedido em 21/04/2021, pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, extraído dos autos de execução fiscal nº0061529-89.2016.4.02.5101/RJ, ajuizada pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA**, face ao reconhecimento de fraude à execução, fica cancelado o registro da escritura de compra e venda de 27/09/2018, pelo 12º Ofício de Notas desta cidade, Livro 3414, fls.119, efetivado no R-2 desta matrícula. Averbação concluída aos 07/07/2021, por Honina Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 82021 SQF.

Continua no verso

MATRÍCULA
27782

FICHA
1-v



Evento 49

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

05/10/2021 10:51:06

Usuário:

JRJ12393 - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

49



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

MANDADO Nº 510004898246

CHAVE DO PROCESSO: 225742837919

EXECUTADO(S): CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

CPF(s)/CNPJ(s): 00.634.193/0001-32

ENDEREÇO: Rua Augusto de Vasconcelos, 1.041, LOTE 01, PAL36.849 - Campo Grande - 23045120 - Rio de Janeiro (Residencial)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.540.694,44 e 2.040.586,27

CDAs: 351024697 e 351024700

O(A) DOUTOR(A) ALFREDO JARA MOURA, JUIZ(A) FEDERAL DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, que **PENHORE** e **AVALIE** o(s) **IMÓVEL**(IS) identificado(s) conforme **documento anexo**, de propriedade do(s) **executado(s) acima indicado(s)**, bem como **INTIME** o(s) mesmo(s) quanto à penhora, cientificando-o(s) do prazo de **30 dias para opor embargos**, contados da intimação da penhora.

ADVERTÊNCIAS: O registro da penhora deve ser providenciado na forma da lei e na repartição competente, dispensado quando se tratar de veículo automotor, hipótese em que a restrição será feita pela Secretaria deste Juízo via Sistema Renajud. O cônjuge deve ser intimado na hipótese de serem penhorados bem imóveis. Deverá ser nomeado **depositário (ATUAIS POSSUÍDORES)**, intimando o mesmo a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do juízo. A diligência determinada neste mandado poderá ser realizada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário legal estabelecido na forma da lei.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz(a) Federal, Dr(a). ALFREDO JARA MOURA, no Município do Rio de Janeiro, em 21/04/2021, por ANDERSON ANTONIO LIBERATORI DE CASTRO.

Salienta-se que todo mandado deverá ser cumprido seguindo as normas legais e as normas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**especialmente a Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00042, de 17 de dezembro de 2020**), e que o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://eproc.jfrj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo nº **225742837919**.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510004898246v3** e do código CRC **801fb00b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR

Data e Hora: 5/10/2021, às 10:51:6

0061529-89.2016.4.02.5101

510004898246 .V3

Evento 51

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMEN

Data:

06/10/2021 19:44:51

Usuário:

JRJ14450 - PRISCILLA ELINE DOS SANTOS RAMOS SIQUEIRA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

51

Evento 52

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVENTO

Data:

06/10/2021 19:48:12

Usuário:

JRJ14450 - PRISCILLA ELINE DOS SANTOS RAMOS SIQUEIRA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

52

Evento 53

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__49

Data:

27/10/2021 06:32:28

Usuário:

JRJ14685 - VICTOR HUGO DA COSTA MARTINS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

53



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

CLASSE/AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL - 0061529-89.2016.402.5101

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

RESULTADO: Devolvido CUMPRIDO - RJRIOEF10-2021/00569418

CERTIDÃO

Penhora, Avaliação e Registro realizadas.

Em cumprimento ao mandado anexo:

CERTIFICO que **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DETERMINADAS**, conforme auto de penhora em anexo.

CERTIFICO, ainda, que **DEIXEI DE NOMEAR** depositário do bem penhorado e de **INTIMAR** o executado da penhora realizada e do prazo legal para oferecimento de embargos, tendo em vista que encontrei o imóvel desocupado.

CERTIFICO, por fim, que, em observância ao procedimento excepcional instituído pela Resolução TRF2-RSP-2020/00010, tendo em vista às ações de prevenção e contenção da Pandemia do COVID-19, que **INTIMEI** o 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro da penhora realizada através do endereço eletrônico (contato@12registro.com.br).

Data/horário: 22/10/2021, às 13h27

Endereço: RUA AUGUSTO DE VASCONCELOS, 1055 (SEGUNDO INSCRIÇÃO FISCAL DA PREFEITURA DO RJ) AO LADO DO IMÓVEL Nº 1041, CAMPO GRANDE, RJ.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Telefones para contato:

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021

1 diligência(s)



Região: R4



Pag: 1 / 2



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001



Documento eletrônico assinado por **VICTOR HUGO DA COSTA MARTINS (JRJ14685)**, Oficial de **Justiça Avaliador Federal**, em 27/10/2021 06:32:12 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C569418E5A1R90** e, se solicitado, do código CRC **A290A5CD**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Ao(s) 22 dia(s) do mês de outubro de 2021, (dois mil e vinte e um), nesta cidade, em cumprimento ao mandado nº **MANDADO Nº 510004898246** do(a) MM. Juiz(a) da **10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**, extraído dos autos da **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ**, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move em face de **CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA (CNPJ Nº 00.634.193/0001-32)**, após as formalidades legais, conforme determinado no mandado, penhorei os seguintes bens:

- **IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 27782 DO 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO / RJ, LOTE 01, PAL 36.849, COM ÁREA TOTAL DE 1.690,00 m², LOCALIZADO JUNTO E DEPOIS DO PRÉDIO 1.041, MEDINDO O TERRENO NO TODO 26.00m DE LARGURA POR 65.00m DE EXTENSÃO, CONFRONTANDO A DIREITA COM O PRÉDIO nº 1.041, A ESQUERDA COM O PRÉDIO nº 1.081 E NOS FUNDOS COM TERRENO DO SENADOR AUGUSTO VASCONCELOS, TENDO O AVALIADO EM R\$ 5.408.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS), CONSIDERANDO A ÁREA DE 1690 m² e o valor do m² de R\$ 3.200,00, CONFORME PESQUISAS DE IMÓVEIS NA REGIÃO.**


VICTOR HUGO DA COSTA MARTINS
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 14.685

27/10/21, 06:26

Re: MANDADO DE PENHORA Nº 510004898246 - EXE... - Victor Hugo Da Costa Martins

Re: MANDADO DE PENHORA Nº 510004898246 - EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ - CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro <contato@12registro.com.br>

ter 26/10/2021 16:39

Para: Victor Hugo Da Costa Martins <victor.martins@jfrj.jus.br>;

Boa tarde, acusamos o recebimento.

Att.

12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro
Av. Maria Teresa, 260, Plaza Office Campo Grande
Rio de Janeiro/RJ - CEP:23050-160

www.12registro.com.br

Você conhece o Registro de Imóveis Eletrônico? Você pode fazer tudo sem sair de casa! Acesse: registroimoveis.org.br



Em seg., 25 de out. de 2021 às 17:38, Victor Hugo Da Costa Martins <victor.martins@jfrj.jus.br> escreveu:

Boa tarde,

Em observância às ações de prevenção e contenção da Pandemia do COVID-19, seguindo, desta forma, as orientações de cumprimento por meio eletrônico de ordens judiciais instituído pela Resolução TRF2-RSP-2020/00010, encaminho, em anexo, o MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 510004898246 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, referente à EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ, em trâmite perante à 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

Solicito a confirmação do recebimento do presente correio eletrônico e seu anexo com a maior brevidade possível, com identificação do recebedor do mandado.

Desde já, agradeço e me coloco à disposição.

Att.

Victor Hugo da C. Martins
Oficial de Justiça Av. Federal
Matrícula 14.685

Evento 54

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

03/12/2021 18:11:50

Usuário:

JRJ13870 - MARCOS MEDRADO SANTANA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218097203

Nome original: Protocolo 63005.pdf

Data: 03/12/2021 12:44:20

Remetente:

Sergio Avila Doria Martins

CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ.

Assunto: Registro de Penhora



Av. Maria Teresa, nº 260, Lj. F - Plaza Office - Campo Grande
CEP: 23.050-160 - contato@12registro.com.br
www.12registro.com.br

Rio de Janeiro, 03/12/2021

Execução fiscal nº0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Protocolo 63005

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do RJ,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção aos documentos extraídos dos autos do processo supracitado e encaminhados à serventia, informamos que o ato foi praticado pelo 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, conforme imagem da matrícula do imóvel, que segue anexada ao presente.

R - 5 - M - 27782 - PENHORA: Prenotação nº **63005**, aos **26/10/2021**. Pelo Mandado nº510004898246, expedido em 21/04/2021, pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora de 22/10/2021, extraídos dos autos de execução fiscal nº0061529-89.2016.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIAO FAZENDA NACIONAL** em face de **CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA**, já qualificado, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida nos valores de **R\$1.540.694,44** e **R\$2.040.586,27**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 08/11/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 04947 FBJ.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



Sergio Avila Doria Martins
Oficial - mat. TJRJ 90-301



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218097202

Nome original: Matricula_27782_cod97791.pdf

Data: 03/12/2021 12:44:20

Remetente:

Sergio Avila Doria Martins

CAPITAL 12 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ.

Assunto: Registro de Penhora

MATRÍCULA
27782

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote 01, do PAL 36.849, da Rua Augusto de Vasconcelos, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, com **área total de 1.690,00m²**, localizado junto e depois do prédio nº1.041, medindo o terreno no todo 26,00m de largura por 65,00m de extensão, confrontando a direita com o prédio nº1.041, a esquerda com o prédio nº1.081 e nos fundos com terreno do Senador Augusto Vasconcelos, ou sucessores. -x-x

PROPRIETÁRIO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.634.193/0001-32. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido por compra feita a Pneumáticos Michelin Ltda, conforme escritura de 20/12/1996, do 24º Ofício, Livro 4566, fls. 116, ato 30, registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-2 da matrícula 130.332 em 04/04/1997. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº004244-8, CL nº 01.250-0. Matrícula aberta aos 25/01/2019, por FS.

AV - 1 - M - 27782 - RETIFICAÇÃO: Prenotação nº **32596**, aos **23/11/2018**. Com fulcro no artigo 213, da Lei 6.015/73, e com base no talão de IPTU, hoje arquivados, ficam retificadas as informações da circunscrição anterior que serviram para a abertura desta matrícula, para constar corretamente que o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o **nº0.048.244-8**, e não como constou, permanecendo inalteradas as demais informações. Averbação concluída aos 25/01/2019, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºECVX 28294 BXI.

R - 2 - M - 27782 - COMPRA E VENDA: Prenotação nº**32596**, aos **23/11/2018**. Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 27/09/2018, pelo 12º Ofício de Notas desta cidade, Livro 3414, fls.119, o proprietário **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula pelo preço de **RS\$400.000,00** a 25% - **LEONARDO SGARBI PIRES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH sob o nº 00029173115, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 045.464.637-23, residente e domiciliado na Rua Luiz Orlando Cardoso nº355, Barra da Tijuca, nesta cidade, 25% - **RODRIGO SGARBI PIRES**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob o nº 10.707.798-4, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 071.364.007-32, residente e domiciliado na Rua Leonardo Euler nº45, Campo Grande, nesta cidade, 25% - **RAFAEL SGARBI PIRES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CNH sob o nº 02650514532, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 103.882.397-86, residente e domiciliado na Rua Luiz Orlando Cardoso nº355, Barra da Tijuca, nesta cidade, 25% - **PATRICIA SGARBI PIRES**, brasileira, professora, portadora da CNH sob o nº 00046977704, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 014.733.927-80, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **VINÍCIUS DE PAULA OLIVEIRA**, residentes e domiciliados na Rua Luiz Orlando Cardoso nº355, Barra da Tijuca, nesta cidade. Base de cálculo do imposto de transmissão: **RS\$717.608,08**, guia nº2211161. Registro concluído aos 25/01/2019, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºECVX 28295 CZK.

AV - 3 - M - 27782 - CANCELAMENTO DE REGISTRO: Prenotação nº**57167**, aos **22/04/2021**. Pelo ofício nº510004898894, expedido em 21/04/2021, pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, extraído dos autos de execução fiscal nº0061529-89.2016.4.02.5101/RJ, ajuizada pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA**, face ao reconhecimento de fraude à execução, fica cancelado o registro da escritura de compra e venda de 27/09/2018, pelo 12º Ofício de Notas desta cidade, Livro 3414, fls.119, efetivado no R-2 desta matrícula. Averbação concluída aos 07/07/2021, por Honina Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 82021 SQF.

R - 4 - M - 27782 - PENHORA: Prenotação nº **63004**, aos **26/10/2021**. Pelo Mandado nº510004551855, expedido em 25/02/2021, pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora de 22/10/2021, extraídos dos autos de execução fiscal nº0104168-25.2016.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA**, já qualificado, foi o imóvel

Continua no verso

MATRÍCULA
27782

FICHA
1-v

desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **RS1.001.071,46**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 08/11/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 04946 YJS.

R - 5 - M - 27782 - PENHORA: Prenotação nº **63005**, aos **26/10/2021**. Pelo Mandado nº510004898246, expedido em 21/04/2021, pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora de 22/10/2021, extraídos dos autos de execução fiscal nº0061529-89.2016.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIAO FAZENDA NACIONAL** em face de **CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA**, já qualificado, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida nos valores de **RS1.540.694,44** e **RS2.040.586,27**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 08/11/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 04947 FBJ.

Evento 55

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
15/03/2022 15:50:59

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
55

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
17/03/2022 00:00:00

Data Final:
23/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREA GERALDES CABRAL WALTER

Evento 56

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__55

Data:

16/03/2022 11:28:27

Usuário:

P1264279 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___55

Data:

16/03/2022 11:28:28

Usuário:

P1264279 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

57

Exmo Sr. Dr. Juiz Federal :

Pela União, ciente, requer o leilão do bem penhorado.

Filemon Rose de Oliveira

Procurador da Fazenda Nacional

Evento 58

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:
05/05/2022 12:54:45

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
58

Evento 59

Evento:

DESPACHO

Data:

05/05/2022 13:08:03

Usuário:

JRJ17209 - ALFREDO JARA MOURA - MAGISTRADO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

59



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Aguarde-se designação de data para realização de leilão.

Documento eletrônico assinado por **ALFREDO JARA MOURA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007654582v2** e do código CRC **f72971e0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA
Data e Hora: 5/5/2022, às 13:8:3

0061529-89.2016.4.02.5101

510007654582 .V2

Evento 60

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

20/05/2022 18:40:30

Usuário:

JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

60

Evento 61

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

07/07/2023 16:02:44

Usuário:

JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

61

Evento 62

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:
07/07/2023 16:02:52

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
62

Evento 63

Evento:

DESPACHO

Data:

07/07/2023 16:12:58

Usuário:

JRJ17209 - ALFREDO JARA MOURA - MAGISTRADO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

63



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Determino a inclusão do presente feito no próximo leilão desta 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a realizar-se na forma do art. 23 da Lei 6.830/80 **c/c art. 882 do CPC/2015**.

1. Nomeio leiloeiro o Sr. Renato Guedes Rocha, JUCERJA nº 211, que deverá ser intimado das datas designadas.

2. Designo o dia **12 de setembro de 2023, às 12 horas, na PLATAFORMA www.rioleiloes.com.br** para o **1º leilão** do(s) bem(ns) penhorados nos presentes autos. O lance mínimo permitido para arrematação será o da avaliação do bem, acrescido de custas e demais consectários legais. Não alcançando o valor mínimo, designo o dia **26 de setembro de 2023, às 12 horas, no mesmo local virtual**, para o **2º leilão**, quando o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por preço não inferior a 50% da avaliação, **nos termos do art. 891, caput, § único do CPC/2015**.

3. Será permitida a arrematação por lotes sempre que os bens leiloados comportarem divisão, a critério do leiloeiro, que deverá individualizá-los e divulgá-los antes de iniciar o leilão, se outra não for a decisão deste Juízo.

4. Intime-se o exequente para: ciência das datas designadas e deste despacho; apresentação do valor atualizado da dívida, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias; manifestação, no mesmo prazo, acerca do parcelamento da arrematação nas condições estabelecidas no art. 98 da Lei 8.212/91, aplicável à Execução Fiscal movida pelo INSS e, também, à dívida ativa da União, por força do § 11 do mesmo artigo.

5. Expeçam-se mandados para intimação do executado, do depositário e, se for o caso, do cônjuge, do credor hipotecário, usufrutuário ou senhorio direto, devendo o depositário ser intimado de que está obrigado a mostrar o(s) bem(ns) a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária, bem como ao leiloeiro ou a quem ele autorizar para que se possam providenciar fotografias dos respectivos bens. Caso o devedor e/ou seu representante legal não sejam encontrados, ficam os mesmos intimados pelo próprio Edital do ato a ser realizado.

6. Intime-se o executado de que na hipótese de frustrar o leilão entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda praça, seja por remição, pagamento ou parcelamento do débito, deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **nos termos do art. 884 § único do CPC/2015**.

7. Ressalto ainda a possibilidade de o exequente, a qualquer tempo, requerer a substituição da penhora.

8. Publique-se o edital de leilão com prazo não superior a 30 (trinta) dias nem inferior a 10 (dez) dias da data designada para o leilão, nos termos do art. 22, § 1º, da LEF **c/c art. 887 § 1º do CPC/2015**.

9. A realização de leilão ocorrerá na modalidade eletrônica, nos termos do art. 882 do CPC/2015, conforme regras a serem estabelecidas no Edital de Leilão.

eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010848213v2** e do código CRC **6d00a5e1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA
Data e Hora: 7/7/2023, às 16:12:58

0061529-89.2016.4.02.5101

510010848213 .V2

Evento 64

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___URGENTE

Data:
07/07/2023 16:12:58

Usuário:
JRJ17209 - ALFREDO JARA MOURA - MAGISTRADO

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
64

Perito:
RENATO GUEDES ROCHA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
18/07/2023 00:00:00

Data Final:
24/07/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RENATO GUEDES ROCHA

Evento 65

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___URGENTE

Data:
07/07/2023 16:12:59

Usuário:
JRJ17209 - ALFREDO JARA MOURA - MAGISTRADO

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
65

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/07/2023 00:00:00

Data Final:
17/07/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
FILEMON ROSE DE OLIVEIRA

Evento 66

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___PRIORIDADE___RJRIOSEMCI

Data:

07/07/2023 17:19:05

Usuário:

JRJ12393 - ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

66



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

MANDADO Nº 510010849622

CHAVE DO PROCESSO: 225742837919

DESTINATÁRIO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA, CNPJ: 00.634.193/0001-32

ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS, 7707, BLOCO: 01 SALA: 252, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro/RJ - 22793081

O(A) DOUTOR(A) ALFREDO JARA MOURA, JUIZ(A) FEDERAL DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, dirija-se ao endereço supramencionado e proceda à **INTIMAÇÃO** do(a) destinatário(a) acima referenciado(a) para CIÊNCIA da designação das datas de **12 de setembro/23 e 26 de setembro/23-1º--E 2º-LEILÕES**, às 12h, para que se realizem, respectivamente, o 1º Leilão, por lance igual ou superior à avaliação, acrescido de custas e demais consectários legais, e o 2º Leilão, à Melhor Oferta do(s) bem(ns) penhorado(s), não inferior à 50% da avaliação, nos termos da Lei. Os Leilões acontecerão nas datas e horários acima, **de forma virtual pela PLATAFORMA www.rioleiloes.com.br**, devendo o depositário ser intimado de que está obrigado a mostrar o(s) bem(ns) a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária, bem como ao leiloeiro ou a quem ele autorizar para que se possam providenciar fotografias dos respectivos bens.

Na mesma oportunidade, deverá ser intimado de que na hipótese de frustrar o leilão entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda praça, seja por remição, pagamento ou parcelamento do débito, deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fica o Oficial de Justiça autorizado a cumprir a diligência fora do horário regulamentar, na forma da lei.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz(a) Federal, Dr(a). ALFREDO JARA MOURA, no Município do Rio de Janeiro, em 07/07/2023, por MARCOS MEDRADO SANTANA DA SILVA.

Documento eletrônico assinado por **ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010849622v2** e do código CRC **54ed6f91**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR

Data e Hora: 7/7/2023, às 17:19:5

Evento 67

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

07/07/2023 18:10:14

Usuário:

JRJ13870 - MARCOS MEDRADO SANTANA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

67

07/07/2023 17:28

URGENTE - MANDADOS LEILÃO SETEMBRO-2023 -... - Marcos Medrado Santana Da Silva

URGENTE - MANDADOS LEILÃO SETEMBRO-2023 - 10ª VFEF

Marcos Medrado Santana Da Silva

sex 07/07/2023 17:28

Para:Seção de Controle de Mandados AB <seman-ab@jfrj.jus.br>;

Prezados,

Solicito **URGÊNCIA** na distribuição e cumprimento dos seguintes **mandados 510010849481 e 510010849622**.

Processos 0023645-89.2017.4.02.5101 e 0061529-89.2016.4.02.5101.

LEILÃO EM SETEMBRO!

Atenciosamente,

Marcos Medrado

10ª Vara Federal de Execução Fiscal

Av. Venezuela, 134 Bloco B - 5º andar - Saúde

Rio de Janeiro/RJ

☎ (21) 3218-7414 ✉: marcos@jfrj.jus.br

Evento 68

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__65

Data:

10/07/2023 17:33:33

Usuário:

P1264279 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

68

Evento 69

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___65

Data:

10/07/2023 17:33:33

Usuário:

P1264279 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

69

Exmo Sr. Dr. Juiz Federal :

Ciente, requer nova vista tão logo transcorrido o prazo determinado pelo juízo ou cumprida a determinação judicial contida no último despacho/decisão.

São os termos em que pede deferimento

Filemon Rose de Oliveira

Procurador da Fazenda Nacional

Evento 70

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

13/07/2023 11:04:06

Usuário:

JRJ13767 - FABIANA DE FREITAS GOUVEA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

70

Evento 71

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__64

Data:

17/07/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

71

Evento 72

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___64

Data:

18/07/2023 17:16:59

Usuário:

PERRJ112641 - RENATO GUEDES ROCHA - PERITO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

72

RENATO GUEDES ROCHA

LEILOEIRO OFICIAL | JUCERJA Nº 211/2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

RENATO GUEDES ROCHA, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito no JUCERJA sob o nº 211/2015, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se no que segue:

É com grande honra que aceita referido encargo, oportunidade em que aproveita para agradecer a confiança depositada em meu trabalho, que vem sendo realizado, em especial através da realização de leilões públicos em conjunto com esta r. Vara Federal.

Diante do acima exposto, este Leiloeiro informar que será dado andamento aos procedimentos e colocando-me à disposição deste Doutor Juízo para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários através do **0800-730-4050** e/ou e-mail contato@rioleiloes.com.br.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Em, 18 de julho de 2023.

RENATO GUEDES ROCHA
Leiloeiro Oficial

Evento 73

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__66

Data:

18/08/2023 13:48:05

Usuário:

JRJ12235 - MARCOS ANDRE LEITE PEREIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

73



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

CLASSE/AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL - 0061529-89.2016.402.5101

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

RESULTADO: Devolvido SEM CUMPRIMENTO - RJRIOEF10-2023/00927029

CERTIDÃO

Citação não realizada

Em cumprimento ao mandado anexo, certifico que

NÃO CITEI O(A) RÉ(U) CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA (00.634.193/0001-32), POIS NO LOCAL CONSTATEI QUE FUNCIONA CONSULTÓRIO DENTARIO GISELA CARVALHO(ORTODONTIA).

Data/horário: data, às h

Endereço: .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Telefones para contato:

RIO DE JANEIRO, 18 de agosto de 2023

2 diligência(s)



Documento eletrônico assinado por **MARCOS ANDRE LEITE PEREIRA (JRJ12235)** em 18/08/2023 13:48:01 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C927029E5A1R73** e, se solicitado, do código CRC **F95F7522**.



Evento 74

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

28/08/2023 12:56:08

Usuário:

JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

74



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP:
20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 - www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000160-59.2014.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
EXECUTADO: PINHEIRO PAES PETROLEO LTDA

EDITAL Nº 510011238532

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Excelentíssimo Doutor RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, do presente EDITAL, que a 10ª VFEF-RJ levará à venda, em arrematação pública, na modalidade **ELETRÔNICA**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) ação(ões) de Execução Fiscal, Cartas Precatórias e outras em fase de Execução a seguir relacionadas, obedecendo os artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, bem como os artigos 22 a 27 da Lei de Execuções Fiscais, lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980:

I – DATAS:

1º LEILÃO:

Dia 12/09/2023, com início a partir das 12:00 horas e com encerramento às 13:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º LEILÃO:

Dia 26/09/2023, com início a partir das 12:00 horas e com encerramento às 13:00 horas, pela melhor oferta, desde que não inferior ao preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação), na forma do caput e do parágrafo único do art. art. 891, caput, § único do CPC/2015.

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

II – LOCAL:

Através do site www.rioleiloes.com.br.

III - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, devidamente autorizado por este juízo em despacho constante dos autos dos processos baixo elencados:

Renato Guedes Rocha

Telefone: 0800-707-9339 – www.rioleiloes.com.br

Inscrição JUCERJA N°.211

CPF/CNPJ/ID: 112.641.377-10

IV- DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO:

Quem pretender arrematar os bens abaixo relacionados poderá **OFERTAR LANCES PELA INTERNET**, através do site www.rioleiloes.com.br.

No caso da participação na forma eletrônica, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão eletrônico, confirmar os lances e efetuar o

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532 .V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

depósito dos valores da arrematação à disposição do Juízo.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

V - INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

A) Ficam, pelo presente edital, devidamente intimados do leilão supra, caso não sejam encontrados para fins de intimação pessoal:

A parte executada, os credores hipotecários e pignoratícios, o senhorio direto, os ocupantes, o condômino, o usufrutuário, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado.

B) Nos termos do que dispõe o art. 887, § 2º, do CPC/2015, autorizo o leiloeiro público designado a proceder à divulgação de imagens dos bens penhorados no sítio **www.rioleiloes.com.br**, acompanhadas de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas por ele, tendentes a mais ampla difusão da alienação.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

C) Poderão ser obtidas informações gerais sobre leilões judiciais federais no sítio da Justiça Federal ("www.jfrj.jus.br", no *caminho* "Consultas e serviços"; "Leilões Judiciais").

D) Poderão ser obtidas informações específicas sobre o leilão de que trata o presente edital diretamente com o leiloeiro designado - (tel.: 0800-707-9339 – **www.rioleiloes.com.br**) - que estará disponível para quaisquer esclarecimentos, bem como para viabilizar a constatação dos bens pelos interessados, até o dia que antecede o leilão, em horário pré-determinado, na forma do art. 884, III, do CPC/2015, para o que será divulgado contato do oficial de justiça designado.

E) As certidões de ônus relativas aos bens e demais informações sobre estes deverão ser consultadas no site do leiloeiro, **www.rioleiloes.com.br** sem prejuízo da consulta aos autos dos processos a que se referem, no site **www.jfrj.jus.br**, onde constarão, digitalizadas. A consulta ao site do leiloeiro prevalece sobre os dados meramente transcritos para o edital, e naquele site deverão ser atualizadas.

F) Também poderão ser obtidas informações diretamente na 10ª VFEF, situada à Av. Venezuela, 134, Bloco B, 5º andar, Saúde, no horário de 12:00 às 17:00, ou através de correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo (**10vfef@jfrj.jus.br**).

G) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.

H) O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

VI – DOS PAGAMENTOS E DAS DESPESAS:

A) O licitante que pretender efetuar lances no leilão deverá fornecer, tão logo o lance não seja superado, início de prova documental de idoneidade financeira compatível com o lance pretendido.

B) Não sendo o bem arrematado no primeiro leilão por preço não inferior ao da avaliação, será realizado o 2º leilão, por valor não inferior ao preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação) estipulado para cada bem abaixo elencado, nos termos do art. 885 c/c § único do art. 891, ambos do CPC/2015.

C) O valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo.

D) Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I – Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II – Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III – Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; IV – Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; V – Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; VI – Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

E) Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

F) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante.

G) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº. 9.289/1996 (Tabela III). O recolhimento deverá ser feito através da Guia de Recolhimento da União – GRU -, conforme determina a Resolução nº. 03/2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

H) Em se tratando de bem imóvel, para fins de expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do artigo 901 § 2º do CPC/2015.

I) Caso a arrematação tenha se efetivado através da via eletrônica, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar e comprovar o pagamento dos valores relativos aos itens acima.

J) Antes da expedição da Carta de Arrematação do imóvel ou do mandado de entrega do bem móvel, o arrematante poderá requerer, desde que depositado o valor do lance vencedor e das custas judiciais, a posse provisória do bem ao Juízo, que aquilatará a conveniência de sua nomeação como fiel depositário e decidirá sobre os encargos a serem suportados pelo adquirente imitado na posse. Deferida a posse, o compromisso de conservar o bem e apresentá-lo, caso solicitado, sob as penas da lei, somente cessará com a expedição da Carta ou do mandado respectivo.

K) Em caso de avaliação indireta do imóvel rural e/ou urbano, falta de delimitação ou outro motivo que se tenha notícia no processo judicial sobre a falta exatidão sobre a área do imóvel, ficam cientes eventuais interessados de que a imissão da posse somente será expedida com a comprovação da delimitação da área do imóvel arrematado pelo Adquirente. Caso contrário, o eventual arrematante deverá promover todos os atos necessários para regularizar a situação do imóvel e obter a posse do imóvel, com ajuizamento de Ação Cabível na Justiça Comum se for necessário, arcando com todas as despesas necessárias.

L) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

VII – DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO:

A) À exceção das nulidades declaradas em lei, não é permitida a desistência da arrematação. O licitante que assim agir poderá estar incorrendo na prática do disposto no art. 358 do Código Penal, decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, pelo que será oficiado o Ministério Público.

B) O Juízo poderá, na hipótese acima, homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data, ou, se na segunda data, acima do preço estabelecido pelo juízo para cada bem, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil/2015.

VIII – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS INCIDENTES SOBRE OS BENS:

Nos termos do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional, lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, o artigo 1.499 do Código Civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o artigo 903 do CPC/2015 e o inciso II do artigo 141 da lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, os tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, observada a ordem de preferência estabelecida no artigo. 187, parágrafo único, I a III, do CTN, e entregues ao arrematante livres e desembaraçados.

Eventuais dívidas relativas a cotas condominiais não se sub-rogam no preço.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

Sendo o valor arrematado insuficiente para atender aos credores preferenciais, deverá a Fazenda Pública ser comunicada de que o arrematante não responderá pelos tributos que eventualmente ainda lhe sejam devidos.

A indicação de valores referentes a débitos de tributos, multas, valor de dívida tributária atualizada para os processos com parcelamento autorizado, bem como demais informações sobre ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente, até a data do leilão valores e informações referentes a atualizações posteriores à expedição do edital, bem como referentes a cotas condominiais.

A) DOS BENS IMÓVEIS:

O arrematante receberá o bem livre de HIPOTECAS, PENHORAS e tributos de âmbito municipal - IPTU e contribuições de melhoria -, cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial.

B) DOS BENS MÓVEIS:

O arrematante receberá o bem livre de penhoras.

Em se tratando de arrematação de veículos, o arrematante receberá o bem livre de tributos estaduais – IPVA (aplicação analógica, nos termos do que decidiu a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RESP



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

957.836/SP, relator ministro Luiz Fux, DJe 26/10/2010, acórdão submetido à sistemática prevista no artigo 543-C, do Código de Processo Civil/73).

Ainda se tratando de arrematação de veículos, o arrematante não arcará com as multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a arrematação, que, em face de seu caráter personalíssimo, não serão transferidas ao arrematante.

A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

IX) DA RETIRADA DE BENS DO LEILÃO E DAS DESPESAS DECORRENTES:

A) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.

B) Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda hasta pública, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

X) OUTROS CREDORES: CEF, CONSELHOS E OUTROS - O PARCELAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO PARA OUTROS EXEQUENTES, OCORRERÁ SOMENTE COM MANIFESTAÇÃO



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXPRESSA NO PROCESSO, COM APRESENTAÇÃO DE CONDIÇÕES E REGRAS PARA CONCESSÃO.

XI) DA RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS

A) DOS IMÓVEIS:

01. AUTOS Nº 0000160-59.2014.4.02.5103 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP (CNPJ: 02.313.673/0001-27)

EXECUTADO(A): PINHEIRO PAES PETRÓLEO LTDA. (CNPJ: 73.261.471/0001-27)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Área de terras situada na Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 1821/1829, Parque Boa Vista, Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ, medindo aproximadamente 2.459,37m, contendo um banheiro e dois pequenos cômodos de alvenaria, sem telhado, com portão de ferro, 5º CRI campos dos Goytacazes/RJ, nº 11.160, a saber: – Área de terras situada na Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 1821/1829, Parque Boa Vista, Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ, medindo aproximadamente 2.459,37m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), formada pelos lotes nº 06 e 07 da quadra 'J' do loteamento Jardim Boa Vista, confrontando-se pela frente com a Avenida Carlos Alberto Chebabe, pelos fundos com a Estrada Pública, pelo lado direito com imóvel de Pinheiro Paes Petróleo Ltda., e pelo lado esquerdo com o lote 05. Trata-se de um imóvel todo murado, com chão de terra e mata. Como única construção, possui, no canto esquerdo, um banheiro e dois pequenos cômodos de alvenaria, sem telhado. À sua frente, há um largo portão de ferro, que lhe dá acesso à rua. Está situado à margem da Rodovia Campos-Vitória, sentido Sul (mas o acesso não é direto; é preciso percorrer algumas ruas do Parque Boa Vista), fica ao lado da Transrio, uma concessionária de ônibus e caminhões, perto do aeroporto de Campos e a cerca de 6 km do Centro da cidade. Imóvel para fins comerciais, se encontra desocupado há alguns anos. Imóvel matriculado sob nº 11.160 no Cartório de Registro de Imóveis 5º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), em 21 de setembro de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: HAMILTON BASTOS PAES, Rua Tenente Coronel Cardoso, 976, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 36.529,92 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), em 06 de setembro de 2023.

CDA: 30113323656

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

02. AUTOS Nº 0000491-81.2013.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (CNPJ: 02.030.715/0001-12)

EXECUTADO(A): GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA. (CNPJ: 03.721.699/0001-77)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Direitos sobre o Imóvel constituído do 2ª (segundo) pavimento do Prédio Comercial na Avenida Presidente Wilson, 228, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sala com 279,00m², 7º CRI local, nº 37.268, a saber: – Direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda do Imóvel constituído do 2ª (segundo) pavimento do Prédio Comercial situado na Avenida Presidente Wilson, nº 228, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e a correspondente fração ideal de 0,07818 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, com área sendo uma sala utilizada como escritório, com área edificada de 279,00m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados), confrontando ao lado direito com os fundos do

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Edifício na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 51, pelo lado esquerdo com o prédio nº 210 da mesma Avenida Presidente Wilson, e nos fundos com a área coletiva da quadra. Fachada em regular estado de conservação. o prédio dispõe de 03 elevadores; o hall de entrada passou por recente reforma. **Obs.:** O imóvel está situado em excelente área, com disponibilidade de transporte público (metrô, VLT e ônibus), agências bancárias e comércio; rua com revestimento asfáltico, rede de esgoto e água potável. Não foi possível verificar o estado de conservação do interior do imóvel que se encontra fechado. Imóvel com Inscrição Municipal nº 1.617.886-5 e matriculado sob nº 37.268, no Cartório de Registro de Imóveis 7º Ofício do Rio de Janeiro/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 18 de maio de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: PAULO SANTOS MESSINA, Rua General Góis Monteiro, 08, Bloco D, Apto 1904, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ,

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Presidente Wilson, 228, Centro, Rio de Janeiro/RJ

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.482,45 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 15 de fevereiro de 2018.

CDA: 2012010365

ÔNUS: Débitos Municipais inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 192.083,18 (cento e noventa e dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos); Débitos de IPTU – Exercício 2023 no valor de R\$ 15.395,74 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Consta Penhora nos autos nº 0096627-10.2013.8.19.0001 em favor de Condomínio do Edifício Valia Rio, em trâmite na 21ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0035523-84.2012.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516813-90.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0193952-76.2017.4.02.5101 em favor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516815-60.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0112546-44.2010.8.19.0001 em favor de Telemar Norte Leste S/A, em trâmite na 7ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0507880-65.2010.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Arresto e Indisponibilidade nos autos nº 0224287-78.2017.4.02.5101 em favor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516819-97.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0106705-91.2016.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0151730-98.2014.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0190383-67.2017.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0204462-51.2017.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0000493-51.2013.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0174520-08.2016.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0000232-86.2013.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0010935-13.2012.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0017026-85.2013.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0016751-73.2012.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0130519-40.2013.4.02.5101 em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0507881-50.2010.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 1ª Vara

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0356792-10.2011.8.19.0001 em favor de Thiago Raphael Pereira da Fonseca, em trâmite na 48ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0035522-02.2012.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516811-23.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0517201-90.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0507882-35.2010.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516817-30.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

03. AUTOS Nº 5117873-29.2021.4.02.5101 – CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): AMERICAN VIRGÍNIA IND. E COM. IMP. E EXP. DE TABACOS LTDA. (CNPJ: 01.099.651/0004-96)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Sala 203, Bloco II, do Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, na Avenida das Américas, 3434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, área de 200,00m², com direito a 5 vagas de garagem, 9º CRI local, nº 262.442, a saber: – Sala 203, Bloco II, do Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, situado na Avenida das Américas, nº 3434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, com área aproximada de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dividido em salas e banheiros, com direito a 5 vagas de garagem, correspondente fração ideal 450/100.000 do respectivo terreno designado por lote 13 do PAL 29.505, que mede em sua totalidade 195,00m de frente, 215,00m de fundos, limitando com a Lagoa da Tijuca, 400,00m a direita, confrontando com a Gleba D dos herdeiros do Comendador José Giorgi e 485,00m à esquerda, confrontando com o lote 14 do PAL 29.505 da Sociedade Imobiliária Comercial e Agro Pecuária, Progresso da Barra Ltda. Imóvel matriculado sob nº 262.442 no Cartório de Registro de Imóveis 9º Ofício do Rio de Janeiro/RJ.

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.272.600,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), em 10 de julho de 2023.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.136.300,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e trezentos reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: MARCO ANTÔNIO ANÉSIO AZEVEDO, Avenida das Américas, 3434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida das Américas, 3434, Bloco 02, Sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.588.090,32 (um mil, quinhentos e oitenta e oito mil, noventa reais e trinta e dois centavos), em 19 de julho de 2023.

CDA: 40 3 11 000043-95, 40 3 11 000044-76, 40 3 11 000045-57, 40 3 11 000046-38

ÔNUS: Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0043108-22.2014.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Carta Precatória expedida no processo originário); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0161100-47.2007.5.01.0201, em favor de Maria José Gonçalves da Silva, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0176543-87.2017.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

04. AUTOS Nº 0159096-91.2014.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (CNPJ: 03.589.068/0001-46)

EXECUTADO(A): CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CNPJ: 33.755.174/0001-13)

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Loja C do Edifício na Rua Francisco Sá, 35, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, medindo 27,65 x 30,00m, 5ª CRI local, nº 108.706, a saber: – Loja C do Edifício situado na Rua Francisco Sá, nº 35, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, com a fração de 1/134 do terreno que mede em sua totalidade 27,65m de frente e fundos por 30,00m de extensão em ambos os lados, onde funciona a filial 05 do Mercado Zona Sul, que também ocupa as lojas C, D, F, G, H, I, J e o subsolo 101 do edifício. Imóvel matriculado sob nº 108.706, no Cartório de Registro de Imóveis 5º Ofício do Rio de Janeiro/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), em 10 de maio de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: SÉRGIO HENRIQUE SILVA AGUIAR, Avenida Rainha Elizabeth, 601, Apto 01, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Francisco Sá, 35, Loja C, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 95.670,00 (noventa e cinco mil seiscientos e setenta reais), em 20 de outubro de 2014.

CDA: 01367005

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

05. AUTOS Nº 0515265-06.2006.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): FRANCO E BARBOSA ADVOGADOS (CNPJ: 27.156.827/0001-45)



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 20º Andar do Imóvel na Avenida Rio Branco, 103 / Grupo 2001, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com 428,00m, em bom estado, região central, desocupado, 7º CRI local nº 4.610-2-L, a saber: – Imóvel situado na Avenida Rio Branco, nº 103 / Grupo 2001, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com 428,00m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), e a fração ideal de 14/336 do terreno respectivo, que mede 18,90m de frente; 17,28m nos fundos; 26,44m do lado direito em 6 segmentos de 8,12m, mais 3,39m, mais 6,45m, mais 1,35m, mais 0,16m e mais 6,97m; 24,30m do lado esquerdo, e 3,00m no canto chanfrado da esquina da Av. Rio Branco com a Rua do Rosário, confrontando à direita com a Rua do Rosário, à esquerda como prédio nº 109, e nos fundos com a área coletiva, o qual ocupa todo o 20º andar do edifício, que conta com elevadores, toda estrutura elétrica e hidráulica aparentemente em bom estado, além de estar localizado em região central com uma rede de transportes abundante como VLT e metrô. O imóvel encontrava-se desocupado na época da avaliação. Imóvel com Inscrição cadastral nº 0290911-7 e matriculado sob nº 4.610, no Cartório de Registro de Imóveis 7º Ofício do Rio de Janeiro/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais), em 22 de novembro de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: RICARDO DERENUSSON FRANCO, Rua João Borges, 240, Gávea, Rio de Janeiro/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Rio Branco, 103, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 65.196,64 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 30 de junho de 2015.

CDA: 70206001212-0

ÔNUS: Penhora nos autos nº 2002.120.012436-7, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (arquivado); Penhora nos autos nº 480/1966, em favor do Município do

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (arquivado); Penhora nos autos nº 2004.120.017298-6, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (arquivado); Penhora nos autos nº 2007.001.130161-5, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (arquivado); Penhora nos autos nº 0507170-50.2007.4.02.5101 (2007.51.01.507170-8), em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 2004.51.01.517962-2, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0004600-38.2009.5.01.0053, em favor de Luiz Henrique Prado de Faria, em trâmite na 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Débitos Municipais inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 1.557.978,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) e IPTU – Exercício 2023 no valor de R\$ 35.474,42 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), consulta realizada em 20/08/2023. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

06. AUTOS Nº 0951193-07.1998.4.02.5109 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADOS: COSAN - CONSTRUTORA SANTO ANDRÉ LTDA. (CNPJ: 31.589.641/0001-57), DOUGLAS MARTINS DA SILVA (CPF: 618.648.627-34), SÔNIA BARQUETTE ABRAHÃO DA SILVA (CPF: 499.087.077-87)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Gleba 1-B, com 75.644,62m², na Rua Treze, Vila Isabel, zona urbana do 1º Distrito de Resende/RJ, 2º CRI Resende/RJ, nº 15.941, a saber: – Gleba 1-B, com 75.644,62m² (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros quadrados), desmembrada da área remanescente do imóvel Bom Destino com 271.666,00m², situada na Rua Treze, Vila Isabel, na zona urbana do 1º Distrito do Município de Resende/RJ, assim descrita: partindo do marco 4, localizado nas confrontações: ao sul com o conjunto habitacional Jardim Primavera III, e a oeste com a Gleba 1-A, também de propriedade de Eduardo de Mello Pitanga, segue com Az de 357°45'20" e distância em segmento reto de 310,00m atinge-se o marco 3, confrontando ao norte com a margem direita do Rio Paraíba do Sul, e a oeste com a Gleba 1-A; daí descendo a margem do rio com uma distância de 276,20m, atinge-se o marco 5 confrontando ao

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

norte com o rio Paraíba do Sul e a leste com a Gleba 1-C, também de propriedade de Eduardo de Mello Piganga; daí com Az 177°45'20" e uma distância em segmento reto de 266,20m atinge-se o marco 6, confrontando a leste com a Gleba 1-C e ao sul com o conjunto habitacional Jardim Primavera III; daí com Az de 267°45'20" e uma distância em segmento reto de 264,00m, atinge-se o marco 4, onde iniciou-se esta descrição. **Obs.:** Fica instituída uma servidão de passagem de acesso à Gleba 1-C, com 10,00m de largura por 264,00m de comprimento, localizada ao sul da Gleba 1-B, com início no marco 4 e término no marco 6. Imóvel matriculado sob nº 15.941 no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Resende/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 40.900.000,00 (quarenta milhões e novecentos mil reais), em 21 de março de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 20.450.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: COSAN - CONSTRUTORA SANTO ANDRÉ LTDA., na pessoa de SÔNIA BARQUETTE ABRAHÃO DA SILVA, Avenida Augusto de Carvalho, 743, Jardim Brasília I, 743, Resende/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.234,29 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), em 26 de junho de 2023.

CDA: 55.580.238-8

ÔNUS: Servidão de Passagem; Hipoteca em favor do Banco do Estado do Rio de Janeiro; Penhora nos autos nº 0004753-50.2006.8.19.0045, em favor do Município de Resende, em trâmite na Central de Dívida Ativa de Resende/RJ; Penhora nos autos nº 0951191-37.1998.4.02.5109, em favor da União Federal – Fazenda Nacional, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0093687-13.2015.4.02.5109, em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100010-20.2022.5.01.0522, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Resende/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100515-11.2022.5.01.0522, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Resende/RJ; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

07. AUTOS Nº 0064388-45.1997.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO (CNPJ: 42.265.413/0001-48), PAULO ANTÔNIO MUSA GISSONI (CPF: 009.019.117-04), VERA COSTA GISSONI (CPF: 385.613.607-04)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **01** Imóvel na Avenida de Santa Cruz, 1.631, Realengo/RJ, onde funciona a Universidade Castelo Branco, com área de 5.300,00m², contendo três edificações com diversas salas e banheiros. O bairro possui comunidades consideradas como área de risco. CRI local, nº 6.963; **02** Imóvel na Rua Professor Carlos Venceslau, 963, Bairro Realengo, Realengo/RJ, onde funciona o Centro Esportivo Castelo Branco, com área de 17.500,00m², composto de um ginásio coberto poliesportivo, salas diversas e banheiros, um campo de futebol gramado, uma piscina olímpica. O bairro possui comunidades consideradas como área de risco. **Obs.:** Conforme informação constante no Google Maps, verifica-se a área de 17.323,00m², CRI local, nº 6.964, a saber: – **01**) Imóvel localizado na Avenida de Santa Cruz, nº 1.631, Realengo/RJ, onde funciona a Universidade Castelo Branco, cujo terreno mede 61,75m frente, 61,75m de fundos, 89,00m na lateral direita e 85,00m na lateral esquerda, com área total aproximada de 5.300,00m² (cinco mil e trezentos metros quadrados). Possui três edificações. As duas primeiras estão situadas no lado direito do terreno, são constituídas de cinco andares (subsolo, térreo e mais três pavimentos), acesso por escadas, com diversas salas e banheiros, sendo o primeiro prédio situado na frente e o segundo nos fundos, unidos por uma área coberta comum. A terceira edificação está situada à esquerda do terreno, após um rio que por ali passa cortando todo o imóvel, possui dois andares, acesso por escadas, com diversas salas e banheiros. Imóvel edificado em logradouro urbanizado com pavimentação e iluminação pública e sistema regular de transporte. O bairro possui diversas comunidades consideradas como área de risco. Imóvel matriculado sob nº 6.963 no Cartório de Registro de Imóveis 12º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, avaliado em R\$ 12.190.000,00 (doze milhões, cento e noventa mil reais); **02**) Imóvel situado na Rua Professor Carlos Venceslau, nº 963, Bairro Realengo, Realengo/RJ, onde funciona o Centro Esportivo Castelo Branco, medindo 140,00m de frente, 121,00m de fundos, 121,60m de um lado e 146,50 na outra lateral, perfazendo uma área aproximada de 17.500,00m¹, composto de um ginásio coberto poliesportivo, que tem arquibancadas em alvenaria e vestiários, bem como salas diversas e banheiros, um campo de futebol gramado, uma piscina olímpica.

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Imóvel edificado em logradouro urbanizado com pavimentação e iluminação pública e sistema regular de transporte. O bairro possui diversas comunidades consideradas como área de risco. Imóvel em uso e em bom estado de conservação. **Obs.:** Conforme informação nos autos, através de pesquisa pela ferramenta medir distância, do Google Maps, verifica-se uma área total de aproximadamente 17.323,00m² (dezessete mil, trezentos e vinte e três metros quadrados). Imóvel matriculado sob nº 6.964 no Cartório de Registro de Imóveis 12º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, avaliado em R\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 52.440.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), em 22 de junho de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 26.220.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: MARCELO COSTA GISSONI, Rua Ivaldo de Azambuja, 375, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 9.639.918,43 (nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), em 29 de junho de 2023.

CDA: 32534035-8

ÔNUS: 01) Matr. 6.963: Penhora nos autos nº 96.0077045-0, em favor de INSS, da 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 96.0044025-5, em favor de INSS, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 97.0064345-0, em favor de INSS, dada 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Arrolamento de Bens expedido pela Receita Federal de Administração Tributária do Rio de Janeiro; Penhora nos autos nº 0039889-69.2012.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0154369-55.2015.4.02.5101, em favor da Caixa Econômica Federal, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0123349-46.2015.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 4ª Vara de Execução Fiscal do

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0160193-65.2016.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0134413-19.2016.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0018589-32.2004.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0023748-96.2017.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0521786-98.2005.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 4ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0107521-10.2015.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0038283-06.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0116671-49.2014.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 7ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5033026-65.2019.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0027898-96.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100929-25.2016.5.01.0035, em favor de Etiene de Aguiar Picanço, do Caex, Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0138411-92.2016.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5095744-64.2020.4.02.5101, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **02) Matr. 6.964:** Penhora nos autos nº 96.0077045-0, em favor de INSS, da 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 2003.51.01.511241-9, em favor de Fazenda Nacional, da 6ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 2004.51.01.509425-2, em favor de Fazenda Nacional, da 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Arrolamento de Bens expedido pela Receita Federal de Administração Tributária do Rio de Janeiro; Penhora nos autos nº 0511-54.2003.4.02.5101, em favor de INSS, da 12ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0154369-55.2015.4.02.5101, em favor da Caixa Econômica Federal, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0123349-46.2015.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 4ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0019563-15.2017.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 11ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0172932-34.2014.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0225738-41.2017.4.02.5101, em favor de União Federal, da 11ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0020637-

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

07.2017.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 8ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0530415-85.2010.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0521555-13.2001.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0174535-87.2010.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0134542-24.2016.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 3ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0107521-10.2015.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0038283-06.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0116671-49.2014.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 7ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0033662-63.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0027898-96.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0002307-98.2013.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 11ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0069847-95.2015.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 9ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100929-25.2016.5.01.0035, em favor de Etiene de Aguiar Picanço, do Caex, Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0138411-92.2016.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0023623-85.2004.4.02.5101, em favor da União – Fazenda Nacional, da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5095744-64.2020.4.02.5101, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

08. AUTOS Nº 0061529-89.2016.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): CURSO PRISMA VAZ LOBO (CNPJ: (00.634.193/0001-32)



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote 01, do PAL 36.849, área total de 1.690,00m², junto e depois do prédio nº 1.041, 12º CRI local, nº 27.782, a saber: – Lote 01, do PAL 36.849, com área total de 1.690,00m² (um mil, seiscentos e noventa metros quadrados), localizado junto e depois do prédio nº 1.041, medindo o terreno todo 26,00m de largura por 65,00m de extensão, confrontando a direita com o prédio nº 1.041, a esquerda com o prédio nº 1.081, e nos fundos com terreno do Senador Augusto Vasconcelos. Imóvel desocupado. Imóvel com Inscrição Cadastral nº 0.048.244-8 e matriculado sob nº 27.782 no Cartório de Registro de Imóveis 12º Ofício do Rio de Janeiro/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 5.408.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil reais), em 22 de outubro de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 2.704.000,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: Não informado.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.788.334,04 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), em 28 de janeiro de 2021.

CDA: 351024697, 351024700

ÔNUS: Penhora nos autos nº 0104168-25.2016.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Débitos Municipais inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 11.215,45 (onze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) e Débitos de IPTU – Exercício 2023 no valor de R\$ 10.362,28 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), consulta realizada em 20/08/2023. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

09. AUTOS Nº 0043990-14.1996.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADOS: AMÉRICO AYRES E COMPANHIA LTDA. (CNPJ: 33.294.836/0001-03), AMÉRICO DOS ANJOS AYRES FILHO (CPF: 180.288.537-49)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel comercial, na Rua João Vicente, 1.185, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro/RJ, com área de 116,00m², 8º CRI local, nº 97.143, a saber: – Imóvel do tipo comercial, situado na Rua João Vicente, nº 1.185, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro/RJ, com área ocupada de 116,00m² (cento e dezesseis metros quadrados), constituído de galpão na frente, e uma construção residencial nos fundos, com as seguintes características: térreo composto de quarto, cozinha e banheiro; e no primeiro andar mais um quarto, banheiro e uma sala, em bom estado de conservação, rua asfaltada e dotada de infraestrutura básica. Imóvel matriculado sob nº 97.143, no Cartório de Registro de Imóveis de 8º Ofício do Rio de Janeiro/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 268.824,78 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte quatro reais e setenta oito centavos), em 01 de julho de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 134.412,39 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: AMÉRICO DOS ANJOS AYRES FILHO (Falecido).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua João Vicente, 1.185, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 293.576,17 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), em 17 de setembro de 2021.

CDA: 320508226, 320508234, 320508242, 320508250, 320508269, 320508277, 320508285, 320508293

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

B) DOS VEÍCULOS:

10. AUTOS Nº 0000415-17.2014.4.02.5103 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): **DULCE LISBOA BARRETO** (CPF: **017.576.987-79**)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Ford/Fiesta 1.6, 4 portas, placa MPT-9682, 2004/2004, prata, gasolina, a saber: – Veiculo Ford/Fiesta 1.6, 4 portas, placa MPT-9682, ano/modelo 2004/2004, cor prata, a gasolina, Renavam 00825866430, Chassi 9BFZF16N348193272.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 16.549,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais), em 03 de dezembro de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 8.274,50 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: **DULCE LISBOA BARRETO.**

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Maestro José Primo, 105, Casa 2, Parque Jockey II, Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 83.338,72 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), em 06 de junho de 2023.

CDA: 70 1 13 007280-20



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ÔNUS: Alienação Fiduciária com informação de baixa pela financeira ainda não registrada no Detran/RJ; Penhora nos autos nº 0001025-82.2014.4.02.5103, em favor de União Federal, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Suspensão); Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48 e Multas no valor de R\$ 1.499,27, consulta realizada em 14/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ.

11. AUTOS Nº 0005021-31.2013.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO (CNPJ: 00.662.270/0001-68)

EXECUTADO(A): RAFBRAS PRODUTOS DE PETRÓLEO EIRELI (CNPJ: 30.058.366/0001-82)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Semi Reboque/Facchini SRFCF, com baú, placa LBG-0324, 1996/1996, prata, exterior em mau estado de conservação, interior em bom estado, a saber: – Veículo Semi Reboque/Facchini SRFCF, com baú, para transporte de carga seca, placa LBG-0324, ano/modelo 1996/1996, cor prata, Renavam 00651917654, Chassi 9A9SRFCF2T3AL8047, o exterior do veículo encontra-se em mau estado de conservação, com amassados, ferrugens e necessidade de troca dos pneus para que seja possível sua utilização. O interior do baú, no geral, encontra-se em bom estado.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 de julho de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: PAULO FRANÇA, Rua Belém, 72, Realengo, Rio de Janeiro/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Campos da Paz, Lote 14, Quadra 26 C, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 11.463,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais), em 01 de outubro de 2015.

CDA: 16, 167

ÔNUS: Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0058293-71.2012.4.02.5101, em favor do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0011369-65.2013.4.02.5101, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0011458-88.2013.4.02.5101, em favor do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0064257-40.2015.4.02.5101, em trâmite 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0107855-44.2015.4.02.5101, em trâmite 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0135211-43.2017.4.02.5101, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 2008.51.01.028405-6, em trâmite na 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0013155-47.2013.4.02.5101, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 2014.51.01.018443-8, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 15/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ.

12. AUTOS Nº 0058287-09.2018.4.02.5116 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): LITORANEA MACAÉ 2 CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 15.000.926/0001-54)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **01)** Caminhão Trator (cavalos mecânicos), I/Sinotruck Howo 6x4 380, placa KOX-3041, 2011/2011, branca, diesel; **02)** Caminhão Trator (cavalos mecânicos), I/Sinotruck Howo 6x4 380, placa LQG-7169, 2011/2011, prata, diesel; **03)** Semi reboque R/Rossetti SRBA ST02, placa LTL-3329, 2010/2011, branca, carroceria basculante; **04)** Caminhão M.Benz/2726, K6x4, placa LKZ-4492, 2009/2009, branca, diesel, carroceria basculante; **05)**

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Caminhão M.Benz/2726 K6x4, placa KVD-7235, 2009/2009, branca, diesel, carroceria basculante; **06**) Semi Reboque R/Randon SR CT, Prancha rebaixada, placa KXJ-0004, 2003/2004, amarela, a saber: – **01**) Caminhão Trator (cavalo mecânico), I/Sinotruck Howo 6x4 380, placa KOX-3041, ano/modelo 2011/2011, cor branca, a diesel, Renavam 00480313750, Chassi LZZ5CLSB8BA641004, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **02**) Caminhão Trator (cavalo mecânico), I/Sinotruck Howo 6x4 380, placa LQG-7169, ano/modelo 2011/2011, cor prata, a diesel, Renavam 00463797086, Chassi LZZ5CLSB5BA641798, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **03**) Semi reboque R/Rossetti SRBA ST02, placa LTL-3329, ano/modelo 2010/2011, cor branca, carroceria basculante, Renavam 00264534654, Chassi 9A9B67020B2DF5045, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **04**) Caminhão M.Benz/2726, K6x4, placa LKZ-4492, no/modelo 2009/2009, cor branca, a diesel, carroceria basculante, Renavam 00167382225, Chassi 9BM6933889B659739, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **05**) Caminhão M.Benz/2726 K6x4, placa KVD-7235, ano/modelo 2009/2009, cor branca, a diesel, carroceria basculante, Renavam 00167379801, Chassi 9BM6933889B659729, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **06**) Semi Reboque R/Randon SR CT, Prancha rebaixada, placa KXJ-0004, ano/modelo 2003/2004, cor amarela, Renavam 00817884246, Chassi 9ADC164334M195129, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Obs.: veículos parados há tempo, necessitando de importantes reparos mecânicos para voltares as atividades.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em 12 de março de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: DIÓGENES PAES.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, KM 167 Parte Fazenda, Lagoa, Macaé/RJ

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 518.644,84 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em 16 de abril de 2018.

CDA: 7041703001936

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ÔNUS: 01) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0102596-60.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 4.379,75, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **02)** Restrição de Circulação e Penhora nos autos nº 0101848-52.2016.5.01.0281, em favor de Rosimauro Barreto Gomes, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 4.362,66, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **03)** Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0102596-60.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **04**) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0102596-60.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 5.810,98, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **05**) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0006170-06.2017.8.19.0028, da 2ª Vara Cível de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0102596-60.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

5.810,98, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **06**) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053282016501.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ.

13. AUTOS Nº 5012678-55.2021.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): ROGIL TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI (CNPJ: 31.016.009/0001-14)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **01**) Ônibus VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX-9456, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; **02**) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LRY- 7631, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; **03**) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 9351, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; **04**) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 8809, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; **05**) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 9335, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; **06**) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LRY- 7744,

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

2014/2015, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; **07)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KWT- 6667, 2014/2015, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; **08)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KRG- 4194, 2014/2015, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; **09)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LMF-5964, 2014/2015, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, a saber: – **01)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX-9456 (carro nº 3025), Chassi 9532G82W8ER437019, Renavam 01048986028, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **02)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LRY-7631 (carro nº 3019), Chassi 9532G82W7ER441112, Renavam 01049046533, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **03)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX-9351 (carro nº 3016), Chassi 9532G82W6ER437021, Renavam 01048877083, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **04)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 8809 (carro nº 3017), Chassi 9532G82W5ER441531, Renavam 01048611440, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **05)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX-9335 (carro nº 3018), Chassi 9532G82WOER441551, Renavam 01048861675, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **06)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LRY- 7744 (carro nº 3020), Chassi 9532G82W2FR507938, Renavam 01049111882, ano/modelo 2014/2015, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **07)** Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KWT-6667 (carro nº 3021), Chassi 9532G82W3FER508550, Renavam 01048603170, ano/modelo 2014/2015, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
 Prazo do edital: 29/08/2023
 Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **08**) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KRG- 4194 (carro nº 3022), Chassi 9532G82WXFR507945, Renavam 01048827442, ano/modelo 2014/2015, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **09**) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LMF-5964 (carro nº 3023), Chassi 9532G82W7FR507904, Renavam 01048987768, ano/modelo 2014/2015, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Obs.:** Todos os veículos possuem acessibilidade, estão em funcionamento e bem conservados. Os ônibus, não obstante o ano de fabricação, são pouco utilizados nas atividades da empresa devedora.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), em 31 de maio de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: FÁTIMA DAS GRAÇAS LINHARES PASSOS MENEZES, Rua Dr. Aurélio Francisco Gomes, 310, Parque Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua General Estilac Leal, 35/47, Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 2.163.279,45 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em 26 de junho de 2023.

CDA: 7021900886812, 7061902194950, 7021900886650,
 7021901240177, 7061901534862, 7021900927780, 7061903705257,
 7061901535087, 7061901534943, 7061901619264, 7061901617482,
 7061901619345, 7061902678132, 7061901534781, 7061902188046,
 7061901617300, 7021900886731, 7021901235920, 7021901553035



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ÔNUS: **01)** Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº 5002472-78.2018.4.02.5103, em favor de União/Fazenda Nacional, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, e Multas no valor de R\$ 293,47, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **02)** Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº 5002472-78.2018.4.02.5103, em favor de União/Fazenda Nacional, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA - Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **03)** Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº 5002472-78.2018.4.02.5103, em favor de União/Fazenda Nacional, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **04)** Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0100618.29.2017.5.01.0284, da 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 17.973,22, e Multas no valor de R\$ 130,00, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **05)** Restrição Administrativa; Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0100072-37.2018.5.01.0284, da 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos no Detran/RJ, (IPVA/DPVAT) –Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **06)** Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0103269-89.2016.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, e Multas no valor de R\$ 423,63, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Detran/RJ; **07)** Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0103269-89.2016.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0102016-20.2017.5.01.0281, da 14ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 17.973,22, e Multas no valor de R\$ 191,54, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **08)** Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0100302-82.2018.5.01.0283, em favor de Tiago Santos de Oliveira, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0100039-81.2017.5.01.0284, da 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0102016-20.2017.5.01.0281, da 14ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, e Multas no valor de R\$ 293,47, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **09)** Restrição de Transferência nos autos nº 0103269-89.2016.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ.

14. AUTOS Nº 5023729-63.2021.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS - ANTAQ (CNPJ: 04.903.587/0001-08)

EXECUTADO(A): COMPANHIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA (CNPJ: 02.824.158/0001-01)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Caminhonete I/HAFEI RUIYI
PICKUP CD, placa KOR-3355, 2011/2012, branca, gasolina, carroceria aberta,
cabine dupla, a saber: – Caminhonete I/HAFEI RUIYI PICKUP CD, placa KOR-



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

3355, ano/modelo 2011/2012, cor branca, a gasolina, carroceria aberta, cabine dupla, Renavam 00455258309, Chassi LKHPC2CG9CAZ50770, a qual não se encontra em funcionamento e está bastante avariada.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 06 de agosto de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: DAVIDSON CARDOSO DE BRITO.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Santa Cruz, 100, Porto, Praia dos Anjos, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.401.312,97 (três milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos), em 03 de julho de 2023.

CDA: 4.013.000012/21-71

ÔNUS: Restrição de Circulação e Licenciamento nos autos nº 0000532-67.2012.5.01.0432, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100892-63.2019.5.01.0432, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 5025697-65.2020.4.02.5101, em favor de União/Fazenda Nacional, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Licenciamento e Penhora nos autos nº 0136323-26.2017.4.02.5108, em favor de ANTAQ, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0152730-78.2015.4.02.5108, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 5033857-16.2019.4.02.5101, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Licenciamento nos autos nº 5070941-46.2022.4.02.5101, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0125825-36.2015.4.02.5108, em favor de EMGEPON, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 5000779-60.2021.4.02.5101, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 5044029-12.2022.4.02.5101, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ;

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 5000442-55.2018.4.02.5108, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 5023729-63.2021.4.025101, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2019 a 2012 no valor de R\$ 455,27, e Multas no valor de R\$ 586,94, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ.

15. AUTOS Nº 5025485-44.2020.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): VIAÇÃO SIQUEIRA LTDA. (CNPJ: 30.413.801/0001-40)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Ônibus M. Benz/Induscar Apache U, placa LPR7E65, 2010/2010, branco, diesel, em ruim estado, a saber: – Ônibus M. Benz/Induscar Apache U, placa LPR7E65, ano/modelo 2010/2010, a diesel, cor predominante branca, Renavam 00251899047, Chassi 9BM384078AB718546, em ruim estado de conservação, parado na garagem da empresa em manutenção.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 13 de junho de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: GABRIEL SIQUEIRA ABREU, Rua Aurino Tavares, 36/40, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Aurino Tavares, 36/40, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 206.246,04 (duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), em 15 de março de 2020.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

CDA: 14.941.161-8

ÔNUS: Restrição de Transferência nos autos nº 0100611-09.2018.5.01.0282, da 2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0008124-27.2020.8.19.0014, da 5ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 8.462,17, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, e Multas no valor de R\$ 488,70, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ.

16. AUTOS Nº 5052525-35.2019.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (CNPJ: 04.892.707/0001-00)

EXECUTADOS: TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 00.468.285/0001-90)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Semi Reboque SR/FACCHINI SRF LO, placa KXG-4923, 2013/2014, branco com azul, carroceria fechada, funcionando, a saber: – Semi Reboque SR/FACCHINI SRF LO, placa KXG-4923, ano/modelo 2013/2014, cor branca com detalhes azul, carroceria fechada, funcionando, Renavam 0063655518, Chassi 94BF1253DEV042696.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 26 de maio de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: DONIZETI DE ASSIS DIAS PEREIRA, Rua do Alho, 1.129, Galpão 2, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua do Alho, 1.129, Galpão 2, Penha Circular, rio de Janeiro/RJ.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 5.176,96 (cinco mil, cento e setenta e seisa reais e noventa e seis centavos), em 04 de agosto de 2022.

CDA: 4.073.017657/19-41

ÔNUS: Restrição de Transferência nos autos nº 1002082-77.2016.5.02.0314, da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Restrição de Licenciamento nos autos nº 5010486-52.2021.4.02.5101, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ;

Penhora nos autos nº 0024322-51.2011.8.19.0210, em favor de Espólio De Oziel De Araújo Cavalcante, da 3ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0045259-43.2022.8.26.0100, da 43ª Vara Cível de São Paulo/SP; Restrição de Transferência nos autos nº 5044315-5820204025101, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0236656-32.20218190001, da 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 1002229-03.2016.5.02.0315, da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Débitos no Detran/RJ, referente a Multas no valor de R\$ 130,16, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ.

17. AUTOS Nº 5013882-37.2021.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): POOL RESCUE COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 01.746.918/0001-47)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **01)** Motocicleta Honda/CG 160 Cargo ESDI, placa KRW-7053, 2017/2017, branca, álcool/gasolina, em bom estado; **02)** Motocicleta Honda/CG 160 Cargo ESDI, placa LML-1955, 2017/2017, branca, álcool/gasolina, em bom estado; **03)** Motocicleta Honda/CG 125 Cargo ES, placa LLC-7714, 2017/2017, branca, gasolina, em bom estado, a saber: – **01)** Motocicleta Honda/CG 160 Cargo ESDI, placa KRW-7053, ano/modelo 2017/2017, cor branca, a álcool/gasolina, Chassi 9C2KC2220HR001214, Renavam 1118408486, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **02)** Motocicleta Honda/CG 160 Cargo ESDI, placa LML-1955, ano/modelo 2017/2017, cor branca, a álcool/gasolina, Chassi 9C2KC2220HR001238, Renavam 1118407358, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **03)** Motocicleta

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Honda/CG 125 Cargo ES, placa LLC-7714, ano/modelo 2017/2017, branca, a gasolina, Chassi 9C2JC4140AR000944, Renavam 202274802, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em 02 de junho de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: WAGNER DE MATOS SAMPAIO, Avenida das Américas, 10.101, Loja 130, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida das Américas, 10.101, Loja 130, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.351.437,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em 29 de junho de 2023.

CDA: 7041901894929, 7071900346717, 7061904822346,
7021901772691, 7061903064790, 7062000599164, 7021902275845,
7061900887737, 7061900887818, 7061904822427, 7022000295778,
7062000598940, 7021900529971.

ÔNUS: **01)** Restrição de Transferência nos autos nº 5031184-50.2019.4.02.5101, da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Débitos no Detran/RJ, referente a Multas no valor de R\$ 195,23, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **02)** Restrição de Transferência nos autos nº 5031184-50.2019.4.02.5101, da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Taxas CRLV e Licenciamento – Exercício 2023. no valor de R\$ 183,24 e Multas no valor de R\$ 650,80, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; **03)** Restrição de Transferência nos autos nº 5031184-50.2019.4.02.5101, da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Débitos no Detran/RJ referente a Multas no valor de R\$ 650,78, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

C) DOS MÓVEIS:

18. AUTOS Nº 0000452-16.2006.4.02.5106 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): VITERBO CONFECÇÃO ESPECIALIZADA E COMERCIO DE ESTOFADOS EIRELI (CNPJ: 27.040.039/0001-99)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 500,00m (quinhentos metros) de Tecido para decoração, tipo Jacquard, cores diversas, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais) o metro.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 31 de agosto de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: CLÁUDIO HELENO FERNANDES, Rua Domingos Andrade Bastos, 195, Centro, Petrópolis/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Augusto Severo, 384, Morin, Petrópolis/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 4.137,54 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em 12 de julho de 2023.

CDA: 70405031913-00

ÔNUS: Nada consta nos autos.



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

19. AUTOS Nº 0023645-89.2017.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO(A): W. FERNANDES SILK SCREEN LTDA. (CNPJ: 73.690.034/0001-29)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **01** 01 (uma) Impressora Digital HP 500, nº de serie ATA03705123, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **02** 01 (uma) Impressora Digital HP 500, nº de serie SG 3141400R, avaliada em R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); **03** 01 (uma) Accuset 1000 Plus Agfa, nº serie 12039 motor WW11127, avaliada em R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); **04** 01 (uma) Processadora Devotec, nº serie 91009-0056, avaliada em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); **05** 01 (uma) Solda eletrônica Aratec tipo S-5, serie ES-2148-RVA, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **06** 01 (uma) Solda eletrônica Alfatronic 18KVA, s/num. Aparente, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **07** 01 (uma) Solda eletrônica Alfatronic 28KVA, s/nº aparente, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **08** 01 (uma) Vacuum Forming 50x70, s/nº aparente, avaliada em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **09** 01 (uma) Maquina Off Set Heiderberg Kors 52x72, s/nº aparente, avaliada em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **10** 01 (uma) Maquina Off Set Komori Sprint II, serie 28-220, avaliada em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **11** 01 (uma) Impressora Digital Surecolor, serie S30670, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **12** 01 (uma) Impressora Digital Jet-I Grandiinnovation, s/nº, avaliada em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **13** 02 (duas) Impressoras serigráfica, LARESE, formato 300x120 cm, avaliadas em R\$ 52.000,00 cada, totalizando R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); **14** 03 (três) Impressoras, fabricante LARESE, a primeira de nº 348, serie 11.94; a segunda de nº 448, série 200, a terceira de nº 342, serie 04.94, avaliadas em R\$ 28.000,00 cada, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Os bens estão em bom estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 520.800,00 (quinhentos e vinte mil e oitocentos reais), em 21 de setembro de 2021.

LANÇE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532.V3



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

DEPOSITÁRIO: WILSON ROBERTO FERNANDES, Avenida Doutor Antônio Marques Mathias, 2794, Quadra 387, Jardim Atlântico, Maricá/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Canindé, 86E, 88A, Jacaré/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 4.445.361,87 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), em 11 de julho de 2023.

CDA: 7071601168230, 7061604610939, 7021602194351, 7021602194432, 7061604611072

ÔNUS: Nada consta nos autos.

20. AUTOS Nº 0078055-95.2016.4.02.5113 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (CNPJ: 04.898.488/0001-77)

EXECUTADO(A): TRANSPORTADORA PONTO AZUL EIRELI (CNPJ: 30.942.379/0001-10)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Microcomputador PCU Intel, 1,60 GHZ, 3G RAM, em bom estado de conservação e funcionamento.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais), em 09 de julho de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

"No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão".

DEPOSITÁRIO: RODRIGO MARTINI FIGUEIREDO, Rua Sete de Setembro, 241, Centro, Três Rios/RJ



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2023
Prazo do edital: 29/08/2023
Prazo de citação/intimação: 30/08/2023

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Estrada BR 393 RJ, s/nº, Km 168, Ponto Azul, Três Rios/RJ.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 182,06 (cento e oitenta e dois reais e seis centavos), em 09 de junho de 2016.

CDA: 34273/2015

ÔNUS: Nada consta nos autos.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - e-DJF2R (www.jfrj.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, aos 23 de agosto de 2023.

Documento eletrônico assinado por **RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011238532v3** e do código CRC **bc362199**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAPHAEL NAZARETH BARBOSA
Data e Hora: 24/8/2023, às 14:57:58

0000160-59.2014.4.02.5103

510011238532 .V3



Poder Judiciário

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 21 de 25/08/2023 Edital

Número do processo: 0000160-59.2014.4.02.5103

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Tribunal: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Órgão: 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 25/08/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000160-59.2014.4.02.5103/RJ EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EXECUTADO: PINHEIRO PAES PETROLEO LTDA EDITAL Nº 510011238532 EDITAL DE HASTA PÚBLICA O Excelentíssimo Doutor RAPHAEL NAZARETH BARBOSA, Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, do presente EDITAL, que a 10ª VFEF-RJ levará à venda, em arrematação pública, na modalidade ELETRÔNICA, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) ação(ões) de Execução Fiscal, Cartas Precatórias e outras em fase de Execução a seguir relacionadas, obedecendo os artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, bem como os artigos 22 a 27 da Lei de Execuções Fiscais, lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980: I – DATAS: 1º LEILÃO: Dia 12/09/2023, com início a partir das 12:00 horas e com encerramento às 13:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação. 2º LEILÃO: Dia 26/09/2023, com início a partir das 12:00 horas e com encerramento às 13:00 horas, pela melhor oferta, desde que não inferior ao preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação), na forma do caput e do parágrafo único do art. art. 891, caput, § único do CPC/2015. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. II – LOCAL: Através do site www.rioleiloes.com.br. III - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, devidamente autorizado por este juízo em despacho constante dos autos dos processos baixo elencados: Renato Guedes Rocha Telefone: 0800-707-9339 – www.rioleiloes.com.br Inscrição JUCERJA Nº.211 CPF/CNPJ/ID: 112.641.377-10 IV- DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar os bens abaixo relacionados poderá OFERTAR LANCES PELA INTERNET, através do site www.rioleiloes.com.br. No caso da participação na forma eletrônica, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão eletrônico, confirmar os lances e efetuar o depósito dos valores da arrematação à disposição do Juízo. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. V - INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: A) Ficam, pelo presente edital, devidamente intimados do leilão supra, caso não sejam encontrados para fins de intimação pessoal: A parte executada, os credores hipotecários e pignoratícios, o senhorio direto, os ocupantes, o condômino, o usufrutuário, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado. B) Nos termos do que dispõe o art. 887, § 2º, do CPC/2015, autorizo o leiloeiro público designado a proceder à divulgação de imagens dos bens penhorados no sítio www.rioleiloes.com.br, acompanhadas de outras

formas de publicidade que venham a ser adotadas por ele, tendentes a mais ampla difusão da alienação. C) Poderão ser obtidas informações gerais sobre leilões judiciais federais no sítio da Justiça Federal ("www.jfrj.jus.br", no caminho "Consultas e serviços"; "Leilões Judiciais"). D) Poderão ser obtidas informações específicas sobre o leilão de que trata o presente edital diretamente com o leiloeiro designado - (tel.: 0800-707-9339 – www.rioleiloes.com.br) - que estará disponível para quaisquer esclarecimentos, bem como para viabilizar a constatação dos bens pelos interessados, até o dia que antecede o leilão, em horário pré-determinado, na forma do art. 884, III, do CPC/2015, para o que será divulgado contato do oficial de justiça designado. E) As certidões de ônus relativas aos bens e demais informações sobre estes deverão ser consultadas no site do leiloeiro, www.rioleiloes.com.br sem prejuízo da consulta aos autos dos processos a que se referem, no site www.jfrj.jus.br, onde constarão, digitalizadas. A consulta ao site do leiloeiro prevalece sobre os dados meramente transcritos para o edital, e naquele site deverão ser atualizadas. F) Também poderão ser obtidas informações diretamente na 10ª VFEF, situada à Av. Venezuela, 134, Bloco B, 5º andar, Saúde, no horário de 12:00 às 17:00, ou através de correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo (10vfef@jfrj.jus.br). G) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação. H) O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro. VI – DOS PAGAMENTOS E DAS DESPESAS: A) O licitante que pretender efetuar lances no leilão deverá fornecer, tão logo o lance não seja superado, início de prova documental de idoneidade financeira compatível com o lance pretendido. B) Não sendo o bem arrematado no primeiro leilão por preço não inferior ao da avaliação, será realizado o 2º leilão, por valor não inferior ao preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação) estipulado para cada bem abaixo elencado, nos termos do art. 885 c/c § único do art. 891, ambos do CPC/2015. C) O valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo. D) Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I – Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II – Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III – Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; IV – Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; V – Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; VI – Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação. ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. E) Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. F) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante. G) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº. 9.289/1996 (Tabela III). O recolhimento deverá ser feito através da Guia de Recolhimento da União – GRU -, conforme determina a Resolução nº. 03/2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. H) Em se tratando de bem imóvel, para fins de expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do artigo 901 § 2º do CPC/2015. I) Caso a arrematação tenha se efetivado através da via eletrônica, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar e comprovar o pagamento dos valores relativos aos itens acima. J) Antes da expedição da Carta de Arrematação do imóvel ou do mandado de entrega do bem móvel, o arrematante poderá requerer, desde que depositado o valor do lance vencedor e das custas judiciais, a posse provisória do bem ao Juízo, que aquilatará a conveniência de sua nomeação como fiel depositário e decidirá sobre os encargos a serem suportados pelo adquirente imitido na posse. Deferida a posse, o

compromisso de conservar o bem e apresentá-lo, caso solicitado, sob as penas da lei, somente cessará com a expedição da Carta ou do mandado respectivo. K) Em caso de avaliação indireta do imóvel rural e/ou urbano, falta de delimitação ou outro motivo que se tenha notícia no processo judicial sobre a falta exatidão sobre a área do imóvel, ficam cientes eventuais interessados de que a imissão da posse somente será expedida com a comprovação da delimitação da área do imóvel arrematado pelo Adquirente. Caso contrário, o eventual arrematante deverá promover todos os atos necessários para regularizar a situação do imóvel e obter a posse do imóvel, com ajuizamento de Ação Cabível na Justiça Comum se for necessário, arcando com todas as despesas necessárias. L) **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC. VII – **DA DESISTÊNCIA DA ARREMATACÃO:** A) À exceção das nulidades declaradas em lei, não é permitida a desistência da arrematação. O licitante que assim agir poderá estar incorrendo na prática do disposto no art. 358 do Código Penal, decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, pelo que será oficiado o Ministério Público. B) O Juízo poderá, na hipótese acima, homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data, ou, se na segunda data, acima do preço estabelecido pelo juízo para cada bem, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil/2015. VIII – **DOS TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS INCIDENTES SOBRE OS BENS:** Nos termos do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional, lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, o artigo 1.499 do Código Civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o artigo 903 do CPC/2015 e o inciso II do artigo 141 da lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, os tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, observada a ordem de preferência estabelecida no artigo. 187, parágrafo único, I a III, do CTN, e entregues ao arrematante livres e desembaraçados. Eventuais dívidas relativas a cotas condominiais não se sub-rogam no preço. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Sendo o valor arrematado insuficiente para atender aos credores preferenciais, deverá a Fazenda Pública ser comunicada de que o arrematante não responderá pelos tributos que eventualmente ainda lhe sejam devidos. A indicação de valores referentes a débitos de tributos, multas, valor de dívida tributária atualizada para os processos com parcelamento autorizado, bem como demais informações sobre ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente, até a data do leilão valores e informações referentes a atualizações posteriores à expedição do edital, bem como referentes a cotas condominiais. A) **DOS BENS IMÓVEIS:** O arrematante receberá o bem livre de HIPOTECAS, PENHORAS e tributos de âmbito municipal - IPTU e contribuições de melhoria -, cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. B) **DOS BENS MÓVEIS:** O arrematante receberá o bem livre de penhoras. Em se tratando de arrematação de veículos, o arrematante receberá o bem livre de tributos estaduais – IPVA (aplicação analógica, nos termos do que decidiu a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RESP 957.836/SP, relator ministro Luiz Fux, DJe 26/10/2010, acórdão submetido à sistemática prevista no artigo 543-C, do Código de Processo Civil/73). Ainda se tratando de arrematação de veículos, o arrematante não arcará com as multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a arrematação, que, em face de seu caráter personalíssimo, não serão transferidas ao arrematante. A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta. IX) **DA RETIRADA DE BENS DO LEILÃO E DAS DESPESAS DECORRENTES:** A) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação. B) Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda hasta pública, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). X) **OUTROS CREDITORES:** CEF, CONSELHOS E OUTROS - O PARCELAMENTO DO VALOR DA ARREMATACÃO PARA OUTROS EXEQUENTES, OCORRERÁ SOMENTE COM MANIFESTAÇÃO EXPRESSA NO PROCESSO, COM APRESENTAÇÃO DE CONDIÇÕES E REGRAS PARA CONCESSÃO. XI) **DA RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS** A) **DOS IMÓVEIS:** 01. AUTOS Nº 0000160-59.2014.4.02.5103 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP (CNPJ: 02.313.673/0001-27) EXECUTADO(A): PINHEIRO PAES PETRÓLEO LTDA. (CNPJ: 73.261.471/0001-27) **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Área de terras situada na Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 1821/1829, Parque Boa Vista, Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ, medindo aproximadamente 2.459,37m, contendo um banheiro e dois pequenos cômodos de alvenaria, sem telhado, com portão de ferro, 5º CRI campos dos Goytacazes/RJ, nº 11.160, a saber: – Área de terras situada na Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 1821/1829, Parque Boa Vista, Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ, medindo aproximadamente 2.459,37m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), formada pelos lotes nº 06 e 07 da quadra ‘J’ do loteamento Jardim Boa Vista, confrontando-se pela frente com a Avenida Carlos Alberto Chebabe, pelos fundos com a Estrada Pública, pelo lado direito com imóvel de Pinheiro Paes Petróleo Ltda., e pelo lado esquerdo com o lote 05. Trata-se de um imóvel todo murado, com chão de terra e mato. Como única construção, possui, no canto esquerdo, um banheiro e dois pequenos cômodos de alvenaria, sem telhado. À sua frente, há um largo portão de ferro, que lhe dá acesso à rua. Está situado à margem da Rodovia Campos-Vitória, sentido Sul (mas o acesso não é direto; é preciso percorrer algumas ruas do Parque Boa Vista), fica ao lado da Transrio, uma concessionária de ônibus e caminhões, perto do aeroporto de Campos e a cerca de 6 km do Centro da cidade.

Imóvel para fins comerciais, se encontra desocupado há alguns anos. Imóvel matriculado sob nº 11.160 no Cartório de Registro de Imóveis 5º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), em 21 de setembro de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: HAMILTON BASTOS PAES, Rua Tenente Coronel Cardoso, 976, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 36.529,92 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), em 06 de setembro de 2023. CDA: 30113323656 ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. 02. AUTOS Nº 0000491-81.2013.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (CNPJ: 02.030.715/0001-12) EXECUTADO(A): GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA. (CNPJ: 03.721.699/0001-77) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Direitos sobre o Imóvel constituído do 2ª (segundo) pavimento do Prédio Comercial na Avenida Presidente Wilson, 228, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sala com 279,00m², 7º CRI local, nº 37.268, a saber: – Direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda do Imóvel constituído do 2ª (segundo) pavimento do Prédio Comercial situado na Avenida Presidente Wilson, nº 228, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e a correspondente fração ideal de 0,07818 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, com área sendo uma sala utilizada como escritório, com área edificada de 279,00m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados), confrontando ao lado direito com os fundos do Edifício na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 51, pelo lado esquerdo com o prédio nº 210 da mesma Avenida Presidente Wilson, e nos fundos com a área coletiva da quadra. Fachada em regular estado de conservação. o prédio dispõe de 03 elevadores; o hall de entrada passou por recente reforma. Obs.: O imóvel está situado em excelente área, com disponibilidade de transporte público (metrô, VLT e ônibus), agências bancárias e comércio; rua com revestimento asfáltico, rede de esgoto e água potável. Não foi possível verificar o estado de conservação do interior do imóvel que se encontra fechado. Imóvel com Inscrição Municipal nº 1.617.886-5 e matriculado sob nº 37.268, no Cartório de Registro de Imóveis 7º Ofício do Rio de Janeiro/RJ. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 18 de maio de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: PAULO SANTOS MESSINA, Rua General Góis Monteiro, 08, Bloco D, Apto 1904, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Presidente Wilson, 228, Centro, Rio de Janeiro/RJ VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.482,45 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 15 de fevereiro de 2018. CDA: 2012010365 ÔNUS: Débitos Municipais inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 192.083,18 (cento e noventa e dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos); Débitos de IPTU – Exercício 2023 no valor de R\$ 15.395,74 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Consta Penhora nos autos nº 0096627-10.2013.8.19.0001 em favor de Condomínio do Edifício Valia Rio, em trâmite na 21ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0035523-84.2012.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516813-90.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0193952-76.2017.4.02.5101 em favor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516815-60.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0112546-44.2010.8.19.0001 em favor de Telemar Norte Leste S/A, em trâmite na 7ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0507880-65.2010.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Arresto e Indisponibilidade nos autos nº 0224287-78.2017.4.02.5101 em favor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516819-97.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0106705-91.2016.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0151730-98.2014.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0190383-67.2017.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0204462-51.2017.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0000493-51.2013.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0174520-08.2016.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0000232-86.2013.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0010935-13.2012.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0017026-85.2013.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de

Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0016751-73.2012.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0130519-40.2013.4.02.5101 em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0507881-50.2010.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0356792-10.2011.8.19.0001 em favor de Thiago Raphael Pereira da Fonseca, em trâmite na 48ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0035522-02.2012.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516811-23.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0517201-90.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0507882-35.2010.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0516817-30.2011.4.02.5101 em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. 03. AUTOS Nº 5117873-29.2021.4.02.5101 – CARTA PRECATÓRIA CÍVEL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): AMERICAN VIRGÍNIA IND. E COM. IMP. E EXP. DE TABACOS LTDA. (CNPJ: 01.099.651/0004-96) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Sala 203, Bloco II, do Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, na Avenida das Américas, 3434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, área de 200,00m², com direito a 5 vagas de garagem, 9º CRI local, nº 262.442, a saber: – Sala 203, Bloco II, do Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, situado na Avenida das Américas, nº 3434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, com área aproximada de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dividido em salas e banheiros, com direito a 5 vagas de garagem, correspondente fração ideal 450/100.000 do respectivo terreno designado por lote 13 do PAL 29.505, que mede em sua totalidade 195,00m de frente, 215,00m de fundos, limitando com a Lagoa da Tijuca, 400,00m a direita, confrontando com a Gleba D dos herdeiros do Comendador José Giorgi e 485,00m à esquerda, confrontando com o lote 14 do PAL 29.505 da Sociedade Imobiliária Comercial e Agro Pecuária, Progresso da Barra Ltda. Imóvel matriculado sob nº 262.442 no Cartório de Registro de Imóveis 9º Ofício do Rio de Janeiro/RJ. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.272.600,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), em 10 de julho de 2023. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.136.300,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e trezentos reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: MARCO ANTÔNIO ANÉSIO AZEVEDO, Avenida das Américas, 3434, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida das Américas, 3434, Bloco 02, Sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.588.090,32 (um mil, quinhentos e oitenta e oito mil, noventa reais e trinta e dois centavos), em 19 de julho de 2023. CDA: 40 3 11 000043-95, 40 3 11 000044-76, 40 3 11 000045-57, 40 3 11 000046-38 ÔNUS: Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0043108-22.2014.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Carta Precatória expedida no processo originário); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0161100-47.2007.5.01.0201, em favor de Maria José Gonçalves da Silva, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0176543-87.2017.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. 04. AUTOS Nº 0159096-91.2014.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (CNPJ: 03.589.068/0001-46) EXECUTADO(A): CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CNPJ: 33.755.174/0001-13) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Loja C do Edifício na Rua Francisco Sá, 35, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, medindo 27,65 x 30,00m, 5ª CRI local, nº 108.706, a saber: – Loja C do Edifício situado na Rua Francisco Sá, nº 35, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, com a fração de 1/134 do terreno que mede em sua totalidade 27,65m de frente e fundos por 30,00m de extensão em ambos os lados, onde funciona a filial 05 do Mercado Zona Sul, que também ocupa as lojas C, D, F, G, H, I, J e o subsolo 101 do edifício. Imóvel matriculado sob nº 108.706, no Cartório de Registro de Imóveis 5º Ofício do Rio de Janeiro/RJ. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), em 10 de maio de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: SÉRGIO HENRIQUE SILVA AGUIAR, Avenida Rainha Elizabeth, 601, Apto 01, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Francisco Sá, 35, Loja C, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 95.670,00 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta reais), em 20 de outubro de 2014. CDA: 01367005 ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. 05. AUTOS Nº 0515265-06.2006.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): FRANCO E BARBOSA ADVOGADOS (CNPJ: 27.156.827/0001-45) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 20º Andar do Imóvel na Avenida Rio Branco, 103 / Grupo 2001, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com 428,00m, em bom estado, região central, desocupado, 7º CRI local nº 4.610-2-L, a saber: – Imóvel situado na Avenida Rio Branco, nº 103 / Grupo 2001, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com 428,00m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), e a fração ideal de 14/336 do terreno respectivo, que mede 18,90m de

frente; 17,28m nos fundos; 26,44m do lado direito em 6 segmentos de 8,12m, mais 3,39m, mais 6,45m, mais 1,35m, mais 0,16m e mais 6,97m; 24,30m do lado esquerdo, e 3,00m no canto chanfrado da esquina da Av. Rio Branco com a Rua do Rosário, confrontando à direita com a Rua do Rosário, à esquerda como prédio nº 109, e nos fundos com a área coletiva, o qual ocupa todo o 20º andar do edifício, que conta com elevadores, toda estrutura elétrica e hidráulica aparentemente em bom estado, além de estar localizado em região central com uma rede de transportes abundante como VLT e metrô. O imóvel encontrava-se desocupado na época da avaliação. Imóvel com Inscrição cadastral nº 0290911-7 e matriculado sob nº 4.610, no Cartório de Registro de Imóveis 7º Ofício do Rio de Janeiro/RJ. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais), em 22 de novembro de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: RICARDO DERENUSSON FRANCO, Rua João Borges, 240, Gávea, Rio de Janeiro/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Rio Branco, 103, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 65.196,64 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 30 de junho de 2015. CDA: 70206001212-0 ÔNUS: Penhora nos autos nº 2002.120.012436-7, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (arquivado); Penhora nos autos nº 480/1966, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (arquivado); Penhora nos autos nº 2004.120.017298-6, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (arquivado); Penhora nos autos nº 2007.001.130161-5, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (arquivado); Penhora nos autos nº 0507170-50.2007.4.02.5101 (2007.51.01.507170-8), em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 2004.51.01.517962-2, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0004600-38.2009.5.01.0053, em favor de Luiz Henrique Prado de Faria, em trâmite na 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Débitos Municipais inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 1.557.978,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) e IPTU – Exercício 2023 no valor de R\$ 35.474,42 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), consulta realizada em 20/08/2023. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. 06. AUTOS Nº 0951193-07.1998.4.02.5109 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADOS: COSAN - CONSTRUTORA SANTO ANDRÉ LTDA. (CNPJ: 31.589.641/0001-57), DOUGLAS MARTINS DA SILVA (CPF: 618.648.627-34), SÔNIA BARQUETTE ABRAHÃO DA SILVA (CPF: 499.087.077-87) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Gleba 1-B, com 75.644,62m², na Rua Treze, Vila Isabel, zona urbana do 1º Distrito de Resende/RJ, 2º CRI Resende/RJ, nº 15.941, a saber: – Gleba 1-B, com 75.644,62m² (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros quadrados), desmembrada da área remanescente do imóvel Bom Destino com 271.666,00m², situada na Rua Treze, Vila Isabel, na zona urbana do 1º Distrito do Município de Resende/RJ, assim descrita: partindo do marco 4, localizado nas confrontações: ao sul com o conjunto habitacional Jardim Primavera III, e a oeste com a Gleba 1-A, também de propriedade de Eduardo de Mello Pitanga, segue com Az de 357º45'20'' e distância em segmento reto de 310,00m atinge-se o marco 3, confrontando ao norte com a margem direita do Rio Paraíba do Sul, e a oeste com a Gleba 1-A; daí descendo a margem do rio com uma distância de 276,20m, atinge-se o marco 5 confrontando ao norte com o rio Paraíba do Sul e a leste com a Gleba 1-C, também de propriedade de Eduardo de Mello Piganga; daí com Az 177º45'20'' e uma distância em segmento reto de 266,20m atinge-se o marco 6, confrontando a leste com a Gleba 1-C e ao sul com o conjunto habitacional Jardim Primavera III; daí com Az de 267º45'20'' e uma distância em segmento reto de 264,00m, atinge-se o marco 4, onde iniciou-se esta descrição. Obs.: Fica instituída uma servidão de passagem de acesso à Gleba 1-C, com 10,00m de largura por 264,00m de comprimento, localizada ao sul da Gleba 1-B, com início no marco 4 e término no marco 6. Imóvel matriculado sob nº 15.941 no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Resende/RJ. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 40.900.000,00 (quarenta milhões e novecentos mil reais), em 21 de março de 2022. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 20.450.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: COSAN - CONSTRUTORA SANTO ANDRÉ LTDA., na pessoa de SÔNIA BARQUETTE ABRAHÃO DA SILVA, Avenida Augusto de Carvalho, 743, Jardim Brasília I, 743, Resende/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.234,29 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), em 26 de junho de 2023. CDA: 55.580.238-8 ÔNUS: Servidão de Passagem; Hipoteca em favor do Banco do Estado do Rio de Janeiro; Penhora nos autos nº 0004753-50.2006.8.19.0045, em favor do Município de Resende, em trâmite na Central de Dívida Ativa de Resende/RJ; Penhora nos autos nº 0951191-37.1998.4.02.5109, em favor da União Federal – Fazenda Nacional, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0093687-13.2015.4.02.5109, em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100010-20.2022.5.01.0522, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Resende/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100515-11.2022.5.01.0522, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Resende/RJ; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. 07. AUTOS Nº 0064388-45.1997.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO (CNPJ: 42.265.413/0001-48),

PAULO ANTÔNIO MUSA GISSONI (CPF: 009.019.117-04), VERA COSTA GISSONI (CPF: 385.613.607-04)
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Imóvel na Avenida de Santa Cruz, 1.631, Realengo/RJ, onde funciona a Universidade Castelo Branco, com área de 5.300,00m², contendo três edificações com diversas salas e banheiros. O bairro possui comunidades consideradas como área de risco. CRI local, nº 6.963; 02) Imóvel na Rua Professor Carlos Venceslau, 963, Bairro Realengo, Realengo/RJ, onde funciona o Centro Esportivo Castelo Branco, com área de 17.500,00m², composto de um ginásio coberto poliesportivo, salas diversas e banheiros, um campo de futebol gramado, uma piscina olímpica. O bairro possui comunidades consideradas como área de risco. Obs.: Conforme informação constante no Google Maps, verifica-se a área de 17.323,00m², CRI local, nº 6.964, a saber: – 01) Imóvel localizado na Avenida de Santa Cruz, nº 1.631, Realengo/RJ, onde funciona a Universidade Castelo Branco, cujo terreno mede 61,75m frente, 61,75m de fundos, 89,00m na lateral direita e 85,00m na lateral esquerda, com área total aproximada de 5.300,00m² (cinco mil e trezentos metros quadrados). Possui três edificações. As duas primeiras estão situadas no lado direito do terreno, são constituídas de cinco andares (subsolo, térreo e mais três pavimentos), acesso por escadas, com diversas salas e banheiros, sendo o primeiro prédio situado na frente e o segundo nos fundos, unidos por uma área coberta comum. A terceira edificação está situada à esquerda do terreno, após um rio que por ali passa cortando todo o imóvel, possui dois andares, acesso por escadas, com diversas salas e banheiros. Imóvel edificado em logradouro urbanizado com pavimentação e iluminação pública e sistema regular de transporte. O bairro possui diversas comunidades consideradas como área de risco. Imóvel matriculado sob nº 6.963 no Cartório de Registro de Imóveis 12º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, avaliado em R\$ 12.190.000,00 (doze milhões, cento e noventa mil reais); 02) Imóvel situado na Rua Professor Carlos Venceslau, nº 963, Bairro Realengo, Realengo/RJ, onde funciona o Centro Esportivo Castelo Branco, medindo 140,00m de frente, 121,00m de fundos, 121,60m de um lado e 146,50 na outra lateral, perfazendo uma área aproximada de 17.500,00m², composto de um ginásio coberto poliesportivo, que tem arquibancadas em alvenaria e vestiários, bem como salas diversas e banheiros, um campo de futebol gramado, uma piscina olímpica. Imóvel edificado em logradouro urbanizado com pavimentação e iluminação pública e sistema regular de transporte. O bairro possui diversas comunidades consideradas como área de risco. Imóvel em uso e em bom estado de conservação. Obs.: Conforme informação nos autos, através de pesquisa pela ferramenta medir distância, do Google Maps, verifica-se uma área total de aproximadamente 17.323,00m² (dezessete mil, trezentos e vinte e três metros quadrados). Imóvel matriculado sob nº 6.964 no Cartório de Registro de Imóveis 12º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, avaliado em R\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinquenta mil reais). (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 52.440.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), em 22 de junho de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 26.220.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: MARCELO COSTA GISSONI, RuaIVALDO de Azambuja, 375, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 9.639.918,43 (nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), em 29 de junho de 2023. CDA: 32534035-8 ÔNUS: 01) Matr. 6.963: Penhora nos autos nº 96.0077045-0, em favor de INSS, da 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 96.0044025-5, em favor de INSS, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 97.0064345-0, em favor de INSS, dada 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Arrolamento de Bens expedido pela Receita Federal de Administração Tributária do Rio de Janeiro; Penhora nos autos nº 0039889-69.2012.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0154369-55.2015.4.02.5101, em favor da Caixa Econômica Federal, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0123349-46.2015.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 4ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0160193-65.2016.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0134413-19.2016.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0018589-32.2004.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0023748-96.2017.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0521786-98.2005.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 4ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0107521-10.2015.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0038283-06.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0116671-49.2014.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 7ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5033026-65.2019.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0027898-96.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100929-25.2016.5.01.0035, em favor de Etiene de Aguiar Picanço, do Caex, Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0138411-92.2016.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5095744-64.2020.4.02.5101, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; 02) Matr. 6.964: Penhora nos autos nº 96.0077045-0, em favor de INSS, da 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 2003.51.01.511241-9, em favor de Fazenda Nacional, da 6ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº

2004.51.01.509425-2, em favor de Fazenda Nacional, da 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Arrolamento de Bens expedido pela Receita Federal de Administração Tributária do Rio de Janeiro; Penhora nos autos nº 0511-54.2003.4.02.5101, em favor de INSS, da 12ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0154369-55.2015.4.02.5101, em favor da Caixa Econômica Federal, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0123349-46.2015.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 4ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0019563-15.2017.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 11ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0172932-34.2014.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0225738-41.2017.4.02.5101, em favor de União Federal, da 11ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0020637-07.2017.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 8ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0530415-85.2010.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0521555-13.2001.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0174535-87.2010.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0134542-24.2016.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 3ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0107521-10.2015.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0038283-06.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0116671-49.2014.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 7ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0033662-63.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 10ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0027898-96.2012.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0002307-98.2013.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 11ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0069847-95.2015.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 9ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0100929-25.2016.5.01.0035, em favor de Etiene de Aguiar Picanço, do Caex, Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0138411-92.2016.4.02.5101, em favor de União Federal/Fazenda Nacional, da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0023623-85.2004.4.02.5101, em favor da União – Fazenda Nacional, da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 5095744-64.2020.4.02.5101, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. 08. AUTOS Nº 0061529-89.2016.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): CURSO PRISMA VAZ LOBO (CNPJ: (00.634.193/0001-32) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote 01, do PAL 36.849, área total de 1.690,00m², junto e depois do prédio nº 1.041, 12º CRI local, nº 27.782, a saber: – Lote 01, do PAL 36.849, com área total de 1.690,00m² (um mil, seiscentos e noventa metros quadrados), localizado junto e depois do prédio nº 1.041, medindo o terreno todo 26,00m de largura por 65,00m de extensão, confrontando a direita com o prédio nº 1.041, a esquerda com o prédio nº 1.081, e nos fundos com terreno do Senador Augusto Vasconcelos. Imóvel desocupado. Imóvel com Inscrição Cadastral nº 0.048.244-8 e matriculado sob nº 27.782 no Cartório de Registro de Imóveis 12º Ofício do Rio de Janeiro/RJ. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 5.408.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil reais), em 22 de outubro de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 2.704.000,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: Não informado. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.788.334,04 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), em 28 de janeiro de 2021. CDA: 351024697, 351024700 ÔNUS: Penhora nos autos nº 0104168-25.2016.4.02.5101, em favor de Fazenda Nacional, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Débitos Municipais inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 11.215,45 (onze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) e Débitos de IPTU – Exercício 2023 no valor de R\$ 10.362,28 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), consulta realizada em 20/08/2023. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. 09. AUTOS Nº 0043990-14.1996.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADOS: AMÉRICO AYRES E COMPANHIA LTDA. (CNPJ: 33.294.836/0001-03), AMÉRICO DOS ANJOS AYRES FILHO (CPF: 180.288.537-49) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel comercial, na Rua João Vicente, 1.185, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro/RJ, com área de 116,00m², 8º CRI local, nº 97.143, a saber: – Imóvel do tipo comercial, situado na Rua João Vicente, nº 1.185, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro/RJ, com área ocupada de 116,00m² (cento e dezesseis metros quadrados), constituído de galpão na frente, e uma construção residencial nos fundos, com as seguintes características: térreo composto de quarto, cozinha e banheiro; e no primeiro andar mais um quarto, banheiro e uma sala, em bom estado de conservação, rua asfaltada e dotada de infraestrutura básica. Imóvel matriculado sob nº 97.143, no Cartório de Registro de Imóveis de 8º Ofício do Rio de Janeiro/RJ. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 268.824,78 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte quatro reais e setenta e oito centavos), em 01 de julho de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 134.412,39 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: AMÉRICO DOS ANJOS AYRES FILHO (Falecido). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua João Vicente, 1.185, Bento Ribeiro, Rio

de Janeiro/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 293.576,17 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), em 17 de setembro de 2021. CDA: 320508226, 320508234, 320508242, 320508250, 320508269, 320508277, 320508285, 320508293 ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. B) DOS VEÍCULOS: 10. AUTOS Nº 0000415-17.2014.4.02.5103 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): DULCE LISBOA BARRETO (CPF: 017.576.987-79) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Ford/Fiesta 1.6, 4 portas, placa MPT-9682, 2004/2004, prata, gasolina, a saber: – Veículo Ford/Fiesta 1.6, 4 portas, placa MPT-9682, ano/modelo 2004/2004, cor prata, a gasolina, Renavam 00825866430, Chassi 9BFZF16N348193272. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 16.549,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais), em 03 de dezembro de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 8.274,50 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: DULCE LISBOA BARRETO. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Maestro José Primo, 105, Casa 2, Parque Jockey II, Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 83.338,72 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), em 06 de junho de 2023. CDA: 70 1 13 007280-20 ÔNUS: Alienação Fiduciária com informação de baixa pela financeira ainda não registrada no Detran/RJ; Penhora nos autos nº 0001025-82.2014.4.02.5103, em favor de União Federal, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Suspensão); Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48 e Multas no valor de R\$ 1.499,27, consulta realizada em 14/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ. 11. AUTOS Nº 0005021-31.2013.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO (CNPJ: 00.662.270/0001-68) EXECUTADO(A): RAFBRAS PRODUTOS DE PETRÓLEO EIRELI (CNPJ: 30.058.366/0001-82) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Semi Reboque/Facchini SRFCF, com baú, placa LBG-0324, 1996/1996, prata, exterior em mau estado de conservação, interior em bom estado, a saber: – Veículo Semi Reboque/Facchini SRFCF, com baú, para transporte de carga seca, placa LBG-0324, ano/modelo 1996/1996, cor prata, Renavam 00651917654, Chassi 9A9SRFCF2T3AL8047, o exterior do veículo encontra-se em mau estado de conservação, com amassados, ferrugens e necessidade de troca dos pneus para que seja possível sua utilização. O interior do baú, no geral, encontra-se em bom estado. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 de julho de 2022. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: PAULO FRANÇA, Rua Belém, 72, Realengo, Rio de Janeiro/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Campos da Paz, Lote 14, Quadra 26 C, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 11.463,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais), em 01 de outubro de 2015. CDA: 16, 167 ÔNUS: Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0058293-71.2012.4.02.5101, em favor do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0011369-65.2013.4.02.5101, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0011458-88.2013.4.02.5101, em favor do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0064257-40.2015.4.02.5101, em trâmite 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0107855-44.2015.4.02.5101, em trâmite 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0135211-43.2017.4.02.5101, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 2008.51.01.028405-6, em trâmite na 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0013155-47.2013.4.02.5101, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 2014.51.01.018443-8, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 15/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ. 12. AUTOS Nº 0058287-09.2018.4.02.5116 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): LITORANEA MACAÉ 2 CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 15.000.926/0001-54) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Caminhão Trator (cavalo mecânico), I/Sinotruck Howo 6x4 380, placa KOX-3041, 2011/2011, branca, diesel; 02) Caminhão Trator (cavalo mecânico), I/Sinotruck Howo 6x4 380, placa LQG-7169, 2011/2011, prata, diesel; 03) Semi reboque R/Rossetti SRBA ST02, placa LTL-3329, 2010/2011, branca, carroceria basculante; 04) Caminhão M.Benz/2726, K6x4, placa LKZ-4492, 2009/2009, branca, diesel, carroceria basculante; 05) Caminhão M.Benz/2726 K6x4, placa KVD-7235, 2009/2009, branca, diesel, carroceria basculante; 06) Semi Reboque R/Randon SR CT, Prancha rebaixada, placa KXJ-0004, 2003/2004, amarela, a saber: – 01) Caminhão Trator (cavalo mecânico), I/Sinotruck Howo 6x4 380, placa KOX-3041, ano/modelo 2011/2011, cor branca, a diesel, Renavam 00480313750, Chassi LZZ5CLSB8BA641004, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 02) Caminhão Trator (cavalo mecânico), I/Sinotruck Howo 6x4 380, placa LQG-7169, ano/modelo 2011/2011, cor prata, a diesel, Renavam 00463797086, Chassi LZZ5CLSB5BA641798, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 03) Semi reboque R/Rossetti SRBA ST02, placa LTL-3329, ano/modelo 2010/2011, cor branca, carroceria basculante, Renavam 00264534654, Chassi 9A9B67020B2DF5045, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 04) Caminhão M.Benz/2726, K6x4, placa LKZ-4492, no/modelo 2009/2009, cor branca, a diesel, carroceria basculante, Renavam 00167382225, Chassi 9BM6933889B659739, avaliado

em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 05) Caminhão M.Benz/2726 K6x4, placa KVD-7235, ano/modelo 2009/2009, cor branca, a diesel, carroceria basculante, Renavam 00167379801, Chassi 9BM6933889B659729, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 06) Semi Reboque R/Randon SR CT, Prancha rebaixada, placa KXJ-0004, ano/modelo 2003/2004, cor amarela, Renavam 00817884246, Chassi 9ADC164334M195129, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Obs.: veículos parados há tempo, necessitando de importantes reparos mecânicos para voltarem as atividades. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em 12 de março de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: DIÓGENES PAES. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, KM 167 Parte Fazenda, Lagoa, Macaé/RJ VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 518.644,84 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em 16 de abril de 2018. CDA: 7041703001936 ÔNUS: 01) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0102596-60.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 4.379,75, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 02) Restrição de Circulação e Penhora nos autos nº 0101848-52.2016.5.01.0281, em favor de Rosimauro Barreto Gomes, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 4.362,66, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 03) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0102596-60.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 04) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0102596-60.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 5.810,98, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 05) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0006170-06.2017.8.19.0028, da 2ª Vara Cível de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos

autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053-28.2016.5.01.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0102596-60.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 5.810,98, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 06) Restrição de Circulação nos autos nº 0101309-68.2016.5.01.0481, da 1ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Transferência nos autos nº 0100852-96.2017.5.01.0482, da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Licenciamento nos autos nº 0162577-46.2016.4.02.5116, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100374-85.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100815-66.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101020-32.2016.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (Arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101053282016501.0481, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ (arquivado); Restrição de Circulação nos autos nº 0101373-38.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0101061-62.2017.5.01.0483, da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ; Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, consulta realizada em 16/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ. 13. AUTOS Nº 5012678-55.2021.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): ROGIL TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI (CNPJ: 31.016.009/0001-14) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Ônibus VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX-9456, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; 02) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LRY- 7631, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; 03) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 9351, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; 04) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 8809, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; 05) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 9335, 2014/2014, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; 06) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LRY- 7744, 2014/2015, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; 07) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KWT- 6667, 2014/2015, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; 08) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KRG- 4194, 2014/2015, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão; 09) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LMF-5964, 2014/2015, diesel, ar condicionado, direção hidráulica, branco/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, a saber: – 01) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX-9456 (carro nº 3025), Chassi 9532G82W8ER437019, Renavam 01048986028, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); 02) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LRY- 7631 (carro nº 3019), Chassi 9532G82W7ER441112, Renavam 01049046533, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); 03) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX-9351 (carro nº 3016), Chassi 9532G82W6ER437021, Renavam 01048877083, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); 04) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 8809 (carro nº 3017), Chassi 9532G82W5ER441531, Renavam 01048611440, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); 05) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KQX- 9335 (carro nº 3018), Chassi 9532G82WOER441551, Renavam 01048861675, ano/modelo 2014/2014, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); 06) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LRY- 7744 (carro nº 3020), Chassi 9532G82W2FR507938, Renavam 01049111882, ano/modelo 2014/2015, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); 07) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KWT- 6667 (carro nº 3021), Chassi 9532G82W3FER508550, Renavam 01048603170, ano/modelo 2014/2015, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); 08) Ônibus urbano VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa KRG- 4194 (carro nº 3022), Chassi 9532G82WXR507945, Renavam 01048827442, ano/modelo 2014/2015, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); 09) Ônibus urbano

VW/17230EOD NEOBUS MEGA, placa LMF-5964 (carro nº 3023), Chassi 9532G82W7FR507904, Renavam 01048987768, ano/modelo 2014/2015, com 47 assentos, dois eixos, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca/azul, duas portas e uma roleta, com leitora de cartão, avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Obs.: Todos os veículos possuem acessibilidade, estão em funcionamento e bem conservados. Os ônibus, não obstante o ano de fabricação, são pouco utilizados nas atividades da empresa devedora. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), em 31 de maio de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: FÁTIMA DAS GRAÇAS LINHARES PASSOS MENEZES, Rua Dr. Aurélio Francisco Gomes, 310, Parque Flamboyant, Campos dos Goytacazes/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua General Estilac Leal, 35/47, Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 2.163.279,45 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em 26 de junho de 2023. CDA: 7021900886812, 7061902194950, 7021900886650, 7021901240177, 7061901534862, 7021900927780, 7061903705257, 7061901535087, 7061901534943, 7061901619264, 7061901617482, 7061901619345, 7061902678132, 7061901534781, 7061902188046, 7061901617300, 7021900886731, 7021901235920, 7021901553035 ÔNUS: 01) Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº 5002472-78.2018.4.02.5103, em favor de União/Fazenda Nacional, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, e Multas no valor de R\$ 293,47, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 02) Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº 5002472-78.2018.4.02.5103, em favor de União/Fazenda Nacional, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 03) Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº 5002472-78.2018.4.02.5103, em favor de União/Fazenda Nacional, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 04) Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0100618.29.2017.5.01.0284, da 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 17.973,22, e Multas no valor de R\$ 130,00, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 05) Restrição Administrativa; Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0100072-37.2018.5.01.0284, da 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos no Detran/RJ, (IPVA/DPVAT) – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 06) Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0103269-89.2016.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, e Multas no valor de R\$ 423,63, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 07) Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0103269-89.2016.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0102016-20.2017.5.01.0281, da 14ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 17.973,22, e Multas no valor de R\$ 191,54, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 08) Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0100302-82.2018.5.01.0283, em favor de Tiago Santos de Oliveira, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0100039-81.2017.5.01.0284, da 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0102016-20.2017.5.01.0281, da 14ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, e Multas no valor de R\$ 293,47, consulta realizada em 18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 09) Restrição de Transferência nos autos nº 0103269-89.2016.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0121600-52.1998.5.01.0471, da 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0008125-12.2020.8.19.0014, da 4ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 18.041,77, consulta realizada em

18/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ. 14. AUTOS Nº 5023729-63.2021.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ (CNPJ: 04.903.587/0001-08) EXECUTADO(A): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA (CNPJ: 02.824.158/0001-01) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Caminhonete I/HAFEI RUIYI PICKUP CD, placa KOR-3355, 2011/2012, branca, gasolina, carroceria aberta, cabine dupla, a saber: – Caminhonete I/HAFEI RUIYI PICKUP CD, placa KOR-3355, ano/modelo 2011/2012, cor branca, a gasolina, carroceria aberta, cabine dupla, Renavam 00455258309, Chassi LKHPC2CG9CAZ50770, a qual não se encontra em funcionamento e está bastante avariada. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 06 de agosto de 2022. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: DAVIDSON CARDOSO DE BRITO. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Santa Cruz, 100, Porto, Praia dos Anjos, Rio de Janeiro/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 3.401.312,97 (três milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos), em 03 de julho de 2023. CDA: 4.013.000012/21-71 ÔNUS: Restrição de Circulação e Licenciamento nos autos nº 0000532-67.2012.5.01.0432, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 0100892-63.2019.5.01.0432, da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 5025697-65.2020.4.02.5101, em favor de União/Fazenda Nacional, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Licenciamento e Penhora nos autos nº 0136323-26.2017.4.02.5108, em favor de ANTAQ, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0152730-78.2015.4.02.5108, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 5033857-16.2019.4.02.5101, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Licenciamento nos autos nº 5070941-46.2022.4.02.5101, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0125825-36.2015.4.02.5108, em favor de EMGEPON, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Circulação nos autos nº 5000779-60.2021.4.02.5101, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 5044029-12.2022.4.02.5101, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 5000442-55.2018.4.02.5108, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 5023729-63.2021.4.025101, da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2019 a 2012 no valor de R\$ 455,27, e Multas no valor de R\$ 586,94, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ. 15. AUTOS Nº 5025485-44.2020.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): VIAÇÃO SIQUEIRA LTDA. (CNPJ: 30.413.801/0001-40) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Ônibus M. Benz/Induscar Apache U, placa LPR7E65, 2010/2010, branco, diesel, em ruim estado, a saber: – Ônibus M. Benz/Induscar Apache U, placa LPR7E65, ano/modelo 2010/2010, a diesel, cor predominante branca, Renavam 00251899047, Chassi 9BM384078AB718546, em ruim estado de conservação, parado na garagem da empresa em manutenção. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 13 de junho de 2022. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: GABRIEL SIQUEIRA ABREU, Rua Aurino Tavares, 36/40, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Aurino Tavares, 36/40, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 206.246,04 (duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), em 15 de março de 2020. CDA: 14.941.161-8 ÔNUS: Restrição de Transferência nos autos nº 0100611-09.2018.5.01.0282, da 2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ; Restrição de Transferência e Penhora nos autos nº 0008124-27.2020.8.19.0014, da 5ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes/RJ; Débitos de IPVA – Exercícios 2020 a 2023 no valor de R\$ 8.462,17, Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022 e 2023 no valor de R\$ 366,48, e Multas no valor de R\$ 488,70, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ. 16. AUTOS Nº 5052525-35.2019.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (CNPJ: 04.892.707/0001-00) EXECUTADOS: TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 00.468.285/0001-90) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Semi Reboque SR/FACCHINI SRF LO, placa KXG-4923, 2013/2014, branco com azul, carroceria fechada, funcionando, a saber: – Semi Reboque SR/FACCHINI SRF LO, placa KXG-4923, ano/modelo 2013/2014, cor branca com detalhes azul, carroceria fechada, funcionando, Renavam 00636555518, Chassi 94BF1253DEV042696. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 26 de maio de 2022. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: DONIZETI DE ASSIS DIAS PEREIRA, Rua do Alho, 1.129, Galpão 2, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua do Alho, 1.129, Galpão 2, Penha Circular, rio de Janeiro/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 5.176,96 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), em 04 de agosto de 2022. CDA: 4.073.017657/19-41 ÔNUS: Restrição de Transferência nos autos nº 1002082-77.2016.5.02.0314, da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Restrição de Licenciamento nos autos nº 5010486-52.2021.4.02.5101, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0024322-51.2011.8.19.0210, em favor de Espólio De Oziel De Araújo Cavalcante, da

3ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0045259-43.2022.8.26.0100, da 43ª Vara Cível de São Paulo/SP; Restrição de Transferência nos autos nº 5044315-5820204025101, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 0236656-32.20218190001, da 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ; Restrição de Transferência nos autos nº 1002229-03.2016.5.02.0315, da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Débitos no Detran/RJ, referente a Multas no valor de R\$ 130,16, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ. 17. AUTOS Nº 5013882-37.2021.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): POOL RESCUE COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 01.746.918/0001-47) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Motocicleta Honda/CG 160 Cargo ESDI, placa KRW-7053, 2017/2017, branca, álcool/gasolina, em bom estado; 02) Motocicleta Honda/CG 160 Cargo ESDI, placa LML-1955, 2017/2017, branca, álcool/gasolina, em bom estado; 03) Motocicleta Honda/CG 125 Cargo ES, placa LLC-7714, 2017/2017, branca, gasolina, em bom estado, a saber: – 01) Motocicleta Honda/CG 160 Cargo ESDI, placa KRW-7053, ano/modelo 2017/2017, cor branca, a álcool/gasolina, Chassi 9C2KC2220HR001214, Renavam 1118408486, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais); 02) Motocicleta Honda/CG 160 Cargo ESDI, placa LML-1955, ano/modelo 2017/2017, cor branca, a álcool/gasolina, Chassi 9C2KC2220HR001238, Renavam 1118407358, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais); 03) Motocicleta Honda/CG 125 Cargo ES, placa LLC-7714, ano/modelo 2017/2017, branca, a gasolina, Chassi 9C2JC4140AR000944, Renavam 202274802, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em 02 de junho de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: WAGNER DE MATOS SAMPAIO, Avenida das Américas, 10.101, Loja 130, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida das Américas, 10.101, Loja 130, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.351.437,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em 29 de junho de 2023. CDA: 7041901894929, 7071900346717, 7061904822346, 7021901772691, 7061903064790, 7062000599164, 7021902275845, 7061900887737, 7061900887818, 7061904822427, 7022000295778, 7062000598940, 7021900529971. ÔNUS: 01) Restrição de Transferência nos autos nº 5031184-50.2019.4.02.5101, da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Débitos no Detran/RJ, referente a Multas no valor de R\$ 195,23, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 02) Restrição de Transferência nos autos nº 5031184-50.2019.4.02.5101, da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Taxas CRLV e Licenciamento – Exercício 2023, no valor de R\$ 183,24 e Multas no valor de R\$ 650,80, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ; 03) Restrição de Transferência nos autos nº 5031184-50.2019.4.02.5101, da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ; Débitos no Detran/RJ referente a Multas no valor de R\$ 650,78, consulta realizada em 17/08/2023. Outros eventuais constantes no Detran/RJ. C) DOS MÓVEIS: 18. AUTOS Nº 0000452-16.2006.4.02.5106 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): VITERBO CONFECÇÃO ESPECIALIZADA E COMERCIO DE ESTOFADOS EIRELI (CNPJ: 27.040.039/0001-99) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 500,00m (quinhentos metros) de Tecido para decoração, tipo Jacquard, cores diversas, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais) o metro. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 31 de agosto de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: CLÁUDIO HELENO FERNANDES, Rua Domingos Andrade Bastos, 195, Centro, Petrópolis/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Augusto Severo, 384, Morin, Petrópolis/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 4.137,54 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em 12 de julho de 2023. CDA: 70405031913-00 ÔNUS: Nada consta nos autos. 19. AUTOS Nº 0023645-89.2017.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53) EXECUTADO(A): W. FERNANDES SILK SCREEN LTDA. (CNPJ: 73.690.034/0001-29) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) 01 (uma) Impressora Digital HP 500, nº de serie ATA03705123, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 02) 01 (uma) Impressora Digital HP 500, nº de serie SG 3141400R, avaliada em R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); 03) 01 (uma) Accuset 1000 Plus Agfa, nº serie 12039 motor WW11127, avaliada em R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); 04) 01 (uma) Processadora Devotec, nº serie 91009-0056, avaliada em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); 05) 01 (uma) Solda eletrônica Aratec tipo S-5, serie ES-2148-RVA, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); 06) 01 (uma) Solda eletrônica Alfatronic 18KVA, s/nº aparente, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); 07) 01 (uma) Solda eletrônica Alfatronic 28KVA, s/nº aparente, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); 08) 01 (uma) Vacuum Forming 50x70, s/nº aparente, avaliada em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); 09) 01 (uma) Maquina Off Set Heiderberg Kors 52x72, s/nº aparente, avaliada em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); 10) 01 (uma) Maquina Off Set Komori Sprint II, serie 28-220, avaliada em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); 11) 01 (uma) Impressora Digital Surecolor, serie S30670, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 12) 01 (uma) Impressora Digital Jet-I Grandiinnovation, s/nº, avaliada em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); 13) 02 (duas) Impressoras serigráfica, LARESE, formato 300x120 cm, avaliadas em R\$ 52.000,00 cada, totalizando R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); 14) 03 (três) Impressoras, fabricante LARESE, a primeira de nº 348, serie 11.94; a segunda de nº 448, série 200, a terceira de nº 342, serie 04.94,

avaliadas em R\$ 28.000,00 cada, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Os bens estão em bom estado de conservação. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 520.800,00 (quinhentos e vinte mil e oitocentos reais), em 21 de setembro de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: WILSON ROBERTO FERNANDES, Avenida Doutor Antônio Marques Mathias, 2794, Quadra 387, Jardim Atlântico, Maricá/RJ. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Canindé, 86E, 88A, Jacaré/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 4.445.361,87 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), em 11 de julho de 2023. CDA: 7071601168230, 7061604610939, 7021602194351, 7021602194432, 7061604611072 ÔNUS: Nada consta nos autos. 20. AUTOS Nº 0078055-95.2016.4.02.5113 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (CNPJ: 04.898.488/0001-77) EXECUTADO(A): TRANSPORTADORA PONTO AZUL EIRELI (CNPJ: 30.942.379/0001-10) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Microcomputador PCU Intel, 1,60 GHZ, 3G RAM, em bom estado de conservação e funcionamento. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais), em 09 de julho de 2021. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). "No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão". DEPOSITÁRIO: RODRIGO MARTINI FIGUEIREDO, Rua Sete de Setembro, 241, Centro, Três Rios/RJ LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Estrada BR 393 RJ, s/nº, Km 168, Ponto Azul, Três Rios/RJ. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 182,06 (cento e oitenta e dois reais e seis centavos), em 09 de junho de 2016. CDA: 34273/2015 ÔNUS: Nada consta nos autos. E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - e-DJF2R (www.jfrj.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, aos 23 de agosto de 2023.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jlx8NKdwzZKMuztyhKen5jRbD1mrEX/certidao>
Código da certidão: jlx8NKdwzZKMuztyhKen5jRbD1mrEX

Evento 75

Evento:

PETICAO

Data:

27/09/2023 14:13:14

Usuário:

PERRJ112641 - RENATO GUEDES ROCHA - PERITO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

75

RENATO GUEDES ROCHA

LEILOEIRO OFICIAL | JUCERJA Nº 211/2015

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**ATA NEGATIVA DE 1º E 2º LEILÃO****Processo: 0061529-89.2016.4.02.5101****Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53).****Executado: CURSO PRISMA VAZ LOBO (CNPJ: 00.634.193/0001-32).****Lote n.º 004**

Renato Guedes Rocha, Leiloeiro Oficial, com registro na **JUCERJA Nº 211/2015**, nomeado nos presentes autos, vem informar que conforme edital de leilão publicado, foi encerrado o **PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, realizado no site **www.rioleiloes.com.br**, e certifico resultado negativo.

Cumpre esclarecer, que este Leiloeiro Oficial não poupou esforços para promover a venda do bem, realizando ampla divulgação a fim de alcançar interessados na compra, conforme pode ser visto na tela abaixo:

RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO		
MÍDIAS IMPRESSAS		
JORNAL		
MÍDIA	ITENS/LOTES	DATA
O GLOBO (RJ)	QUADRO (4x10) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 Jto c/ Rio de Janeiro 26/09 (ID 41911) + Rio de Janeiro/RJ 25/09	18/09/23
ESTADÃO (SP)	QUADRO (2x8) Lotes 01, 02 e 03 Jto c/ Rio de Janeiro 26/09 (ID 41911)	15/09/23
FOLHA DA MANHÃ (Campos dos Goytacazes)	QUADRO (2x4) Lote 08 + chamada ônibus Jto c/ Rio de Janeiro 26/09 (ID 41911)	16/09/23
MÍDIAS AUDITIVAS E/OU AUDIOVISUAL		
VEÍCULOS	INSERÇÕES/HORAS	DATA

RENATO GUEDES ROCHA

LEILOEIRO OFICIAL | JUCERJA Nº 211/2015

RÁDIO BAND NEWS FM (RJ)	06 INSERÇÕES (11h às 17h) Jto c/ Rio de Janeiro 26/09 (ID 41911)	15/09/23
MÍDIAS DIGITAIS		
MÍDIAS	ITENS/LOTES	DATA
FACEBOOK E INSTAGRAM (LEILÕES JUDICIAIS NO BRASIL)	Post patrocinado	14/09/23
FACEBOOK E INSTAGRAM (LEILÕES JUDICIAIS NO BRASIL)	Post patrocinado	14/09/23
FACEBOOK E INSTAGRAM (LEILOEIRO)	Post	14/09/23
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GOOGLE	LOTES: 01 ao 06 + CIDADES: Rio de Janeiro, Resende, São Paulo e Belo Horizonte	15/09/23
DIVULGAÇÃO BANNER VIRTUAL	SITE LEILOEIRO	**
DIVULGAÇÃO BANNER VIRTUAL	SITE LEILÕES JUDICIAIS NO BRASIL	**
WHATSAPP MARKETING	Enviado aos clientes do banco de dados da cidade e região	15/09/23
ANÚNCIOS EM PLATAFORMAS ONLINE		
ZAPIMOVEIS.COM.BR E VIVAREAL.COM.BR	Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	15 À 26/09/2023
IMOVELWEB.COM.BR	Lote 04	15 À 26/09/2023
MÍDIAS ESPECÍFICAS		
MÍDIA	ITENS/LOTES	DATA
FOTOS	Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25 e 26	**
PROSPECÇÃO DE CLIENTES	Qtde:	**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
JORNAL	DATA PUBLICAÇÃO	
**	**	

RENATO GUEDES ROCHA

LEILOEIRO OFICIAL | JUCERJA Nº 211/2015

Informações e disponibilidade para lances pelo site do leiloeiro pela internet (www.rioleiloes.com.br), além de atendimento personalizado via telefone (0800-707-9339) de segunda a sexta-feira (das 8h00 às 19h00).

Por fim, este Leiloeiro Oficial informa que o bem ficará disponível em **Venda Direta** no site, conforme previsto no edital de leilão.

Em, 26 de setembro de 2023.



RENATO GUEDES ROCHA
LEILOEIRO OFICIAL

Evento 76

Evento:

PETICAO

Data:

30/11/2023 08:49:30

Usuário:

PR071543 - ANA MARIA FERNANDES - ADVOGADO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

76

RENATO GUEDES ROCHA

LEILOEIRO OFICIAL | JUCERJA N° 211/2015

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ATA NEGATIVA DE VENDA DIRETA 4º CICLO

Processo: 0061529-89.2016.4.02.5101

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53).

Executado: CURSO PRISMA VAZ LOBO (CNPJ: 00.634.193/0001-32).

Lote n.º 004


Na data de hoje, 27 de novembro de 2023, conforme determinado, **Renato Guedes Rocha**, Leiloeiro Oficial, com registro na **JUCERJA N.º 211/2015**, encerrei o 4º e último ciclo da venda direta, realizada no site www.rioleiloes.com.br, e certifico que houve resultado negativo.

Cumpre esclarecer, que este Leiloeiro Oficial não poupou esforços para promover a venda do bem, realizando ampla divulgação a fim de alcançar interessados na compra, conforme pode ser visto na tela abaixo:

MEIOS DE DIVULGAÇÃO DO LEILÃO

Site do Leiloeiro Oficial com publicidade do edital de leilão, informações sobre o bem, e regras do leilão; Mídia Eletrônica; Marketplace www.leiloesjudiciais.com.br, Press Release; SMS Marketing; Facebook, Instagram; Youtube; sites de notícias locais ou nacionais por meio da rede de display do google; e atendimento personalizado via telefone e WhatsApp (0800-707-9339), de segunda a sexta-feira (das 8h00 às 19h00), entre outros.

Em, 27 de novembro de 2023.


RENATO GUEDES ROCHA
Leiloeiro Oficial

Evento 77

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:
04/03/2024 16:25:52

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
77

Evento 78

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

04/03/2024 16:34:02

Usuário:

JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

78



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Suspendo o processo por um ano ou até que a Exequente traga a localização do(s) devedor(es) ou de bem(ns) dele(s) penhorável(is) (LEF, art. 40, *caput*). Intime-se.

Decorrido 1 (um) ano, sem manifestação do Exequente trazendo a localização do devedor ou de bens seus passíveis de penhora, considerar-se-ão os autos arquivados, sem baixa na distribuição (LEF, art. 40, § 2º).

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento dos autos, se o valor da execução superar o previsto no § 5º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, dê-se vista ao Exequente para que se manifeste na forma do § 4º do mesmo artigo, vindo os autos conclusos em seguida. Se não, venham imediatamente conclusos.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO SANTORO ROCHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012643147v1** e do código CRC **0a89db56**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÁRCIO SANTORO ROCHA

Data e Hora: 4/3/2024, às 16:34:2

0061529-89.2016.4.02.5101

510012643147 .V1

Evento 79

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
04/03/2024 16:34:03

Usuário:
JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
79

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
12/03/2024 00:00:00

Data Final:
18/03/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
FILEMON ROSE DE OLIVEIRA

Evento 80

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__79

Data:

10/03/2024 18:56:24

Usuário:

P1325165 - PATRICIA POYARES FRANCA - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

80

Evento 81

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___79

Data:

10/03/2024 18:56:24

Usuário:

P1325165 - PATRICIA POYARES FRANCA - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

81

Evento 82

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:
06/05/2024 23:43:19

Usuário:
JRJ13079 - RENE SOARES - SUPERVISOR

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
82

Evento 83

Evento:

DESPACHO

Data:

07/05/2024 15:15:16

Usuário:

JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

83



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 - Fone: (21) 3218-7414 -
www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURSO PRISMA VAZ LOBO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Defiro, com fundamento nos artigos 879, I, e 880, do Código de Processo Civil, a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado, de propriedade da executada.

Para os fins do art. 880, § 1º, do CPC, fixo o prazo para alienação, forma de publicidade, preço mínimo, condições de pagamento e comissão de corretagem os apontados na petição do evento 81, salientando apenas que o preço mínimo para a alienação será o correspondente a 50% do valor que constar do laudo de avaliação lavrado por oficial de justiça.

Determino a suspensão do curso do processo, pelo prazo de 01 ano, para melhor prática cartorária.

Pelo exposto, intimem-se as partes para ciência da presente, de acordo com o art. 889 do CPC/2015 (5 dias).

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO SANTORO ROCHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013144159v2** e do código CRC **86041e58**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MÁRCIO SANTORO ROCHA
Data e Hora: 7/5/2024, às 15:15:16

0061529-89.2016.4.02.5101

510013144159 .V2

Evento 84

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
07/05/2024 15:15:17

Usuário:
JRJ17355 - MÁRCIO SANTORO ROCHA - MAGISTRADO

Processo:
0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
84

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
27/05/2024 00:00:00

Data Final:
03/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
PATRICIA POYARES FRANCA

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 20/05/2024 a 24/05/2024
CORPUS CHRISTI - TRF2-PTP-2023/00508: 30/05/2024

Evento 85

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__84

Data:

17/05/2024 16:43:26

Usuário:

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

85

Evento 86

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___84

Data:

17/05/2024 16:43:27

Usuário:

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Processo:

0061529-89.2016.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

86



PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

Execução Fiscal nº : 0061529-89.2016.4.02.5101

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, com mandato *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, manifestar ciência do Despacho/Decisão no evento 83 – deferimento COMPREI (*comunicações internas no SAJ*).

Por fim, considerando o conteúdo da certidão no evento 73, vem fornecer o novo endereço da parte executada, conforme consulta anexa, para que seja a mesma intimada acerca da penhora e do deferimento da alienação por iniciativa particular.

Total da Ação						
R\$ 4.390.093,75						
Debcad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualiza...
351024697	00.634.193/0001-32	AFERICAO_INDIRETA	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	11/05/2016	R\$ 1.865.080,67	01/05/2024
351024700	00.634.193/0001-32	AFERICAO_INDIRETA	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	11/05/2016	R\$ 2.525.013,08	01/05/2024

Nesses Termos,
Pede deferimento.
Data do protocolo.

Marcos Roberto de Oliveira
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL